



SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 31 de dezembro de 2015 * n° 1509 * Pág. 001/25

ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 13.137, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA AO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PARA CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO JUDICIÁRIO CONTENDO DEPÓSITO JUDICIAL, ARQUIVO, HEMEROTECA, ALMOXARIFADO, BIBLIOTECA COMUNITÁRIA, CENTRO DE MEDIAÇÃO E ESPAÇO COMUNITÁRIO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, I, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a fazer cessão de uso de imóvel pertencente ao Patrimônio de João Pessoa ao Estado da Paraíba, através do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

Art. 2º O objeto da presente cessão de uso é terreno cuja localização cartográfica atual é 52.171.0090.0000.000, medindo 90,00m de largura de frente e 93,70m de largura de fundos, por 102,10m de comprimento do lado direito e 65,60m de comprimento do lado esquerdo, cadastrado sob nº 278184-1, situado na Rua José Roberto Araújo de Souza, Bairro de Mangabeira, em João Pessoa, apresentando os seguintes limites e confrontações: frente para Rua José Roberto Araújo de Souza, lado direito com a Rua Marcone Ramos da Silva, lado esquerdo com a Rua Desp. Humberto Neves do Nascimento, fundos com a Rua Sem Nome 5884.

Art. 3º O imóvel constante desta Lei será destinado à construção de Complexo Judiciário contendo Depósito Judicial, Arquivo, Hemeroteca, Almojarifado, Biblioteca Comunitária, Centro de Mediação e Espaço Comunitário.

Art. 4º O Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba não poderá, sob qualquer hipótese, dar destinação diferente ao terreno de que trata a presente Lei, sob pena de ser a cessão de uso revogada, sem que seja devida por parte do Município de João Pessoa qualquer indenização pela edificação ou por quaisquer benfeitorias no terreno cedido.

Art. 5º O prazo de duração da presente cessão de uso será de 50 (cinquenta) anos, podendo ser renovado por iguais períodos.

Art. 6º Não sendo implementado o objeto dessa cessão de uso no prazo de 02 (dois) anos, cessarão automaticamente os seus efeitos.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 30 de dezembro de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 369.482-8

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA E O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, OBJETIVANDO DISCIPLINAR A CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO ENTE MUNICIPAL, PARA A INSTALAÇÃO DE UNIDADE DO PODER JUDICIÁRIO, COM A PRESERVAÇÃO DA FINALIDADE ORIGINÁRIA DO ESPAÇO PÚBLICO MENCIONADO, MEDIANTE O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VOLTADOS À COMUNIDADE.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 025 /2015.

O ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede à Praça João Pessoa, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.283.185/0001-63, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque, doravante denominado TJ/PB, e o MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, com sede na Av. Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria – João Pessoa/PB, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Luciano Cartaxo Pires de Sá, brasileiro, inscrito no CPF nº 601.049.704-30, doravante denominado de PMJP, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a Cooperação Técnica entre os entes acima nominados, a concretização de Cessão de Uso de imóvel caracterizado como equipamento comunitário, situado na rua José Roberto Araújo de Souza, medindo 9.225,00m², localização cartográfica atual n 52.171.0090.0000.000, possuindo os seguintes limites e confrontações: Norte: Lado direito medindo 100,00 com a rua VC-01; Sul: Lado esquerdo medindo 90,00 m, com a rua VL-26; Leste: fundos medindo 80,00m, com a rua Humberto Neves do Nascimento; Oeste: Frente medindo 125,00m, com a rua José Marcone Ramos da Silva, pertencente ao Município de João Pessoa;

1.2 – A Cooperação Técnica tem como móvel os regramentos constantes do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TCAC, firmado em 31 de maio de 2005 e seus aditivos, para a preservação das áreas públicas Municipais destinadas a equipamentos comunitários e espaços verdes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

2.1 – A Cessão de Uso pretendida através do presente Termo de Cooperação Técnica tem como escopo o atendimento do interesse público, mediante a construção de Unidade Administrativa do Poder Judiciário em que se preserve a afetação originária do imóvel como área de equipamento comunitário, por intermédio do desenvolvimento integrado de projetos para a concretização de políticas públicas em parcela da área concedida.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constitui responsabilidade dos convenientes:

3.1 – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

- 3.1.1 – Aprovar Plano de Trabalho elaborado pelo TJPB;
- 3.1.2 – Elaborar projeto de lei com o fito de colher autorização legislativa para consecução de Cessão de Uso do imóvel identificado no presente instrumento, por prazo de 50 (cinquenta) anos, prorrogáveis;
- 3.1.3 – Instalar Comitê Gestor compartilhado com TJPB, objetivando a fixação de rotinas administrativas de monitoramento das atividades desenvolvidas em prol da comunidade;
- 3.1.4 – Incluir no Comitê Gestor representantes de Secretarias Municipais que possuam atribuições legais para o desenvolvimento das políticas públicas incluídas no Plano de Trabalho;
- 3.1.5 – Formalizar processo administrativo para arrecadação das informações técnicas, tramitação e análise final acerca do cumprimento das obrigações dispostas na cláusula terceira do presente ajuste.

3.2 – DA RESPONSABILIDADE DA TJPB

- 3.2.1 – Apresentar documento (ofício) explicitando a finalidade da utilização da área, bem ainda o interesse público a ser atendido;
- 3.2.2 – Apresentar Plano de Trabalho para o desenvolvimento da atividade de interesse da comunidade, a ser desenvolvida em parcela da área concedida:
 - 3.2.2.1 – As atividades relacionadas ao Plano de Trabalho guiar-se-ão pelos objetivos gerais, integrando este Termo de Cooperação (ANEXO I);
 - 3.2.2.2 – Os objetivos específicos a serem atingidos serão detalhados conjuntamente entre os participantes do Comitê Gestor.
- 3.2.3 – Fornecer o espaço físico para o funcionamento das áreas destinadas a equipamentos comunitários (ANEXO II);
- 3.2.4 – Arcar com as despesas de manutenção das referidas áreas;
- 3.2.5 – Prover os espaços com mobiliários, equipamentos de informática, acesso à internet, livros e periódicos, cabines de estudo, equipamentos de recreação infantil, de ginástica e congêneres;
- 3.2.6 – Promover e divulgar, através do site do TJPB, as políticas públicas implementadas;
- 3.2.7 – Apresentar a Prefeitura Municipal de João Pessoa anualmente relatório das atividades relacionadas às políticas públicas implementadas;

- 3.2.8 – Disponibilizar servidores para efetivo desenvolvimento das atividades a serem realizadas;
- 3.2.9 – Propiciar o máximo de facilidades para que a comunidade possa ter acesso aos espaços, com conforto e segurança;
- 3.2.10 – Participar da instalação do Comitê Gestor, visando ao monitoramento das atividades desenvolvidas em prol da comunidade;
- 3.2.11. Capacitar os servidores públicos municipais para a realização de conciliação e mediação de conflitos provenientes da comunidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

4.1 – O presente Termo não envolve a transferência de recursos de qualquer espécie ou modalidade entre os convenentes. As despesas necessárias à plena consecução do presente objeto, correrão por conta do TJPB (ANEXO III).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente Termo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário da Justiça do Tribunal de Justiça da Paraíba e no Semanário do Município de João Pessoa-PB, renovado automaticamente, por iguais períodos, se nenhum dos convenentes manifestarem expressamente desejo pela rescisão contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1 – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os convenentes, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante a seu objeto.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1 – Aplicam-se à execução deste Termo, a Lei 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, simultaneamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – As partes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução do presente Termo de Cooperação, por intermédio de seus representantes, devendo por estes serem resolvidos os casos omissos.

9. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

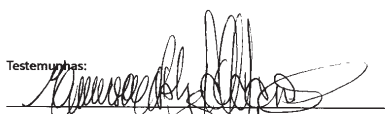
9.1 – Fica eleito o foro da cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, como competente para dirimir qualquer questão proveniente desta cooperação, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo, renunciando os convenentes, desde já, a qualquer outro a que, porventura tenham ou possam vir a ter direito.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente convênio, em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

João Pessoa, 30 de dezembro de 2015.


DESEMBARGADOR MARCOS CRAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Testemunhas:

Joana Henriques Roubice

LEI ORDINÁRIA Nº 13.140, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLUBE DAS MAES DA PARAÍBA – ACCM/PB

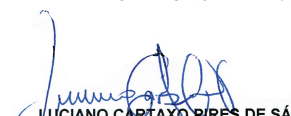
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal da ACCP/PB - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CLUBE DAS MAES DA PARAÍBA, entidade sem fins lucrativos, localizada na Rua Ricardo Alves do Nascimento, nº 190 – Bairro dos Ipês na cidade de João Pessoa, fundada em 20 de julho de 2010, com registro no Cartório Toscano de Brito de número 633.321 – Livro A-463 e devidamente inscrito no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 17.557.041/0001-86.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 30 DE DEZEMBRO DE 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Autoria do Vereador João Bosco (Bosquinho)

LEI ORDINÁRIA Nº 13.141, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CONJUNTO SONHO MEU, KARINA, VALE DO SONHO I E II E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Moradores do Conjunto Sonho Meu, Karina, Vale do Sonho I e II, entidade de defesa de direitos sociais, inscrita no CNPJ nº 19.526.043/0001-33 com sede na Rua Fernando José da Silva Ferreira s/nº - Valentina de Figueiredo João Pessoa-PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 30 DE DEZEMBRO DE 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Autoria do Vereador Sérgio da SAC



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Luciano Cartaxo Pires de Sá

Vice-Prefeito - Nonato Bandeira

Secretário de Gestão Governamental
Articulação Política - Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior

Secretário de Administração - Roberto Wagner Mariz Queiroga

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva
Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves
Chefe da Unidade de Atos - Artur Conolly Junior

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

LEI ORDINÁRIA Nº 13.142, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O NÚCLEO DE APOIO JURÍDICO AO PACIENTE ONCOLÓGICO - NAJUPO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública o **Núcleo de Apoio Jurídico ao Paciente Oncológico - NAJUPO**, uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, localizada na Rua Deputado Plínio Salgado nº 192, sala 103, no Bairro de Mangabeira, na cidade de João Pessoa, com fundação em 15 de fevereiro de 2013, registro no Cartório Toscano de Brito de número 654.321 - Livro A488 e devidamente inscrito no CNPJ, sob o número 17.607.845/0001-42.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 30 DE DEZEMBRO DE 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Autoria do Vereador Djanilson Fonseca

LEI ORDINÁRIA Nº 13.143, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CIVIL PARAÍBA ESPORTE FUTURO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a **Associação Civil Paraíba Esporte Futuro**, sociedade civil de direito privado, de caráter organizacional de integração e socialização através do esporte, com sede e foro na Avenida Fernando Luiz Henrique dos Santos, 1045, localizada na Jardim Oceania, cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.171.629/0001-05, registrada no Serviço Notarial e Registral de Títulos e Documentos "Toscano de Brito".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 30 DE DEZEMBRO DE 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Autoria do Vereador Valdir Dowsley

LEI ORDINÁRIA Nº 13.144, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO RUA JOSÉ AUGUSTO DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

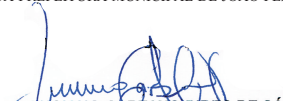
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de Rua **José Augusto da Costa** o logradouro localizado entre a Rua Ricardo Albuquerque Campos e a Rua João Cyrillo, situado no bairro do Portal do Sol.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 30 de dezembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Autoria do Vereador Chico do Sindicato

LEI ORDINÁRIA Nº 13.145, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

DENOMINA DE RUA FRANCISCO SERAFIM DA COSTA ARTÉRIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua **Francisco Serafim da Costa**, artéria pública ainda sem denominação oficial, localizada no município de João Pessoa.

Art. 2º É responsabilidade do Poder Executivo Municipal, através do órgão competente, providenciar a colocação das placas indicativas após aprovação desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua, junto à Energisa, Cagepa, Telefonias móveis e fixas e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 30 de dezembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Autoria do Vereador Marmuthe Cavalcanti

LEI ORDINÁRIA Nº 13.146, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

DENOMINA DE PRAÇA ERVANI SOUSA DO BÚ ARTÉRIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Praça **Ervani Sousa do Bú**, logradouro público ainda sem denominação oficial localizada no município de João Pessoa.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas, nas quais constarão o nome e a indicação da referida praça.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 30 de dezembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Autoria do Vereador Zezinho do Botafogo

LEI ORDINÁRIA Nº 13.147, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

DENOMINA DE HILDEVAL VALDIR DA SILVA ARTÉRIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Hildeval Valdir da Silva**, artéria pública ainda sem denominação oficial, localizada no município de João Pessoa.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua, junto à Energisa, Cagepa, Empresa de Correios e Telégrafos - ECT e OI.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 30 de dezembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Autoria do Vereador Edson Cruz

LEI ORDINÁRIA Nº 13.148, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

DENOMINA DE RUA ROBERTO SERGIO SANTIAGO GALIZA UMA DAS ARTÉRIAS DA NOSSA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua **Roberto Sergio Santiago Galiza**, uma das artérias da nossa Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, através do setor competente, fará o cadastramento do nome da rua de que trata o artigo 1º da presente Lei junto às empresas Energisa, Cagepa, Tim, Oi, Claro, Vivo e ECT.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 30 de dezembro de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Autoria do Vereador Valdir Dowsley

LEI ORDINÁRIA Nº 13.151, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

DENOMINA DE JOSÉ GOMES DA SILVA UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE AINDA SEM DENOMINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **José Gomes da Silva**, uma das artérias públicas ainda sem denominação oficial, no Município de João Pessoa.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua junto às Concessionárias de água, energia elétrica, telefonia fixa e móvel e à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ETC.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 30 de dezembro de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Autoria do Vereador Lucas de Brito

LEI ORDINÁRIA Nº 13.149, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

DENOMINA DE JORGE GILSON PEREIRA DE FARIAS UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE AINDA SEM DENOMINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Jorge Gilson Pereira de Farias**, uma das artérias públicas ainda sem denominação oficial, no Município de João Pessoa.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua junto às Concessionárias de água, energia elétrica, telefonia fixa e móvel e à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ETC.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 30 de dezembro de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Autoria do Vereador Lucas de Brito

LEI ORDINÁRIA Nº 13.152, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

DENOMINA DE RUA MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO UMA DA NOVA ARTÉRIA PÚBLICA DA NOSSA CIDADE AINDA SEM NOMEAÇÃO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Marcos Antonio de Oliveira Filho**, uma da nova artéria pública da nossa cidade, ainda sem nomeação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua junto às Concessionárias de água, energia elétrica, telefonia fixa e móvel e à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ETC.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 30 de dezembro de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Autoria do Vereador Durval Ferreira

LEI ORDINÁRIA Nº 13.150, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

DENOMINA DE JARY REGIS FREIRE JÚNIOR UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE AINDA SEM DENOMINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Jary Regis Freire Júnior**, uma das artérias públicas ainda sem denominação oficial, no Município de João Pessoa.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua junto às Concessionárias de água, energia elétrica, telefonia fixa e móvel e à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ETC.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 30 de dezembro de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Autoria do Vereador Lucas de Brito

LEI ORDINÁRIA Nº 13.153, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

DENOMINA DE RUA MARIA DE FÁTIMA DA SILVA BRITO DO Ó UMA DA NOVA ARTÉRIA PÚBLICA DA NOSSA CIDADE AINDA SEM NOMEAÇÃO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

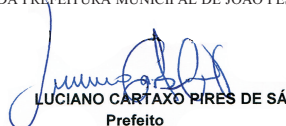
Art. 1º Fica denominada de **Maria de Fátima da Silva Brito do Ó**, uma da nova artéria pública da nossa cidade, ainda sem nomeação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua junto às Concessionárias de água, energia elétrica, telefonia fixa e móvel e à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ETC.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 30 de dezembro de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Autoria do Vereador Durval Ferreira

LEI ORDINÁRIA Nº 13.154, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

DENOMINA DE AV. DR. LEONARDO LÍVIO
ÂNGELO PAULINO, PARTE DA AV.
PRINCESA ISABEL, A COMEÇAR NAS
PROXIMIDADES DO TER.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º Fica denominada de Avenida Dr. **Leonardo Lívio Ângelo Paulino**, parte da Av. Princesa Isabel, a começar nas proximidades do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua junto às Concessionárias de água, energia elétrica, telefonia fixa e móvel e à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ETC.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 30 de dezembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Autoria do Vereador Durval Ferreira

LEI ORDINÁRIA Nº 13.155, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

INCLUI O CULTO ESPECIAL DE NATAL E
ANO NOVO DA PRIMEIRA IGREJA BATISTA
DE JOÃO PESSOA NO CALENDÁRIO DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído o Culto de Natal e Ano Novo da Primeira Igreja Batista de João Pessoa no calendário oficial de eventos do Município de João Pessoa, realizado anualmente nos dias 25 a 31 de dezembro respectivamente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 30 de dezembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Autoria do Vereador Djanilson Fonseca

LEI ORDINÁRIA Nº 13.156, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

INCLUI O CONGRESSO DE MULHERES-
PERFUMADAS NO CALENDÁRIO DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o **Congresso de Mulheres-Perfumadas** da Igreja Batista da Liberdade no calendário oficial de eventos do Município de João Pessoa, realizado anualmente no mês de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 30 de dezembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Autoria do Vereador Djanilson Fonseca

MENSAGEM Nº 75/2015
De 10 de dezembro de 2015.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador **Durval Ferreira**
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa
Nesta

Senhor Presidente,

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prerrogativas exclusivas que me conferem o **artigo 35, §2º**, da Lei Orgânica do Município, combinado com o **artigo 60**, inciso IV, da mesma Lei, decidi **vetar totalmente o Projeto de Lei nº 1.169/2015, (Autógrafo 675/2015)**, de autoria do ilustre Vereador Felipe Leitão, que **"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INVENTIVO À EDUCAÇÃO UNIVERSITÁRIA – PRÓ-SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, por considerá-lo inconstitucional, conforme razões a seguir:

RAZÕES DO VETO

O projeto de lei traz em seu escopo a instituição do Programa Municipal de Incentivo à Educação Universitária- PRÓ-SUPERIOR.

O objetivo deste projeto de lei é de conceder bolsas de estudos para estudantes universitários de cursos de graduação, graduação tecnológica e cursos sequenciais de formação específica.

Pois bem.

A matéria versada no referido projeto de lei é de competência municipal, tendo em vista tratar-se de interesse local, enquadrando-se, assim, no art. 30, I, da CF/88¹, dado tratar de Programa de Incentivo à Educação Universitária no âmbito do Município de João Pessoa. Outrossim, não é demais ressaltar que o tema não se enquadra no disposto no art. 30, VI, da CF/88², uma vez que, o PRÓ-SUPERIOR não é um programa de educação infantil e nem de ensino fundamental.

Entretantes, a iniciativa do processo legislativo, no caso, é reservada ao Chefe do Poder Executivo, dada a forte ingerência (sobretudo financeira) na atividade administrativa do Poder Executivo. A proposta cria para a instituição de educação direito de compensação (modalidade de extinção do crédito tributário – art. 156, II, CTN) relativo ao ISS, o que implicará renúncia de receita para a Edilidade.

É forçoso convir que o vetor axiológico do Projeto é positivo, o que não convalidada, entretanto, o vício de iniciativa (defeito constitucional congênito que não é "sanado" nem mesmo com a sanção).

Nessa linha, Manoel Gonçalves Ferreira Filho afirma que:

O aspecto fundamental da iniciativa reservada está em resguardar a seu titular a decisão de propor direito novo em matérias confiadas à sua especial atenção, ou de seu interesse preponderante³.

Em sentido semelhante, Ives Gandra da Silva Martins elenca outro argumento em favor das hipóteses de iniciativa privativa:

(...) sobre tais matérias tem o Poder Executivo melhor visão do que o Legislativo, por as estar gerindo. A administração da coisa pública, não poucas vezes, exige conhecimento que o Legislativo não tem, e outorgar a este poder o direito de apresentar os projetos que desejasse seria oferecer-lhe o poder de ter sua iniciativa sobre assuntos que refogem a sua maior especialidade. Se tal possibilidade lhe fosse ofertada, amiúde, poderia deliberar de maneira desastrosa, à falta de conhecimento, prejudicando a própria Administração Nacional⁴.

Avulta consignar que, o argumento de ignorância utilizado pelo notável constitucionalista não se reveste de tom pejorativo, mas no sentido de demonstrar que certos temas são de domínio técnico e pragmático do Chefe do Executivo, como, por exemplo, a execução orçamentária do ente federativo.

¹ Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

2 (,)

VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental;

³ FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. **Do Processo Legislativo**. São Paulo: Saraiva, 2009, p. 209.

⁴ MARTINS, Ives Gandra da Silva; BASTOS, Celso Ribeiro. **Comentários à Constituição do Brasil, vol. 4, tomo 1**. São Paulo: Saraiva, 1995, p. 387.

Ratificando a ingerência, podemos destacar o Art.7º do Projeto de Lei:

"Art. 7º - A Instituição de Ensino Superior que aderir ao PROEDUC poderá compensar o valor das bolsas de estudos concedidas com o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS".

Outrossim, entendemos que a Propositura ficará inócua sem o regime de compensação previsto no mencionado artigo, pois é a contraprestação do Poder Público às bolsas estudantis. Sendo assim, entendemos pelo veto total da medida.

Portanto, a matéria, por sua própria natureza, não possibilita a iniciativa do Legislativo, sobre pena de injustificada interferência na esfera do Executivo, violando assim, o princípio da Separação dos Poderes, agasalhado pelo direito pátrio através do art. 2º, CF.

Despiciendo frisar que ainda que a forma de contraprestação prevista na Lei (art. 7º) opera renúncia de receita, o que deve ser analisado sob a ótica orçamentária. Por mais esse motivo, entendemos que o tema é reservado ao Chefe do Poder Executivo (art. 61, § 1º, II, "b", da CRFB), *in verbis*:

Art. 61. (omissis).
 § 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:
 I - (omissis);
 II - disponham sobre:
 b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;


Vejamos a jurisprudência assentada pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, que abriga a reserva de iniciativa ao Chefe do Poder Executivo, vinculada ao princípio da independência e harmonia entre os Poderes, *verbis*:

Ementa: ACAO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. E INCONSTITUCIONAL, POR VÍCIO DE INICIATIVA, A LEI N. 363/98 O MUNICÍPIO DE ERNESTINA, QUE DISPOE SOBRE O CREDITO EDUCATIVO. A FIXAÇÃO DO PERCENTUAL DE 1% DA RECEITA PARA O CUSTEIO DO CREDITO EDUCATIVO MUNICIPAL, PELO LEGISLATIVO, INVADIA A COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO EXECUTIVO. VIOLAÇÃO DOS ARTIGOS 8, 10, 61, I, COMBINADO COM O ART-84, III, E 149, III, E AINDA, ART-154, IV DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. ACAO JULGADA PROCEDENTE. (Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 70001170208, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Cacildo de Andrade Xavier, Julgado em 06/08/2001)

Há, pois, inconstitucionalidade formal, tendo em mira o vício na deflagração do processo legislativo, sendo necessário o veto da presente proposta.

Diante dos motivos expostos, não me resta outra alternativa senão vetar totalmente o Projeto de Lei nº 1.169/2015 (Autógrafo nº 675/2015), com fulcro no art. 35, § 2º, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, por apresentar inconstitucionalidade formal, por infringir as regras de iniciativa reservado ao Chefe do Poder Executivo, notadamente em face do regime de compensação tributária prevista no art. 7º, a implicar renúncia de receita e ingerência em tema orçamentário. Outrossim, entendemos pelo veto total, tendo em mira que a efetividade da Lei está toda calcada na contraprestação que ora enseja a inconstitucionalidade.

Oportunamente, restituiu a matéria ao reexame e apreciação desse Egrégio Poder, para análise e deliberação de Vossas Excelências.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

REPUBLICADO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 1506, DE 06 A 12.12.2015

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Decreto Nº 8.651, de 17 de dezembro de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 128377/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 4.080.160,14** (quatro milhões, oitenta mil, cento e sessenta reais e quatorze centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
10.101 - Gabinete do Secretário		
		R\$
12.361.5197 - 2896 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação das Unidades Escolares		
4.4.90.51 - 11 - Obras e Instalações		2.188.072,29
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular		
12.365.5389 - 2781 - Manutenção e Conservação dos Centros de Referência em Educação Infantil		
3.3.90.30 - 11 - Material de Consumo		1.082.083,92
12.366.5180 - 2520 - Projovem Urbano		
3.3.90.04 - 11 - Contratação por Tempo Determinado		<u>810.003,93</u>
TOTAL		4.080.160,14



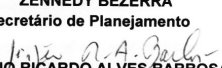
Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta dos recursos oriundos do FNDE-Termo de Compromisso PAR-Plano de Ações Articuladas nº 04096/2014, FNDE-Salário-Educação e FNDE-Projovem Urbano, mediante Contas-Correntes nº 12.670-5, 9.674-1 e 12.942-9, Agência 1618-7, do Banco do Brasil, entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE e o Município de João Pessoa, Fonte 11, conforme discriminação a seguir:

	R\$
TERMO DE COMPROMISSO Nº 04096/2014, FNDE-Salário-Educação, FNDE-PROJovem Urbano-FNDE/PMJP/FONTE 11.....	4.080.160,14

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 17 de dezembro de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

ZENNEDY BEZERRA
 Secretário de Planejamento

SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.654, de 18 de dezembro de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 129703/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.290.037,86** (um milhão, duzentos e noventa mil, trinta e sete reais e oitenta e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

16.000 - Encargos Gerais do Município		
16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças		
		R\$
28.846.5324 - 7031 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Procuradoria Geral do Município		
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores		1.290.037,86

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


16.000 - Encargos Gerais do Município
16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças

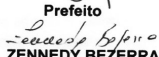
	R\$
28.846.5324 - 7027 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Administração	
3.1.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	92.900,00
3.2.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	135.000,00
4.4.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	4.950,00
4.5.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
28.846.5324 - 7029 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	20.550,00
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	20.800,00
4.4.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	7.000,00
4.5.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.600,00
28.846.5324 - 7030 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria de Gestão Govern. e Articulação Política	
3.1.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
3.2.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	18.900,00
4.4.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
4.5.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	2.200,00
28.846.5324 - 7031 - Encargos de Exercícios Anteriores as Ações e Serviços na Área da Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	6.700,00
3.2.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	15.000,00
4.4.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	5.900,00
4.6.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
28.846.5324 - 7032 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria de Finanças	
3.1.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	54.400,00
3.2.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	107.000,00
4.4.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	67.800,00
4.5.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
28.846.5324 - 7033 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria Municipal de Planejamento	
3.1.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	6.400,00
3.2.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	181.000,00
4.4.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	15.700,00
4.5.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
28.846.5324 - 7034 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano	
3.1.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	23.000,00
3.2.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	61.200,00
4.4.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	6.300,00
4.5.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
28.846.5324 - 7035 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria de Infraestrutura	
3.1.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	31.000,00
3.2.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	280.000,00
4.4.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	737,86
TOTAL	1.290.037,86

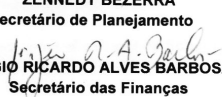
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 18 de dezembro de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ZENNEDY BEZERRA
Secretário de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.655, de 23 de dezembro de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, parágrafo único, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 130817/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.859.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

	R\$
02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.202 - Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa - SEMOB	
04.122.5001 - 2587 - Manutenção dos Serviços de Pessoal	
3.1.90.11 - 00 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.394.000,00
3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	40.000,00
15.452.5020 - 2048 - Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica	
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	425.000,00
TOTAL	1.859.000,00


Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

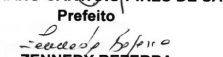
	R\$
02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.202 - Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa - SEMOB	
04.122.5001 - 2587 - Manutenção dos Serviços de Pessoal	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	305.000,00
3.1.90.96 - 00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	9.000,00
04.122.5323 - 2615 - Despesas de Exercícios Anteriores	
3.3.90.92 - 20 - Despesas de Exercícios Anteriores	25.000,00
04.122.5400 - 2799 - Aquisição de Imóvel	
4.5.90.61 - 00 - Aquisição de Imóveis	9.000,00
09.271.5282 - 2626 - Contribuição Patronal para a Previdência Social - INSS	
3.1.20.13 - 00 - Obrigações Patronais	248.000,00
09.272.5282 - 2400 - Contribuição para o Instituto de Previdência Municipal - IPM	
3.1.91.13 - 00 - Obrigações Patronais	666.000,00
15.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	79.000,00
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
15.452.5020 - 2048 - Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	99.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	14.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
15.452.5020 - 2801 - Elaboração e Exec. Projetos p/ Melhoria Vias Acesso Sist. Viário	
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	150.000,00
TOTAL	1.859.000,00

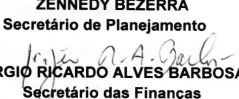
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 23 de dezembro de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ZENNEDY BEZERRA
Secretário de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.656, de 23 de dezembro de 2015

Reabre Crédito Especial por Suplementação para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O **Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 130804/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto o Crédito Especial por Suplementação no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.201 - Superintendência de Limpeza Urbana-EMLUR	
	RS
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.49 - 00 - Auxílio-Transporte	30.000,00

Art. 2º A despesa reaberta com o Crédito Especial por Suplementação aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.201 - Superintendência de Limpeza Urbana-EMLUR	
	RS
04.122.5001 - 2011 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 23 de dezembro de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

ZENEDY BEZERRA
 Secretário de Planejamento

SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.657, de 28 de dezembro de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O **Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 130981/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 817.000,00 (oitocentos e dezessete mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

01.000 - Câmara Municipal	
01.101 - Diretoria Administrativa e Financeira	
	RS
01.122.5279 - 2471 - Administração Geral da Câmara	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	448.000,00
09.271.5280 - 2595 - Encargos com a Previdência Nacional	
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	335.000,00
09.272.5280 - 2596 - Encargos com a Previdência Municipal	
3.1.91.13 - 00 - Obrigações Patronais	20.000,00
09.272.5496 - 4141 - Encargos com a Previdência - Outros Institutos Próprios	
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	14.000,00
TOTAL	817.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

01.000 - Câmara Municipal



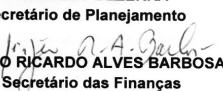
01.101 - Diretoria Administrativa e Financeira

	RS
01.122.5001 - 2599 - Encargos com Pessoal Ativo da Câmara Municipal (Área Administrativa)	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ	200.000,00
01.122.5278 - 1127 - Ampliação da Câmara	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	20.000,00
01.122.5279 - 2471 - Administração Geral da Câmara	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	115.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	8.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	34.000,00
3.3.30.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	400.000,00
01.102 - Assessoria Legislativa	
01.031.5001 - 2601 - Encargos com Pessoal Ativo da Câmara Municipal (Vereadores)	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ	40.000,00
TOTAL	817.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 28 de dezembro de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

ZENEDY BEZERRA
 Secretário de Planejamento

SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.658, de 28 de dezembro de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O **Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 131362/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular	
	RS
12.361.5399 - 4064 - Ações Didáticas, Pedagógicas, Esportivas e Culturais	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	3.600.000,00

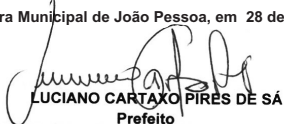
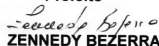
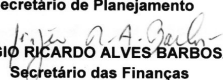
Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular	
	RS
12.365.5389 - 2781 - Manutenção e Conservação dos Centros de Referência em Educação Infantil	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.703.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	499.000,00
10.104 - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	
12.361.5174 - 2253 - Implementação, Instalação e Manutenção de Laboratórios	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	699.000,00
12.361.5174 - 2862 - Inclusão Digital	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	699.000,00
TOTAL	3.600.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 28 de dezembro de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

ZENNEDY BEZERRA
 Secretário de Planejamento

SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.659, de 29 de dezembro de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 131408/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 210.400,00** (duzentos e dez mil e quatrocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

06.000 - Secretaria da Administração		
06.201 - Instituto de Previdência do Município - IPM		RS
04.122.5330 - 2636 - Manutenção do CCPM-Centro de Convivência e Previdência Municipal e do Clube da Pessoa Idosa		
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	2.000,00	
04.122.5572 - 4449 - Administração de Shoppings Populares		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	10.000,00	
09.122.5001 - 2603 - Serviços Administrativos-Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	3.600,00	
3.3.90.39 - 33 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	5.800,00	
09.122.5001 - 2678 - Pagamento a Pessoal e Encargos		
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	146.000,00	
3.1.90.13 - 33 - Obrigações Patronais	43.000,00	
TOTAL	210.400,00	


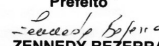
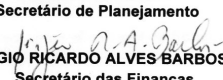
Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

06.000 - Secretaria da Administração		
06.201 - Instituto de Previdência do Município - IPM		RS
09.272.5001 - 2461 - Encargos com Inativos		
3.1.90.01 - 00 - Aposentadorias e Reformas	161.600,00	
09.272.5001 - 2462 - Encargos com Pensionistas		
3.1.90.03 - 33 - Pensões	48.800,00	
TOTAL	210.400,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 29 de dezembro de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

ZENNEDY BEZERRA
 Secretário de Planejamento

SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.660, de 29 de dezembro de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 131768/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular		RS
12.365.5389 - 2781 - Manutenção e Conservação dos Centros de Referência em Educação Infantil		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	300.000,00	

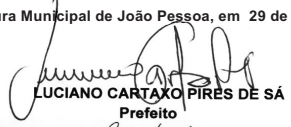

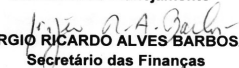
Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular		RS
12.361.5207 - 2498 - Apoio à Gestão Escolar		
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	300.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 29 de dezembro de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

ZENNEDY BEZERRA
 Secretário de Planejamento

SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.661, de 29 de dezembro de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 130804/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.800.000,00** (um milhão e oitocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

02.000 - Gabinete do Prefeito		
02.201 - Superintendência de Limpeza Urbana-EMLUR		RS
04.122.5001 - 2641 - Remuneração de Pessoal Ativo-EMLUR		
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	1.100.000,00	
28.271.5280 - 2397 - Encargos com a Previdência Social-INSS		
3.1.90.13 - 00 - Contribuições Patronais	700.000,00	
	1.800.000,00	



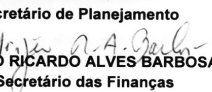
Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

02.000 - Gabinete do Prefeito		
02.201 - Superintendência de Limpeza Urbana-EMLUR		RS
04.846.5001 - 2101 - Encargos de Exercícios Anteriores		
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.800.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 29 de dezembro de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

ZENNEDY BEZERRA
 Secretário de Planejamento

SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.662, de 29 de dezembro de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 131740/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

24.000 - Secretaria Municipal de Habitação Social		
24.102 - Diretoria de Administração e Finanças		
	R\$	
04.122.5001 - 2695 - Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica		25.000,00


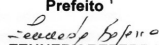
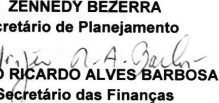
Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

24.000 - Secretaria Municipal de Habitação Social		
24.102 - Diretoria de Administração e Finanças		
	R\$	
04.122.5001 - 2695 - Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 29 de dezembro de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

ZENNEDY BEZERRA
 Secretário de Planejamento

SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.663, de 29 de dezembro de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 131768/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.370.000,00 (quatorze milhões e trezentos e setenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular		
	R\$	
12.306.5200 - 2514 - Alimentação do Escolar		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		300.000,00
10.105 - Diretoria de Administração e Finanças		
12.361.5001 - 2681 - Despesa de Pessoal com Magistério-FUNDEB		
3.1.90.11 - 03 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil		9.000.000,00
12.361.5001 - 2989 - Remuneração de Pessoal Ativo da SEDEC		
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado		4.050.000,00
SUBTOTAL		13.350.000,00
16.000 - Encargos Gerais do Município		
16.101 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Administração		
12.361.5280 - 2986 - Encargos com a Previdência Social da Área de Educação - SEDEC - IPM		
3.1.91.13 - 03 - Obrigações Patronais		1.000.000,00
26.000 - Secretaria da Receita Municipal		
26.102 - Diretoria de Administração e Finanças		
04.129.5001 - 2614 - Remuneração de Pessoal Ativo da Secretaria da Receita Municipal		
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil		20.000,00
TOTAL		14.370.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

08.000 - Secretaria de Planejamento		
08.109 - Unidade Administrativa do Programa Municipal de Desenvolvimento Institucional e Técnico Social		
	R\$	
15.451.5418 - 1378 - Urbanização dos Vales dos Rios Jaguaribe e Sanhauá		
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações		2.208.730,90
10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
10.101 - Gabinete do Secretário		
12.361.5195 - 2476 - Adequação da Infraestrutura das Unidades Escolares		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		155.500,00
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo		1.000,00
3.3.90.36 - 03 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física		1.000,00
4.4.90.51 - 03 - Obras e Instalações		1.000,00
4.4.90.52 - 03 - Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
12.361.5197 - 2896 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação das Unidades Escolares		
3.3.90.39 - 03 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica		1.000,00
4.4.90.51 - 03 - Obras e Instalações		832.368,63
12.361.5206 - 2314 - Eventos Educacionais e Culturais		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica		214.500,00
12.365.5389 - 2777 - Construção e Ampliação dos Centros de Referência em Educação Infantil		
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo		1.000,00
3.3.90.36 - 03 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física		1.000,00
3.3.90.39 - 03 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica		1.000,00
4.4.90.52 - 03 - Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
4.5.90.61 - 03 - Aquisição de Imóveis		1.000,00
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular		
12.361.5200 - 2306 - Parcerias Didático Pedagógico		
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo		10.000,00
3.3.90.36 - 03 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física		10.000,00
3.3.90.39 - 03 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica		10.000,00
4.4.90.52 - 03 - Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
12.361.5200 - 2510 - Infraestrutura Básica		
3.3.90.36 - 03 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física		10.000,00
3.3.90.49 - 03 - Auxílio Transporte		1.000,00
12.361.5207 - 2498 - Apoio à Gestão Escolar		
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo		1.000,00
3.3.90.36 - 03 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física		15.000,00
3.3.90.39 - 03 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica		6.119,98
4.4.90.52 - 03 - Equipamentos e Material Permanente		351.000,00
12.361.5207 - 2786 - Transporte Escolar		
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo		1.000,00
3.3.90.36 - 03 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física		1.000,00
3.3.90.39 - 03 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica		1.000,00
4.4.90.52 - 03 - Equipamentos e Material Permanente		1.000,00

12.361.5399 - 4064 - Ações Didáticas, Pedagógicas, Esportivas e Culturais	
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo	401.000,00
3.3.90.36 - 03 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 03 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52 - 03 - Equipamentos e Material Permanente	1.000.000,00

12.365.5389 - 2781 - Manutenção e Conservação dos Centros de Referência em Educação Infantil	
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.36 - 03 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 03 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1.000,00

12.366.5180 - 2521 - Educação de Jovens e Adultos e Brasil Alfabetizado	
3.3.50.43 - 03 - Subvenções Sociais	500,00
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.39 - 03 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	500,00
4.4.90.52 - 03 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

12.367.5228 - 2529 - Apoio a Educação Inclusiva/Especial	
3.3.50.43 - 03 - Subvenções Sociais	200.000,00
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo	111.000,00
3.3.90.36 - 03 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 03 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52 - 03 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

10.104 - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

12.361.5174 - 2253 - Implementação, Instalação e Manutenção de Laboratórios	
3.3.90.36 - 03 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	1.000,00

12.361.5174 - 2862 - Inclusão Digital	
3.3.90.36 - 03 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 03 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	203.395,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000.000,00

10.105 - Diretoria de Administração e Finanças

12.361.5001 - 2989 - Remuneração de Pessoal Ativo da SEDEC	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	3.000.000,00

10.106 - Centro de Capacitação de Professores

17.361.5172 - 2549 - Formação Continuada dos Profissionais da Educação	
3.3.50.43 - 03 - Subvenções Sociais	500,00
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.35 - 03 - Serviços de Consultoria	500,00
3.3.90.36 - 03 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	500,00
4.4.90.52 - 03 - Equipamentos e Material Permanente	500,00
SUBTOTAL	7.573.883,61

16.000 - Encargos Gerais do Município

16.101 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Administração



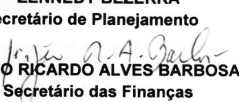
12.361.5001 - 2413 - Encargos com Auxílio Transporte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDEC	
3.3.90.49 - 03 - Auxílio - Transporte	1.446.294,47

12.361.5280 - 2891 - Encargos com Previdência Social - INSS da SEDEC	
3.1.90.13 - 03 - Obrigações Patronais	3.141.091,02
SUBTOTAL	4.587.385,49
TOTAL GERAL	14.370.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 29 de dezembro de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

ZENNEDY BEZERRA
Secretário de Planejamento

SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.664, de 29 de dezembro de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 089072/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 1.914.000,00 (um milhão, novecentos e quatorze mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

05.000 - Procuradoria Geral do Município
05.101 - Gabinete do Procurador

	RS
28.846.5049 - 7002 - Execução de Sentenças Judiciais	
3.3.90.91 - 00 - Sentenças Judiciais	1.451.000,00

16.000 - Encargos Gerais do Município
16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças

10.301.5325 - 2622 - Contribuição para Formação do PASEP, Inerente às Ações e Serviços na Área de Saúde	
3.3.90.47 - 00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	163.000,00

12.361.5325 - 2623 - Contribuição para Formação do PASEP, Inerente às Ações e Serviços na Área de Educação	
3.3.90.47 - 00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	300.000,00
SUBTOTAL	463.000,00
TOTAL GERAL	1.914.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

02.000 - Gabinete do Prefeito



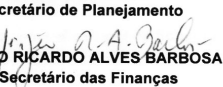
02.201 - Superintendência de Limpeza Urbana-EMLUR

	RS
04.846.5001 - 2101 - Encargos de Exercícios Anteriores	
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.914.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 29 de dezembro de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

ZENNEDY BEZERRA
Secretário de Planejamento

SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.665, de 29 de dezembro de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 131074/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.890.000,00** (um milhão, oitocentos e noventa mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social		
14.302 - Fundo Municipal de Assistência Social		
	R\$	
08.241.5157 - 2718 - Piso de Alta Complexidade I Gerais		
3.3.90.30 - 27 - Material de Consumo	200.000,00	
4.4.90.52 - 27 - Equipamentos e Material Permanente	78.000,00	
08.242.5154 - 2721 - Piso de Transição de Média Complexidade		
3.3.90.30 - 27 - Material de Consumo	175.000,00	
4.4.90.52 - 27 - Equipamentos e Material Permanente	66.000,00	
08.243.5164 - 2722 - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil		
3.3.90.30 - 27 - Material de Consumo	38.000,00	
08.244.5541 - 4298 - Piso de Alta Complexidade II		
3.3.90.30 - 27 - Material de Consumo	97.000,00	
08.244.5570 - 4419 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (7 a 15 e 15 a 17)		
3.3.90.30 - 27 - Material de Consumo	150.000,00	
08.301.5560 - 4370 - Implantação e Manutenção dos CRAS-Piso Básico Fixo I		
3.3.90.30 - 27 - Material de Consumo	200.000,00	
3.3.90.39 - 27 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	70.000,00	
08.244.5422 - 2937 - Estruturação dos Núcleos de Transferência de Renda-IGD/IGDSUAS/ACESSUAS		
3.3.90.30 - 27 - Material de Consumo	300.000,00	
3.3.90.39 - 27 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	516.000,00	
TOTAL	1.890.000,00	



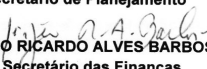
Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, do Exercício Financeira de 2014 devidamente corrigido, de acordo com o inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Nº 4.320/64 e em conformidade com a Resolução Nº 046 de 29 de outubro de 2015, fundamentada na Ata da 101ª Reunião Ordinária sessão realizada em 29 de outubro de 2015,

	R\$
Superávit Financeiro - Balança Patrimonial / 2014	1.890.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 29 de dezembro de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

ZENNEDY BEZERRA
 Secretário de Planejamento

SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.666, de 29 de dezembro de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 128152/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 8.670.000,00** (oito milhões, seiscentos e setenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde		
13.103 - Diretoria de Administração e Finanças		
	R\$	
10.332.5001 - 2602 - Encargos com Pessoal Ativo da Saúde		
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		7.460.000,00
26.000 - Secretaria da Receita Municipal		
26.102 - Diretoria de Administração e Finanças		
04.129.5001 - 2614 - Remuneração do Pessoal Ativo da Secretaria da Receita Municipal		
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.210.000,00
TOTAL		8.670.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

02.000 - Gabinete do Prefeito		
02.103 - Divisão de Administração e Finanças		
	R\$	
04.122.5001 - 2606 - Remuneração de Pessoal Ativo		
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado		15.555,73
3.1.90.05 - 00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar		101,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		<u>65.706,52</u>
SUBTOTAL		81.363,25
03.000 - Gabinete do Vice-Prefeito		
03.102 - Divisão de Administração e Finanças		
04.122.5001 - 2650 - Remuneração dos Servidores Ativos do GAVIPRE		
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado		1.655,82
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		<u>8.508,35</u>
SUBTOTAL		10.164,17
04.000 - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política		
04.102 - Departamento de Administração e Finanças		
04.122.5001 - 2678 - Pagamento a Pessoal e Encargos		
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado		10.618,30
3.1.90.05 - 00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar		26,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		<u>19.690,25</u>
SUBTOTAL		30.334,55

05.000 - Procuradoria Geral do Município	
05.102 - Divisão de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2663 - Remuneração dos Servidores Ativos da PROGEM	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	13.153,73
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	43.672,26
SUBTOTAL	56.825,99

06.000 - Secretaria de Administração	
06.107 - Diretoria de Recursos Humanos	
04.122.5001 - 2606 - Remuneração de Pessoal Ativo	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	41.337,89
3.1.90.05 - 00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	189,60
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	77.429,49
SUBTOTAL	118.956,98

07.000 - Secretaria das Finanças	
07.101 - Gabinete do Secretário	
04.122.5001 - 2612 - Remuneração do Pessoal Ativo	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	9.235,18
3.1.90.05 - 00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	63,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19.990,33
SUBTOTAL	29.288,51

08.000 - Secretaria de Planejamento	
08.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2710 - Remuneração do Pessoal Ativo	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	44.992,62
3.1.90.05 - 00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	12,14
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	41.407,19
3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	139,44
SUBTOTAL	86.551,39

09.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
09.101 - Gabinete do Secretário	
15.122.5001 - 2619 - Remuneração de Pessoal Ativo da SEDURB	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	58.795,68
3.1.90.05 - 00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	70,40
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	49.508,63
SUBTOTAL	108.374,71

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular	
12.361.5207 - 2498 - Apoio à Gestão Escolar	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	42.000,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	40.764,73
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	10.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	44.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	83.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	2.478.000,00
12.361.5399 - 4064 - Ações Didáticas, Pedagógicas, Esportivas e Culturais	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	522.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	599.106,61

10.104 - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	
12.361.5174 - 2253 - Implementação, Instalação e Manutenção de Laboratórios	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	5.000,00

3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28.750,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	304.850,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
12.361.5174 - 2862 - Inclusão Digital	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	5.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.350,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	549.400,00
SUBTOTAL	5.240.221,34

11.000 - Secretaria da Infraestrutura	
11.101 - Gabinete do Secretário	
04.122.5001 - 2587 - Manutenção dos Serviços de Pessoal	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	61.000,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	63.608,18
3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	62,40

11.107 - Diretoria de Obras	
17.512.5100 - 1059 - Implantação, Recuperação e Manutenção de Drenagem de Águas Pluviais na Cidade de João Pessoa	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	332.184,86
26.782.5110 - 1063 - Sistema Viário	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1.000.000,00
SUBTOTAL	1.456.855,44

12.000 - Secretaria Municipal do Meio-Ambiente	
12.102 - Diretoria Administrativa e Financeira	
18.122.5001 - 2606 - Remuneração de Pessoal Ativo	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	21.109,04
3.1.90.05 - 00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	15,60
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	23.098,12
SUBTOTAL	44.222,76

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde	
13.103 - Diretoria de Administração e Finanças	
10.332.5001 - 2602 - Encargos com Pessoal Ativo da Saúde	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	556.137,24
3.1.90.05 - 00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	398,98
3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	807,00
SUBTOTAL	557.343,22

14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social	
14.101 - Gabinete do Secretário	
08.243.5313 - 2764 - Manutenção dos Conselhos Tutelares	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.207,82
14.104 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2606 - Remuneração de Pessoal Ativo	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	114.954,14
3.1.90.05 - 00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	15,60
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	36.846,41
SUBTOTAL	168.023,97

15.000 - Secretaria de Turismo	
15.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.695.5001 - 4066 - Remuneração do Pessoal Ativo da SETUR	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	7.331,05
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.396,52
SUBTOTAL	23.727,57

21.000 - Secretaria do Trabalho, Produção e Renda	
21.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2606 - Remuneração de Pessoal Ativo	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	7.813,14
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.449,18
SUBTOTAL	20.262,32


22.000 - Gabinete de Comunicação Social	
22.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.122.5111 - 2669 - Remuneração dos Servidores Ativos do Gabinete de Comunicação Social	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	23.444,09
3.1.90.05 - 00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	15,60
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.999,67
SUBTOTAL	42.459,36

24.000 - Secretaria Municipal de Habitação Social	
24.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2710 - Remuneração do Pessoal Ativo	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	18.772,65
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.645,00
SUBTOTAL	29.417,65
25.000 - Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação	
25.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
27.122.5001 - 2714 - Remuneração de Pessoal Ativo	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	19.567,43
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.356,05
SUBTOTAL	36.923,48
26.000 - Secretaria da Receita Municipal	
26.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.129.5001 - 2614 - Remuneração do Pessoal Ativo da Secretaria da Receita Municipal	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	6.593,66
27.000 - Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia	
27.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
19.126.5001 - 4067 - Remuneração do Pessoal Ativo da Sec. de Ciência e Tecnologia - SECITEC	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	12.456,65
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.482,63
SUBTOTAL	15.939,28
28.000 - Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres	
28.102 - Divisão de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 4215 - Remuneração de Pessoal Ativo da SEPM	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	6.474,27
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.319,51
SUBTOTAL	13.793,78
29.000 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania	
29.101 - Gabinete do Secretário	
06.122.5001 - 2693 - Remuneração dos Servidores Ativos da Guarda Municipal	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	7.625,88
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	407.189,47
06.122.5001 - 4314 - Remuneração dos Servidores da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	2.602,21
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.436,07
SUBTOTAL	427.853,63
30.000 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de João Pessoa	
30.101 - Diretoria Administrativa e Financeira	
04.122.5001 - 4388 - Remuneração do Pessoal Ativo da COMPDEC	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.551,88
31.000 - Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	
31.102 - Divisão de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2606 - Remuneração de Pessoal Ativo	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	12.812,11
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.978,38
SUBTOTAL	25.790,49
32.000 - Controladoria Geral do Município	
32.102 - Divisão de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2654 - Remuneração dos Servidores Pessoal Ativo - CGM	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	4.555,19
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.605,43
SUBTOTAL	29.160,62
TOTAL GERAL	8.670.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 29 de dezembro de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito
Zenedy Bezerra
ZENEDY BEZERRA
 Secretário de Planejamento
Sergio Ricardo Alves Barbosa
SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.667, de 30 de dezembro de 2015

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE NOVA NATUREZA DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL, AUTORIZADO PELA LEI Nº 13.136/2015,

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 12.870, de 14 de julho de 2014, e dos artigos 1º ao 5º, da Lei nº 13.136, de 30 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Especial no valor de **R\$ 2.141.000,00 (dois milhões, cento e quarenta e um mil reais)**, para inclusão de nova Natureza da Despesa (dotação orçamentária), em Ação de Governo já existente, na forma abaixo discriminada:

24.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL
24.104 - DIRETORIA DE PRODUÇÃO HABITACIONAL

	R\$
16.451.5372 - 1188 - Programa Integrado de Habitação	
3.3.50.41 - 00 - Contribuições	2.141.000,00

Art. 2º O recurso necessário à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

24.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL
24.102 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	R\$
04.122.5001 - 2695 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	50.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	120.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	49.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	9.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	8.000,00

	R\$
16.482.5342 - 1175 - Elaboração de Estudos e Projetos para a Área de Habitação e Desenvolvimento Institucional	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	9.000,00


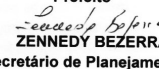
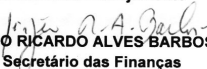
	R\$
16.244.5134 - 2182 - Legalização Fundiária	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	237.000,00
16.451.5372 - 1188 - Programa Integrado de Habitação	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	980.000,00
16.482.5342 - 2926 - Reconstrução de Unidades Habitacionais	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	<u>599.000,00</u>
TOTAL	2.141.000,00

Art. 3º A nova Natureza da Despesa (dotação orçamentária) em Ação de Governo já existente, referenciada no artigo 1º, será alocada na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao Exercício Financeiro de 2015.

Art. 4º Este Decreto de abertura de Crédito Especial entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 30 de dezembro de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

ZENNEDY BEZERRA
 Secretário de Planejamento

SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.668, de 30 de dezembro de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 131768/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 4.010.000,00** (quatro milhões e dez mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
10.104 - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	
	R\$
12.361.5174 - 2862 - Inclusão Digital	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	10.000,00
10.105 - Diretoria de Administração e Finanças	
12.361.5001 - 2989 - Remuneração de Pessoal Ativo da SEDEC	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	800.000,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	<u>3.200.000,00</u>
TOTAL	4.010.000,00


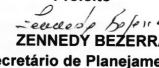
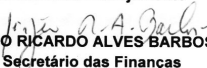
Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.101 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Administração	
	R\$
04.122.5001 - 2304 - Encargos com Energia do Poder Público	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	2.500.000,00
04.122.5001 - 2305 - Encargos com Telefonia Fixa e Móvel do Poder Público	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	700.000,00
04.122.5001 - 2408 - Encargos com Auxílio-Transporte do Poder Executivo	
3.3.90.49 - 00 - Auxílio-Transporte	<u>810.000,00</u>
TOTAL	4.010.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 30 de dezembro de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

ZENNEDY BEZERRA
 Secretário de Planejamento

SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.669, de 30 de dezembro de 2015

Reabre Crédito Especial por Suplementação para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 131103/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

24.000 - Secretaria Municipal de Habitação Social	
24.104 - Diretoria de Produção Habitacional	
	R\$
16.451.5372 - 1188 - Programa Integrado de Habitação	
3.3.50.41 - 00 - Contribuições	4.000.000,00


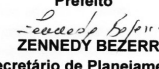
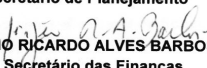
Art. 2º A despesa reaberta com o Crédito Especial por Suplementação aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

08.000 - Secretaria de Planejamento	
08.108 - Unidade Executora Municipal-UEM	
	R\$
04.122.5084 - 1292 - Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	18.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	25.200,00
15.121.5561 - 1507 - Revitalização e Modernização do Parque Solon de Lucena, Praça da Independência e Obras de Infraestrutura Urbana, Drenagem e Pavimentação em Outras Áreas da Cidade	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	41.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	40.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	320.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	64.130,00
15.121.5562 - 1508 - Implantação do Complexo Turístico, Cultural e de Serviços da Cidade Antiga de João Pessoa	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	60.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	71.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	464.130,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
15.121.5563 - 1506 - Aceleração do Desenvolvimento dos Bairros e Comunidades Pobres de João Pessoa	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	139.130,00
15.121.5565 - 1504 - Reestruturação e Modernização do Sistema de Trânsito e Transportes de João Pessoa	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	70.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	29.130,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	253.390,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	115.000,00
15.127.5564 - 1505 - Revitalização do Baixo Rio Jaguaribe e Reestruturação Urbana do Bairro São José	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	164.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	76.820,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	466.830,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
15.451.5385 - 1414 - Implantação e Execução de Obras de Urbanização	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	<u>1.282.240,00</u>
TOTAL	4.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 30 de dezembro de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

ZENNEDY BEZERRA
 Secretário de Planejamento

SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.670, de 30 de dezembro de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 131768/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
10.104 - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

	R\$
12.361.5174 - 2862 - Inclusão Digital	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	225.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:



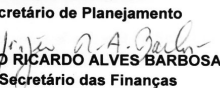
08.000 - Secretaria de Planejamento
80.108 - Unidade Executora Municipal-UEM

	R\$
15.451.5385 - 1414 - Implantação e Execução de Obras de Urbanização	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	225.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 30 de dezembro de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

ZENNEDY BEZERRA
Secretário de Planejamento

SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.671, de 30 de dezembro de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 131103/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 8.300.000,00 (oito milhões e trezentos mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

07.000 - Secretaria das Finanças
07.103 - Divisão de Administração e Finanças

	R\$
04.123.5001 - 2150 - Administração Contábil e Financeira	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	6.300.000,00

16.000 - Encargos Gerais do Município
16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças

28.846.7001 - 7005 - Encargos com Indenizações e Restituições	
3.3.90.93 - 05 - Indenizações e Restituições	2.000.000,00
TOTAL	8.300.000,00
TOTAL GERAL	

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:



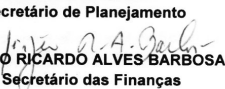
08.000 - Secretaria de Planejamento
08.109 - Unidade Administrativa do Programa Municipal de Desenvolvimento Institucional e Técnico Social

	R\$
15.451.5418 - 1378 - Urbanização dos Vales dos Rios Jaguaribe e Sanhauá	
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	8.300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 30 de dezembro de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

ZENNEDY BEZERRA
Secretário de Planejamento

SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.672, de 30 de dezembro de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 131103/2015,

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

16.000 - Encargos Gerais do Município
16.101 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria da Administração

	R\$
12.361.5280 - 2891 - Encargos com Previdência Social - INSS da SEDEC	
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	120.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


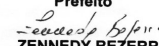
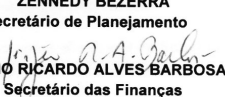
10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
10.105 - Diretoria de Administração e Finanças

	R\$
12.361.5001 - 2989 - Remuneração de Pessoal Ativo da SEDEC	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	120.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 30 de dezembro de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

ZENNEDY BEZERRA
Secretário de Planejamento

SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.673, de 30 de dezembro de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 131074/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.590.000,00** (dois milhões, quinhentos e noventa mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:


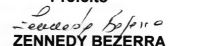
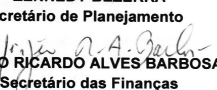
14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social		
14.302 - Fundo Municipal de Assistência Social		
		R\$
08.241.5157 - 2718 - Piso de Alta Complexidade I		
3.3.90.04 - 27 - Contratação por Tempo Determinado		50.000,00
08.242.5154 - 2721 - Piso de Transição de Média Complexidade		
3.3.90.04 - 27 - Contratação por Tempo Determinado		100.000,00
08.243.5164 - 4124 - Manutenção de Creas, Centro Dia e Serviços de Abordagem Social		
3.3.90.04 - 27 - Contratação por Tempo Determinado		800.000,00
08.244.5422 - 2937 - Estruturação dos Núcleos de Transferência de Renda-IGD/IGDSUAS/ACESSUAS		
3.3.90.04 - 27 - Contratação por Tempo Determinado		680.000,00
3.3.90.36 - 27 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física		30.000,00
08.244.5541 - 4298 - Piso de Alta Complexidade II		
3.3.90.04 - 27 - Contratação por Tempo Determinado		150.000,00
08.301.5560 - 4370 - Implantação e Manutenção dos CRAS-Piso Básico Fixo I		
3.3.90.04 - 27 - Contratação por Tempo Determinado		450.000,00
08.244.5570 - 4419 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (7 a 15 e 15 a 17)		
3.3.90.04 - 27 - Contratação por Tempo Determinado		150.000,00
28.845.5164 - 7061 - Despesas com Contribuições, Auxílio e/ou Subvenções Sociais		
3.3.50.43 - 27 - Subvenções Sociais		180.000,00
TOTAL		2.590.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social		
14.302 - Fundo Municipal de Assistência Social		
		R\$
08.241.5157 - 2718 - Piso de Alta Complexidade I		
3.3.90.30 - 27 - Material de Consumo		200.000,00
4.4.90.52 - 27 - Equipamentos e Material Permanente		78.000,00
08.242.5154 - 2721 - Piso de Transição de Média Complexidade		
3.3.90.30 - 27 - Material de Consumo		130.000,00
4.4.90.52 - 27 - Equipamentos e Material Permanente		66.000,00
08.243.5164 - 4124 - Manutenção de Creas, Centro Dia e Serviços de Abordagem Social		
3.3.90.30 - 27 - Material de Consumo		250.000,00
08.244.5422 - 2937 - Estruturação dos Núcleos de Transferência de Renda-IGD/IGDSUAS/ACESSUAS		
4.4.90.52 - 27 - Equipamentos e Material Permanente		1.866.000,00
TOTAL		2.590.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

ZENEDY BEZERRA
 Secretário de Planejamento

SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.674, de 30 de dezembro de 2015

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 131103/2015,

DECRETA:

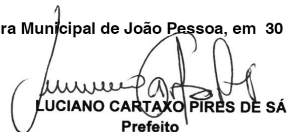
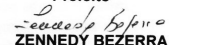
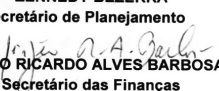
Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 190.000,00** (cento e noventa mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

24.000 - Secretaria Municipal de Habitação Social		
24.104 - Diretoria de Produção Habitacional		
		RS
16.244.5134 - 2182 - Legalização Fundiária		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica		190.000,00
Art. 2º A despesa reaberta com o Crédito Especial por Suplementação aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:		
08.000 - Secretaria de Planejamento		
08.108 - Unidade Executora Municipal-UEM		
		RS
15.451.5365 - 1268 - Elaboração de Estudos e Projetos de Mobilidade, Transporte e Acessibilidade Urbana		
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		190.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 30 de dezembro de 2015


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

ZENEDY BEZERRA
 Secretário de Planejamento

SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
 Secretário das Finanças

PORTARIA Nº 881

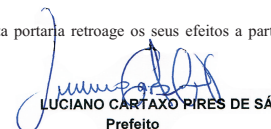
Em, 23 de setembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear HUMBERTO FLÁVIO ROCHA NENO RABELLO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de ASSESSOR TÉCNICO, do GABINETE DO PREFEITO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 21 de setembro de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº 994

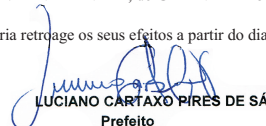
Em, 20 de novembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar GERONIMO ALVES FERREIRA, matrícula nº 75.490-1 do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de MOTORISTA da SECRETARIA EXECUTIVA DE ACOMPANHAMENTO GOVERNAMENTAL, do GABINETE DO PREFEITO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

PORTARIA Nº 1004

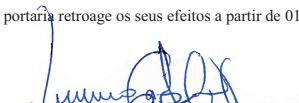
Em, 20 de novembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/110752 e Ofício nº 0366/SEJER de 22 de outubro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear ROSICLEIDE DE SOUZA MARTINS, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA PESSOAL, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1005

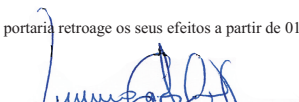
Em, 20 de novembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/110752 e Ofício nº 0366/SEJER de 22 de outubro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear MARCIA DOMINGOS DA SILVA, matrícula nº 82.243-4 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR ESPECIAL, da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1006

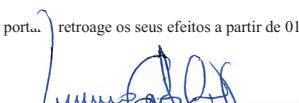
Em, 20 de novembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear WILSON MARTINS LIMA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de DIRETOR DO CENTRO DE REFERENCIA A JUVENTUDE TONY CASSIO ESTRELA, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1010

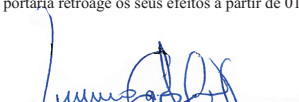
Em, 20 de novembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar PRISCILLA ANDRADE AMORIM, matrícula nº 73.659-7 do cargo em comissão, símbolo DAS-3, de SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, da SECRETARIA DE TURISMO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1016

Em, 26 de novembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear EMANOEL DE SOUSA NOGUEIRA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1057

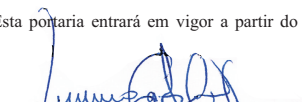
Em, 27 de novembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar ENALDO CRUZ CONDE, matrícula nº 00.720-0, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA, da SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de dezembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1058

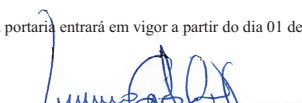
Em, 27 de novembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear LUIZ VANDERLEY DE MELO DANTAS, matrícula nº 34.312-9, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA, da SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de dezembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1059

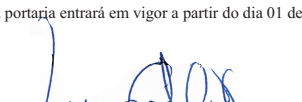
Em, 27 de novembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar THIAGO NOGUEIRA SOUTO MAIOR, matrícula nº 81.904-2, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de dezembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1060

Em, 27 de novembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear LUCIANA E. CARVALHO TORRES GALINDO COUTINHO, matrícula nº 23.148-7, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de dezembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1062

Em, 02 de dezembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 011/GAPRE de 27 de novembro de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar RAYMUNDO GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, matrícula nº 73.853-1, do cargo em comissão, símbolo DAE-1 de CHEFE DE GABINETE, da SECRETARIA DAS FINANÇAS.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1064

Em, 02 de dezembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 011/GAPRE de 27 de novembro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear RAYMUNDO GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, matrícula nº 73.853-1, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de ASSESSOR ESPECIAL, do GABINETE DO PREFEITO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1066

Em, 02 de dezembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/122394 e Ofício nº 02350/SMS de 25 de novembro de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar CARLOS MAGALHÃES FRANCA, matrícula nº 78.013-8, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA do HOSPITAL SANTA ISABEL, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 23 de novembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1067

Em, 02 de dezembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/122394 e Ofício nº 02350/SMS de 25 de novembro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear CARLOS MAGALHÃES FRANCA, matrícula nº 78.013-8, para exercer o cargo em comissão, símbolo DHP-2 de DIRETOR DO HOSPITAL SANTA ISABEL, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 23 de novembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1068

Em, 02 de dezembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/122399 e Ofício nº 2351/SMS de 25 de novembro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear YUZETH NÓBREGA DE ASSIS BRILHANTE, matrícula nº 65.220-2, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA do HOSPITAL SANTA ISABEL, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 23 de novembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1069

Em, 02 de dezembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/112403 e Ofício nº 1497/SMS de 27 de outubro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear ADLER PHILLIPO DE LIMA PESSOA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de CHEFE DE UNIDADE DE ATENDIMENTO, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1070

Em, 02 de dezembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010 e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº Edital nº 01/2013, de 08 de novembro de 2013 publicado no Semanário Oficial nº 1398 de 10 a 16 de novembro de 2013 e homologado através da Portaria 229-SEAD de 09 de maio de 2014, publicado no Semanário Oficial 1423 Especial de 4 a 10 de maio de 2014 e modificações posteriores e tendo em vista Ação Civil Pública processo 0013773-06.2015.815.2001, proferida pelo Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital, informado pelo Processo nº 2015/118489-Ofício nº 1447/2015/PROGEM.

RESOLVE:

I – NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, combinado com os arts. 14 e 15 da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, CARLOS ALBERTO VIRGINIO BARBOSA, inscrição nº 384003237, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II - DISCIPLINA - GEOGRAFIA, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1071

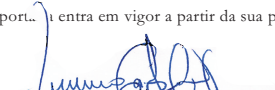
Em, 02 de dezembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010 e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº Edital nº01/2013, de 08 de novembro de 2013 publicado no Semanário Oficial nº 1398 de 10 a 16 de novembro de 2013 e homologado através da Portaria 229- SEAD de 09 de maio de 2014, publicado no Semanário Oficial 1423 Especial de 4 a 10 de maio de 2014 e modificações posteriores e tendo em vista Ação Civil Publica processo 0013773-06.2015.815.2001, proferida pelo Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital, informado pelo Processo nº 2015/118489-Ofício nº1447/2015/PROGEM.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, combinado com os arts.14 e 15 da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, DANIEL BRITO GOMES, inscrição nº 384012671, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II - DISCIPLINA - GEOGRAFIA, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1072

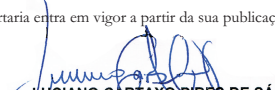
Em, 02 de dezembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010 e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº Edital nº01/2013, de 08 de novembro de 2013 publicado no Semanário Oficial nº 1398 de 10 a 16 de novembro de 2013 e homologado através da Portaria 229- SEAD de 09 de maio de 2014, publicado no Semanário Oficial 1423 Especial de 4 a 10 de maio de 2014 e modificações posteriores e tendo em vista Ação Civil Publica processo 0013773-06.2015.815.2001, proferida pelo Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital, informado pelo Processo nº 2015/118489-Ofício nº1447/2015/PROGEM.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, combinado com os arts.14 e 15 da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, JOÃO RICARDO JOVENTINO DE SOUSA, inscrição nº 384003124, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II - DISCIPLINA - GEOGRAFIA, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1073

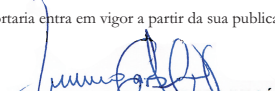
Em, 02 de dezembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010 e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº Edital nº01/2013, de 08 de novembro de 2013 publicado no Semanário Oficial nº 1398 de 10 a 16 de novembro de 2013 e homologado através da Portaria 229- SEAD de 09 de maio de 2014, publicado no Semanário Oficial 1423 Especial de 4 a 10 de maio de 2014 e modificações posteriores e tendo em vista Ação Civil Publica processo 0013773-06.2015.815.2001, proferida pelo Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital, informado pelo Processo nº 2015/118489-Ofício nº1447/2015/PROGEM.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, combinado com os arts.14 e 15 da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, TATIANA CORREIA VAZ BUSTORFF LAMEIRÃO, inscrição nº 384052232, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II - DISCIPLINA - GEOGRAFIA, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1074


Em, 02 de dezembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010 e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº Edital nº01/2013, de 08 de novembro de 2013 publicado no Semanário Oficial nº 1398 de 10 a 16 de novembro de 2013 e homologado através da Portaria 229- SEAD de 09 de maio de 2014, publicado no Semanário Oficial 1423 Especial de 4 a 10 de maio de 2014 e modificações posteriores e tendo em vista Ação Civil Publica processo 0013773-06.2015.815.2001, proferida pelo Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital, informado pelo Processo nº 2015/118489-Ofício nº1447/2015/PROGEM.

RESOLVE:

I - NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, combinado com os arts.14 e 15 da Lei Complementar nº 60 de 29 de março de 2010, WANDER MOREIRA DA SILVA, inscrição nº 384012484, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II - DISCIPLINA - GEOGRAFIA, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1075

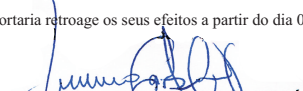
Em, 02 de dezembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar EMANUELLE COSTA CARVALHO, matrícula nº 84.096-3 do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de ASSESSOR TÉCNICO DA PROMOÇÃO RACIAL DA COORDENADORIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA LGBT E DA IGUALDADE RACIAL, do GABINETE DO PREFEITO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1076

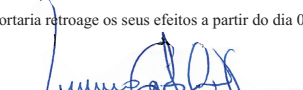
Em, 02 de dezembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear JOSÉ JOÃO DO NASCIMENTO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de ASSESSOR TÉCNICO DA PROMOÇÃO RACIAL DA COORDENADORIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA LGBT E DA IGUALDADE RACIAL, do GABINETE DO PREFEITO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1079

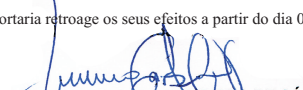
Em, 04 de dezembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar GABRIEL ARAUJO KLOSTERMANN CAVALCANTI, matrícula nº 73.982-1, do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E FUNDACIONAL, da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1080

Em, 04 de dezembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear GABRIEL ARAUJO KLOSTERMANN CAVALCANTI, matrícula nº 73.982-1, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA, da SECRETARIA DAS FINANÇAS.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1081

Em, 04 de dezembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/123682 e Ofício nº 447/SEFIN de 24 de novembro de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar ESMERALDO GOMES VIEIRA FILHO, matrícula nº 71.785-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da SECRETARIA DAS FINANÇAS.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1083

Em, 04 de dezembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/123711 e Ofício nº 442/SEFIN de 24 de novembro de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar ANA KARLA AMORIM DA ROCHA, matrícula nº 73.985-5, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA SECRETARIA PESSOAL, da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1084

Em, 04 de dezembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/123711 e Ofício nº 442/SEFIN de 24 de novembro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear ANA KARLA AMORIM DA ROCHA, matrícula nº 73.985-5, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-2 de CHEFE DO SERVIÇO DE PESSOAL, da SECRETARIA DAS FINANÇAS.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1085

Em, 04 de dezembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/123705 e Ofício nº 443/SEFIN de 24 de novembro de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar CLAUDIO LUIZ TAVARES VINAGRE, matrícula nº 76.349-7, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA, da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1086

Em, 04 de dezembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/123705 e Ofício nº 443/SEFIN de 24 de novembro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear CLAUDIO LUIZ TAVARES VINAGRE, matrícula nº 76.349-7, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA, da SECRETARIA DAS FINANÇAS.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1087

Em, 04 de dezembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/123720 e Ofício nº 443/SEFIN de 24 de novembro de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar HERCIO LEITE NOBREGA FILHO, matrícula nº 73.978-2, do cargo em comissão, símbolo DAE-1 de CHEFE DE GABINETE, da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1088

Em, 04 de dezembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/123720 e Ofício nº 443/SEFIN de 24 de novembro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear HERCIO LEITE NOBREGA FILHO, matrícula nº 73.978-2, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de CHEFE DE GABINETE, da SECRETARIA DAS FINANÇAS.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1089

Em, 04 de dezembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/123692 e Ofício nº 450/SEFIN de 24 de novembro de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar ROMULO TEOTONIO DE MELO ARAUJO, matrícula nº 79.119-9, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR ESPECIAL, da SECRETARIA DAS FINANÇAS.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1090

Em, 04 de dezembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/123694 e Ofício nº 450/SEFIN de 24 de novembro de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar KATILLENNE MARIA SILVA DA ROCHJA, matrícula nº 79.113-0, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR ESPECIAL, da SECRETARIA DAS FINANÇAS.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1091

Em, 04 de dezembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/123952 e Ofício nº 450/SEFIN de 24 de novembro de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar ANA EDVANIA DA SILVA, matrícula nº 48.422-9, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DAS FINANÇAS.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1092

Em, 04 de dezembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1610/SEDES de 27 de novembro de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar ADAILTON DA FONSECA BARRETO, matrícula nº 77.423-5, do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1093

Em, 04 de dezembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1610/SEDES de 27 de novembro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear ANDRÉ LUIZ BRASILINO NEVES para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1094

Em, 04 de dezembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 2403/SMS de 04 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar FELIPE EDUARDO DA SILVA SOBRAL, matrícula nº 73.366-1, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETOR DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1095

Em, 04 de dezembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/124553, de 04 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, NATHALIA DE ALMEIDA CARDOSO FERREIRA, matrícula nº 79.570-4, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1096

Em, 04 de dezembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 2412/SMS de 27 de novembro de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar MÔNICA MARIA MESQUITA MELO CARTAXO, matrícula nº 11.821-4, do cargo em comissão, símbolo DAE-1 de CHEFE DE GABINETE, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 23 de novembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1097

Em, 04 de dezembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 2398/SMS de 27 de novembro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear LIANA CHAVES LOUREIRO VALENTE, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de CHEFE DE GABINETE, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 23 de novembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1098

Em, 04 de dezembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 2410/SMS de 27 de novembro de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar RICARDO DELLANE DE AZEVEDO FONSECA, matrícula nº 71.586-7, do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1099

Em, 04 de dezembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 2413/SMS de 27 de novembro de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar ROZUILA MAURA CUNHA DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula nº 56.300-5, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA SECRETARIA PESSOAL, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 23 de novembro de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1100

Em, 04 de dezembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 2397/SMS de 27 de novembro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear DIONE FRANÇA TARGINO COSTA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA SECRETARIA PESSOAL, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 23 de novembro de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1101

Em, 04 de dezembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 2401/SMS de 27 de novembro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear NIEDJA RODRIGUES SIQUEIRA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA CÉLULA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 23 de novembro de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1102

Em, 04 de dezembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 2408/SMS de 27 de novembro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear ROBERTA EMÍLIA DE RODAHT OLIVEIRA PINTO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 23 de novembro de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1103

Em, 04 de dezembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 2400/SMS de 27 de novembro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear BARBARA MARIA SOARES PEREIRA WANDERLEY, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1, de COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 23 de novembro de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1104

Em, 04 de dezembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 2407/SMS de 27 de novembro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear ESTANISLAU BARBOSA LUCENA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 23 de novembro de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1105

Em, 04 de dezembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 2406/SMS de 27 de novembro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear GISELDA PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 12.269-6, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2, de DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1106

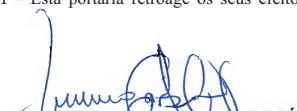
Em, 04 de dezembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 2418/SMS de 01 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar JULIA FARIAS DE SOUZA, matrícula nº 12.461-3, do cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1108

Em, 04 de dezembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 2414/SMS de 27 de novembro de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar WILKA RODRIGUES DE MEDEIROS, matrícula nº 18.066-1, do cargo em comissão, símbolo DAE-2, de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 23 de novembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1109

Em, 04 de dezembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 2402/SMS de 27 de novembro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear ANDRÉ CÉSAR FALCÃO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2, de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 23 de novembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1110

Em, 04 de dezembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 2419/SMS de 01 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar LUIZA SHIZUE SHIBATA SUASSUNA, matrícula nº 16.066-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1111

Em, 04 de dezembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 2405/SMS de 27 de novembro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear CANDICE HELENA FERNANDES, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 23 de novembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1112

Em, 04 de dezembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 765/SEDURB, de 07 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar RODRIGO SORRENTINO MARTINS, matrícula nº 75.521-4, do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE POSTURAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1113

Em, 04 de dezembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 2410/SMS de 27 de novembro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear RICARDO DELLANE DE AZEVEDO FONSECA, matrícula nº 71.586-7, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1114

Em, 04 de dezembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES, matrícula nº 73.817-4, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR TÉCNICO, do COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCISIO BURITY da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1118

Em, 16 de dezembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 259/HMV/SMS de 10 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar FRANCISCO DUARTE DE SANTANA, matrícula nº 41.550-2, do cargo em comissão, símbolo DAE-2, de ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL do COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA TARCISIO BURITY, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 10 de dezembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1119

Em, 16 de dezembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 259/HMV/SMS de 10 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar MARIA WALKIRIA GOUVEIA DE MELO, matrícula nº 32.296-2, do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL do HOSPITAL VALENTINA DE FIGUEIREDO, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 10 de dezembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1120

Em, 16 de dezembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 259/HMV/SMS de 10 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear FRANCISCO DUARTE DE SANTANA, matrícula nº 41.550-2, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL do HOSPITAL VALENTINA DE FIGUEIREDO, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 10 de dezembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1121


Em, 17 de dezembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta das Leis 10.429/2005, 11.091/07, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/124025 e Ofício nº 04/TBF/SEDEC, de 02 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

I – Exonerar ROSSANA BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 12.133-9, Diretora, símbolo FCPE-1, VILMA VIANA FRANCISCO DA SILVA, matrícula nº 28.583-8, NORMA ESTER MUNIZ VASCONCELOS, matrícula nº 30.987-7, e MARIA DO SOCORRO FERREIRA LOPES, matrícula nº 30.826-9, Vice-Diretoras, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Tharcilla Barbosa da Franca, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de dezembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1123


Em, 17 de dezembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta das Leis 10.429/2005 e 12.215/11, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/112388 e Ofício nº 154/EMZP/SEDEC, de 27 de outubro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear JOSÉ GERALDO CRUZ, matrícula nº 30.698-3, Diretor, símbolo FCPE-1, ROSSANA BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 12.133-9, VILMA VIANA FRANCISCO DA SILVA, matrícula nº 28.583-8, e NORMA ESTER MUNIZ VASCONCELOS, matrícula nº 30.987-7, Vice-Diretoras, símbolo FCPE-2, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Zumbi dos Palmares, da Secretaria de Educação e Cultura, pelo prazo de 01 (um) ano.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de dezembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1124

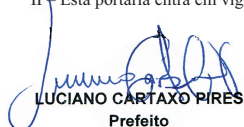
Em, 18 de dezembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 2015/065 e 2015/076975, de 09 de novembro de 2015.

RESOLVE:

I – Demitir, de acordo com os incisos I e II do artigo 220, c/c o §1º do artigo 236, da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), (Abandono de Cargo), PATRICIA MARIA DE LIMA, matrícula nº 77.246-1, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1125

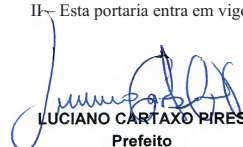
Em, 18 de dezembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 2015/029 e 2015/063833, de 09 de junho de 2015.

RESOLVE:

I – Demitir, de acordo com o artigo 37, inciso XVI, letras “a”, “b” e “c”, inciso XVII da Constituição Federal, artigo 213, incisos I,II,III e IV, § 1º, § 2º, c/c o caput do artigo 228 e ainda o inciso V do artigo 229, da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), (Acumulação de Cargo), LUIZ HERMINIO DO NASCIMENTO, matrícula nº 23.436-2, ocupante do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1126

Em, 18 de dezembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 2015/040 e 2015/040176, de 02 de julho de 2015.

RESOLVE:

I – Demitir, de acordo com os incisos I e II, artigo 220, c/c o §1º do artigo 236, da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), (Abandono de Cargo), VINICIUS VARELLA FERREIRA, matrícula nº 83.037-2, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1127

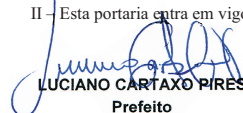
Em, 18 de dezembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 2014/0232 e 2014/098885, de 16 de novembro de 2014.

RESOLVE:

I – Demitir, de acordo com o artigo 37, inciso XVI, letras “a”, “b” e “c”, inciso XVII da Constituição Federal, artigo 213, incisos I,II,III e IV, § 1º, § 2º, c/c o caput do artigo 228 e ainda o inciso V do artigo 229, da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), (Acumulação de Cargo), SOLANGE DE CARVALHO BRITO, matrícula nº 31.013-1, ocupante do cargo de PSICOLOGO ESCOLAR, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1128

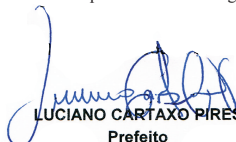
Em, 18 de dezembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 2015/062 e 2015/085268, de 14 de agosto de 2015.

RESOLVE:

I – Demitir, de acordo com os incisos I e II, artigo 220, c/c o §1º do artigo 236, da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), (Abandono de Cargo), ANGELA SANTANA DE SOUZA, matrícula nº 77.745-5, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1129

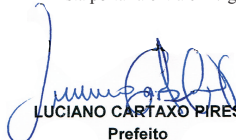
Em, 18 de dezembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 2015/067 e 2015/076971, de 09 de novembro de 2015.

RESOLVE:

I – Demitir, de acordo com os incisos I e II, artigo 220, c/c o §1º do artigo 236, da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), (Abandono de Cargo), EUCIMAR PEREIRA GUIMARÃES, matrícula nº 57.989-1, ocupante do cargo de MÉDICO, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1130

Em, 18 de dezembro de 2015

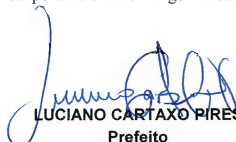
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e XXII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, promulgada em 2.4.90, e em consonância com a Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, consolidada com a Lei Complementar nº 054, de 23.12.2008, combinado com o inciso I, do art. 2º da Lei Municipal Ordinária, nº 7.899, de 20.9.95, Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, Ofício nº 1.325/GABES de 10.12.2015,

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, **LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ**, que ocupava o cargo de Conselheiro Suplente, ora representando a *Secretaria Municipal de Administração* – SEAD, junto ao Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

II - Nomear, **BRUNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de Conselheiro Suplente, ora representando a *Secretaria Municipal de Administração* – SEAD, junto ao Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1131

Em, 18 de dezembro de 2015

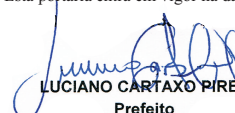
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, promulgada em 2.4.90, e em consonância com o art. 44, da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa e consolidada com a Lei Complementar nº 054, de 23.12.2008, combinado com as Leis Ordinárias Municipais nºs 7.901 de 20.9.95; 11.003 de 17.4.07 e os Decretos nºs 5.454, de 26.9.05 e 5.783, de 13.11.2006 e Ofício 6CDU-GP, de 15 de dezembro de 2015

RESOLVE:

I – Exonerar **MARTA GERUZA MOURA GOMES** do cargo de Conselheira Titular, que ora representava a Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, junto ao Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB, no âmbito da Secretaria de Planejamento – SEPLAN.

II – Nomear **EDUARDO JORGE ROCHA PEDROSA** para o cargo de Conselheiro Titular, junto ao Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB, ora representando a Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES no âmbito da Secretaria de Planejamento – SEPLAN.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1132

Em, 21 de dezembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício 2449 SMS, de 7 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

I – Nomear **JOSÉ EYMAR MORAES DE MEDEIROS FILHO**, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de *ASSESSOR TÉCNICO* da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 28 de dezembro de 2015.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 1167

Em, 22 de dezembro de 2015

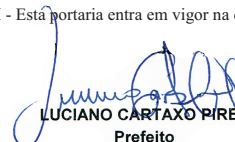
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e XXII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, promulgada em 2.4.90, e em consonância com a Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, consolidada com a Lei Complementar nº 054, de 23.12.2008, combinado com o inciso I, do art. 2º da Lei Municipal Ordinária, nº 7.899, de 20.9.95, Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, Ofício nº 475/SEFIN de 21.12.2015 e processo nº 130.181 de 22.12.2015,

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, **RÔMULO TEOTÔNIO DE ARAÚJO**, do cargo de Conselheiro Suplente, representante da *Secretaria Municipal de Finanças* – SEFIN, junto ao Conselho de Desenvolvimento - CDU, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

II - Nomear, **GABRIEL ARAÚJO KLOSTERMANN CAVALCANTI**, matrícula 73.982-1, para ocupar o cargo de Conselheiro Suplente, ora representando a *Secretaria Municipal de Finanças* – SEFIN, junto ao Conselho de Desenvolvimento - CDU, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1168

Em, 22 de dezembro de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, promulgada em 2.4.90, e em consonância com o art. 44, da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa e consolidada com a Lei Complementar nº 054, de 23.12.2008, combinado com as Leis Ordinárias Municipais nºs 7.901 de 20.9.95; 11.003 de 17.4.07 e os Decretos nºs 5.454, de 26.9.05 e 5.783, de 13.11.2006, Ofício nº 474/SEFIN de 21.12.2015 e processo nº 130.179 de 22.12.2015,

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, **RÔMULO TEOTÔNIO DE ARAÚJO**, do cargo de Conselheira Suplente, junto ao Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, que representava a Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.

II – Nomear, **GABRIEL ARAÚJO KLOSTERMANN CAVALCANTI**, matrícula 73.982-1, para ocupar o cargo de Conselheiro Suplente, ora representando a **Secretaria Municipal de Finanças** – SEFIN, junto ao Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

SEAD

PORTARIA Nº 749

Em, 28 de dezembro de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/129143.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, **IASMIM ALVES FERREIRA DE CARVALHO**, matrícula nº 82.408-9, ocupante do cargo de AGENTE ADUCACIONAL I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 17 de dezembro de 2015.



Roberto Wagner Mariz Queiroga
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 750

Em, 28 de dezembro de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/129286.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, **LEONARDO MAMEDE ALVES**, matrícula nº 78.779-5, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 18 de dezembro de 2015.



Roberto Wagner Mariz Queiroga
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 751

Em, 28 de dezembro de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2015/119906.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, ao servidor **ILSON ROBERTO MORAES SARAIVA**, matrícula nº. 69.088-1, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Roberto Wagner Mariz Queiroga
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 752

Em, 28 de dezembro de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/128780.

RESOLVE: fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a servidora **LUCIA MARIA DANTAS**, matrícula nº 31.061-1, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, que se encontra de licença sem vencimentos para trato de interesses particulares.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Roberto Wagner Mariz Queiroga
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 753

Em, 28 de dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015/130636 e Ofício nº 229/PJC, de 18 de dezembro de 2015.

RESOLVE: autorizar permanecer à disposição do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA – COMARCA DE CABACEIRAS, com ônus para esta Prefeitura, o servidor **JERONIMO DE ALMEIDA CASTRO**, matrícula nº 12.588-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria da Administração, até 31 de dezembro de 2016.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2016.



Roberto Wagner Mariz Queiroga
Secretário da Administração

SMS

Portaria nº 135 de 23 de dezembro de 2015

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde - FN-SUS.

Considerando a Portaria nº062/2008 que institui o Centro de Informações Estratégicas em Vigilância à Saúde do município de João Pessoa, responsável pela identificação de emergências epidemiológicas, de modo contínuo e sistemático,

Considerando o Decreto nº 8.652/2015, que decreta Situação Excepcional de Emergência em Saúde Pública de João Pessoa.

Considerando a Instrução Normativa nº 01, de 24 de agosto de 2012 de do Ministério da Integração Nacional, que estabelece procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios e classifica a situação atual como desastre Natural de grupo biológico, classificada como Epidemia de Origem Infecciosa Viral (COBRADE 1.5.1.1.0) e Infestação/pragas (COBRADE 1.5.2.3.0).

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Centro de Operações de Emergência em Saúde (COES-SMSJP) destinado a integrar as ações e serviços de saúde, com os seguintes objetivos:

- I** - Ampliar a capacidade de resposta da Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, por meio da integração das ações de seus diversos setores;
- II** - Apoiar as ações das diversas áreas técnicas da Secretaria Municipal de João Pessoa em resposta aos eventos adversos à saúde decorrentes da transmissão vetorial do Dengue e Zika Vírus no território;
- III** - Qualificar os profissionais de saúde quanto à Assistência à Saúde e Vigilância Epidemiológica dos casos;
- IV** - Ampliar as ações de manejo ambiental do Aedes Aegypti no território de João Pessoa, em conjunto com os municípios limítrofes;
- V** - Promover a divulgação, junto à população, das informações e orientações necessárias à prevenção e controle dos riscos à saúde;
- VI** - Integrar-se ao sistema de defesa civil municipal para atuação conjunta nas ações de resposta aos eventos;

Art. 2º. O Comitê Operacional de Emergência em Saúde Pública da Secretaria de Saúde de João Pessoa (COESP-SMSJP) será presidido pelo Diretor de Vigilância em Saúde, sendo este responsável pelo Comando Operacional e designará os membros efetivos deste Comitê em Portaria específica.

Art.3º. A estrutura principal do Coes é constituída por um grupo de condução que permitirá:

- I** - Estruturar uma coordenação clara e adaptável às situações decorrentes dos achados epidemiológicos e clínicos;
- II** - Elaborar protocolos específicos de ação para a gestão na situação de emergência, bem como a revisão para adaptação frente aos novos achados;
- III** - Organizar, em tempo oportuno, respostas de interesse público;
- IV** - Estabelecer prioridades e objetivos de interesse comum;
- V** - Estruturar a rede de assistência e processos de vigilância em saúde;
- VI** - Capacitar os profissionais envolvidos na resposta às emergências em saúde;
- VII** - Usar terminologias comuns entre os órgãos envolvidos;
- VIII** - Integrar e padronizar terminologias de comunicação para a saúde.

Art. 4º. O Comitê terá caráter operacional e seus integrantes serão indicados pelos dirigentes dos setores, conforme Grupo Técnico e Assessor. Estes Grupos serão divididos em:

- I** - Vigilância em Saúde - operacionalização de manejo ambiental, notificação, investigação com confirmação ou descarte dos casos e estabelecimento de fluxo laboratorial de interesse em saúde pública;
- II** - Assistência à Saúde e Regulação assistencial – ordenamento da rede e fluxos assistências, na atenção básica atenção, especializada e maternidades;
- III** - Assessoria Jurídica, Administrativa e Financeira – elaboração de instruções normativas e publicações, apoio técnico na aquisição de materiais e

insumos, bem como o controle do monitoramento financeiro, a serem utilizados durante a situação excepcional de emergência em saúde;

IV - Comunicação em Saúde - interação com os meios de comunicação e mídia em geral;

V - Educação em Saúde – capacitação e qualificação dos profissionais da saúde e trabalhadores que atuarão em conjunto com os órgãos da saúde;

VI - Articulação interinstitucional – articulação entre os órgãos que participam do processo de atividades em campo, de forma integrada às ações da saúde.

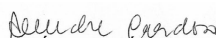
Parágrafo Primeiro: Estes grupos técnicos desenvolverão atividades integradas, sendo acionados conforme programação técnica.

Parágrafo Segundo: Especialistas e representantes de outras instituições, públicas ou privadas, bem como organizações da sociedade civil, poderão ser convidados a integrar e/ou participar das ações do COES-SMSJP.

Art. 5º. O Comitê será mantido até que o impacto à saúde decorrente do evento de interesse seja considerado controlado, com a normalização dos serviços prestados à sociedade.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 23 de dezembro de 2015.


ALEUDA NÁGILA DE SÁ CARDOSO
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
SEÇÃO DE DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS E HEPATITES VIRAIS
Rua : Avenida Júlia Freire, SN – Torre – João Pessoa /PB
Tel.: (83) 3214 -7970/3214-7922



PLANO DE QUALIFICAÇÃO DAS LINHAS DE CUIDADOS
DA TRANSMISSÃO VERTICAL
DO HIV E DA SÍFILIS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

Equipe Gestora

Aleuda Nágila de Sá Cardoso
Secretário Municipal de Saúde

Silvio Ribeiro Pereira
Diretor de Vigilância de Vigilância em Saúde

Daniel de Araújo Batista
Gerência de Vigilância Epidemiológica

Maria Clarice Rochas Pires de Sá
Chefe de Seção da DST/HIV/AIDS/HV

Equipe de Elaboração

Alessandra Bezerra Monteiro de Oliveira
Adriana Mota Victor Leal
Celly Albuquerque Nogueira
Laura Maria Abrantes de Farias Azevedo
Maria Coeli do Rego Barros
Patrícia Daniel DE Carvalho
Roberta Tereza de Oliveira Cabral

Revisão do Plano

Alessandra Bezerra Monteiro de Oliveira

Daniel de Araújo Batista

Revisão Final

Maria Clarice Rochas Pires de Sá

Período de abrangência do plano de saúde 2015 - 2019

**PLANO DE QUALIFICAÇÃO DAS LINHAS DE CUIDADOS
DA TRANSMISSÃO VERTICAL
DO HIV E DA SÍFILIS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB
2015 – 2019**

Plano de Qualificação das Linhas de Cuidados da Transmissão Vertical do HIV e da Sífilis no Município de João Pessoa/PB a ser apresentado para apreciação junto ao conselho municipal de saúde, com a finalidade de aprovação através de resolução.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	5
2. JUSTIFICATIVA	8
3. ANÁLISE SITUACIONAL NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA	9
3.2 Sífilis Congênita	10
3.3 Sífilis em gestante	11
3.4 Gestante HIV e Criança exposta ao HIV	12
3.5 Implantação do teste rápido nas UBS e referências municipais	13
4. OBJETIVOS	17
4.1 Objetivo Geral	17
4.2 Objetivos específicos	17
5. METAS	18
5.1 Gargalos identificados	18
6. FORTALEZAS	20
7. METODOLOGIA PARA CONSTRUÇÃO DO PLANO	21
8. PLANO DE QUALIFICAÇÃO DAS LINHAS DE CUIDADOS	23
9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	28
REFERÊNCIAS	29

1. INTRODUÇÃO

A infecção pelo vírus da imunodeficiência humana (HIV) e pela sífilis pode resultar em graves consequências para a saúde da criança e a qualidade da assistência prestada durante a gestação e o parto é um fator determinante para redução da transmissão vertical (BRASIL, 2007). Falhas graves em relação as ações de prevenção à infecção pelo HIV e controle da sífilis congênita tem sido identificadas. (RODRIGUES; GUIMARAES; CESAR, 2008).

No último estudo sentinela em parturientes de 2010, observou-se uma prevalência de HIV de 0,38% em gestantes (BRASIL, 2012a). Na Paraíba, 89,9% dos casos de aids em menores de 13 anos, notificados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan) no ano de 2012, ocorreram por transmissão vertical (TV) (BRASIL, 2012).

Em relação a sífilis, a prevalência é de 2,6% casos em gestantes (BRASIL, 2008a). A infecção congênita da sífilis pode levar a graves desfechos em 40% das gestações, tais como aborto espontâneo, natimorto ou morte perinatal e causar outras sequelas, como cegueira, surdez, retardo mental e deformidades físicas (BRASIL, 2007). Contudo trata-se de uma doença evitável desde que seja precocemente diagnosticada e a gestante e seu e parceiro sexual sejam adequadamente tratados (BRASIL, 2007).

Quanto ao HIV a probabilidade de ocorrer a TV pode chegar a 25,5% sem qualquer intervenção, mas intervenções preventivas podem reduzir a transmissão para níveis entre 0% e 2,0% (CONNOR, 1994). Após a implantação da terapia anti-retroviral, observou-se uma redução progressiva do número de casos de TV do HIV no Brasil (BRITO et al., 2006). Contudo, ainda há falhas na detecção precoce do HIV entre as gestantes brasileiras, principalmente nas regiões Norte e Nordeste, que apresentam indicadores mais precários de assistência materna (BRITO et al., 2006).

Tanto o HIV quanto a sífilis congênita (SC) são consideradas doenças evitáveis com a implantação de ações de prevenção e controle. Segundo Domingues (2012) observa-se dificuldades de controle do HIV e da sífilis congênita, porém a maior repercussão é no manejo da sífilis, já que para essa doença os melhores resultados são observados quando o tratamento da gestante é instituído até a 28ª semana gestacional (BRASIL, 2007). No caso da infecção pelo HIV, medidas assistenciais podem ser adotadas ainda que o diagnóstico ocorra apenas no final da gestação ou na admissão para o parto (BRASIL, 2007).

A comprovação da possibilidade de prevenção da transmissão vertical com o uso de medicamentos anti-retrovirais levou o MS a recomendar a oferta do teste anti-HIV acompanhado de aconselhamento pré e pós-teste em todas as oportunidades de assistência à mulher, especialmente na gestação e no momento da admissão para o parto (BRASIL, 2008b). Por esse motivo, é importante detectar, o mais precocemente possível, o HIV durante a gestação, de forma a tornar viável a realização das intervenções que possibilitam reduzir a transmissão.

A erradicação da sífilis congênita é factível e encontra-se no diagnóstico precoce e tratamento adequado da sífilis gestacional, que embora de fácil diagnóstico, tratamento barato e eficaz, ainda se mantém como um grave problema de saúde pública, principalmente nos países em desenvolvimento (BRASIL, 2007; PIRES et al, 2007; LOMOTÉY et al., 2009).

O Ministério da Saúde preconiza que durante a assistência pré-natal toda gestante realize pelo menos dois exames para sífilis e HIV, um por ocasião da primeira consulta e outro no terceiro trimestre da gestação. Deve-se ainda realizar testes no momento do parto, para garantir ao recém-nascido a possibilidade de prevenção no caso do HIV e de tratamento precoce da sífilis, caso a gestante não tenha sido tratada ou tenha se reinfectado após tratamento (BRASIL, 2012).

A notificação da sífilis na gestação foi incluída na relação nacional de doenças de notificação compulsória em 2005, no entanto mesmo diante de uma doença com etiologia bem conhecida, tratamento barato e eficaz e prevenção totalmente factível, o que se percebe é a persistência no número de notificações nos últimos anos, parecendo um problema fora de controle (BRASIL, 2005).

O aumento da cobertura pré-natal não representou aumento da qualidade. A proporção de mulheres grávidas testadas para VDRL e anti-HIV durante as suas consultas pré-natais é baixa (RODRIGUES; GUIMARAES; CESAR, 2008). Estudos realizados no Brasil mostraram que mulheres com menor renda familiar, menor escolaridade e não brancas são as que iniciam tardiamente no pré-natal e, quando o realizam, este é de mais baixa qualidade (RASIA; ALBERNAZ, 2008; GONÇALVES; CESAR; MENDOZA-SASSI, 2009).

Estudo que avaliou as ações de prevenção da TV do HIV e sífilis, em quatro maternidades do estado do Pernambuco encontrou que o modelo assistencial proposto pelo SUS ainda não é uma realidade nas maternidades avaliadas (MACÊDO et al., 2009).

Apesar das falhas, ainda obteve-se uma resposta favorável à implementação das políticas de intervenção na prevenção da transmissão vertical do HIV, no Brasil (BRITO et al., 2006).

A construção de gestão integral e cuidados são fundamentais, não só na dimensão dos cuidados de saúde por profissionais, mas também na organização e estruturação dos serviços de saúde.

Na Paraíba a taxa de detecção de sífilis em gestante vem aumentando, em 2005 foi de 0,5 para 1.000 nascidos vivos (NV) e em 2012 a taxa foi de 4,9/1.000 NV. Contudo, também aumentou o número de notificações de SC (BRASIL, 2013), representando falha nas ações de prevenção da TV.

Nesse contexto, este Plano de Qualificação das Linhas de Cuidados da Transmissão Vertical do HIV e da Sífilis no Estado da Paraíba foi elaborado em parceria entre o UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância e, a Coordenação Estadual DST/ AIDS e hepatites Virais do Estado da Paraíba, a fim de identificar, priorizar e analisar gargalos/obstáculos e seus impactos, bem como estabelecer propostas de intervenção para que até 2019 possamos erradicar a transmissão vertical do HIV e da sífilis.

Este plano inclui um projeto para execução de 2015 até 2019 de execução, que foi construído após dois encontros presenciais com representantes do UNICEF e da Secretaria de Estado da Saúde. O processo de planejamento foi norteado a partir da metodologia *Monitoring Results for Equity Systems (MoRES)*, desenvolvida pelo UNICEF em 2010, que constituiu o arcabouço teórico que balizou a elaboração do plano, tendo como foco a análise de gargalos e a priorização dos problemas para o monitoramento.

O presente plano utiliza indicadores epidemiológicos e da rede de assistência à saúde das regionais de saúde da Paraíba, que foram mapeados através da plataforma DevInfo. Essas informações servem como referência para ajudar a construir, passo a passo, a análise da situação atual, definir gargalos e estratégias de intervenções locais para a prevenção da sífilis congênita e do HIV.

2. JUSTIFICATIVA

O Brasil tem como meta a eliminação da transmissão vertical do HIV (menos de 1% de transmissão) e sífilis (menos de 0,5 casos/1000 nascidos vivos) até 2015. Esta não é apenas uma meta brasileira, mas mundial, claramente expressa no *Global Plan Towards the Elimination of New HIV Infections Among Children by 2015 and Keeping their Mothers alive*, lançado em 2011 pela UNAIDS e na iniciativa regional para a eliminação da transmissão materno-infantil de HIV e sífilis na América Latina e Caribe, da Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS).

Este Plano de Qualificação das Linhas de Cuidados da Transmissão Vertical do HIV e da Sífilis no Estado da Paraíba pretende contribuir para o aprimoramento das ações que buscam diminuir a transmissão materno-infantil do HIV e da sífilis, destacando a necessidade de abordar as ações implementadas durante o pré-natal, na atenção primária a saúde e no momento do parto em serviços especializados, em um aspecto mais amplo.

3 ANÁLISE SITUACIONAL NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

3.1 Descrição sócio-demográfica

O município de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, está localizado na porção mais oriental da Paraíba, limita-se ao norte com o município de Cabedelo, pelo rio Jaguaribe; ao sul com o município do Conde, pelo rio Gramame; a leste com o Oceano Atlântico; e, a oeste com os municípios de Bayeux, pelo rio Sanhauá e Santa Rita, pelo rio Mumbaba. Apresenta uma área geográfica de 211.475 km² possui um clima quente e úmido e uma altitude de 37 a 74 m acima do nível do mar. A economia da Capital Paraibana está amparada no seu comércio e indústria. A pesca também é uma das principais atividades econômicas, além da extração de caju e de coco. O turismo faz-se presente na busca, principalmente, de um litoral privilegiado, com 30 km de belas praias.

De acordo com o censo de 2010, a população total de João Pessoa foi de 723.515 habitantes, 52,99% são mulheres e 46,37% homens. Desta população, 19,52 % é formada por jovens na faixa etária de 20 a 29 anos, enquanto que 10,32% estão na faixa etária de 60 anos e mais. O número total de domicílios estimado é de 213.256 domicílios. A cidade apresentou, nas décadas de 70 e 80, os maiores índices de crescimento populacional, estando, atualmente em uma fase de deflexão da sua taxa de crescimento. Nas últimas duas décadas (1990 a 2010), o crescimento médio anual foi de 2,10%, impulsionado principalmente pelo aumento da dinâmica do turismo e dos serviços, que atraiu fortes migrações, uma vez que a taxa de crescimento vegetativo, em função da redução do número de filhos e do tamanho familiar, tem diminuído bastante, desde 1980.

Com base no censo demográfico de 2010, a população estimada para João Pessoa no ano de 2015 é de 791.438 habitantes.

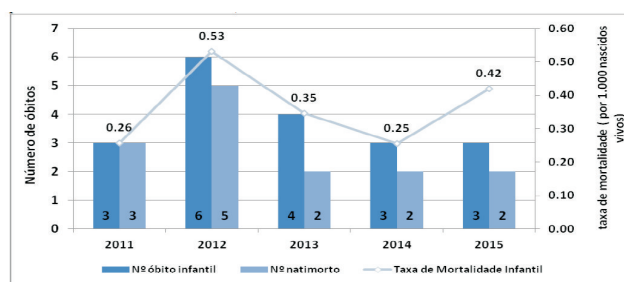
3.2 Sífilis Congênita

No município de João Pessoa conforme dados coletados pelo SINAN, em 2014 foram notificados 102 casos de sífilis congênita caracterizando 8,66 casos por 1.000 Nascidos Vivos (NV). Considerando que em 2013 foram notificados apenas 19 casos o que equivale a 1,64 por 1.000 nascidos vivos podemos atribuir que um dos fatores está relacionado à subnotificação para este período.

Quanto aos óbitos por sífilis congênita nos anos de 2011 a 2015 o município de João Pessoa apresentou 19 óbitos no período, representando entre os períodos de 2011 a 2012 com um aumento de 50%, de 2012 a 2013 uma redução de 33,33%, de 2013 a 2014 ocorreu uma redução de 25%, e de 2014 a 2015 manteve a mesma quantidade de óbitos. O que nos chama atenção foram os números de natimorto em decorrência da gestante ser portadora de Sífilis, que no período de 2011 a 2012 aumentou em 40% dos casos. Entre 2013 até o segundo semestre de 2015, observa-se o mesmo comportamento com relação ao número de casos neste período.

A taxa de mortalidade infantil por Sífilis Congênita mostrou uma variação nos coeficientes anos de 2011 a 2015, aonde em 2012 chegou a 0,53 por 1000 Nascidos Vivos sofrendo uma queda gradativa até 2014, um acentuado acréscimo em 2015 com 0,42 por 1000 NV. Na **Figura 1** abaixo poderemos observar tal comportamento.

Figura 1 – Número de natimorto, óbitos em menores de 01 ano e taxa de mortalidade infantil por sífilis congênita por 1.000 Nascidos Vivos de mães residentes no município de João Pessoa, no período de 2011 a 2015. João Pessoa, 2015.



Fonte: Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM) e Sistema de Informação de Nascidos Vivos (SINASC) – João Pessoa, outubro de 2015. Dados sujeitos a alteração.

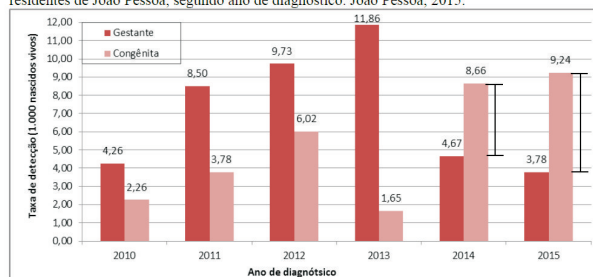
3.3 Sífilis em gestante

No que se refere às gestantes com sífilis em 2014 foram notificadas 55 casos sendo 4,67 por 1.000 NV, e em 2013 foram notificadas 137 gestantes correspondendo a 11,86.

Este aumento observado no ano de 2015 está relacionado com a captação dos casos através das maternidades e a implantação do teste rápido em 89 Equipes de Saúde Família, o que corresponde a uma cobertura de 49%.

Na **Figura 2** podemos observar que o número de casos e taxa de detecção de sífilis congênita para o ano de 2014 e 2015 são superiores aos casos de sífilis em gestante, tal discrepância decorre da reestruturação do fluxo de notificação de sífilis em gestantes junto aos serviços de saúde de João Pessoa, uma vez que a **portaria nº 1.271 de 06 de junho de 2014**, bem como portaria anterior (Portaria nº144 de janeiro de 2011) estabelecem que estas notificações devem ser realizadas durante o pré-natal, o que levou a redução da captação destes casos, mesmo em momento inoportuno (durante o parto e puerpério). Este cenário nos mostra a importância da detecção em tempo oportuno (durante o período de pré-natal), através das Equipes de Saúde da Família.

Figura 2 - Taxas de detecção de sífilis em gestante e sífilis congênita por 1.000 nascidos vivos, em residentes de João Pessoa, segundo ano de diagnóstico. João Pessoa, 2015.

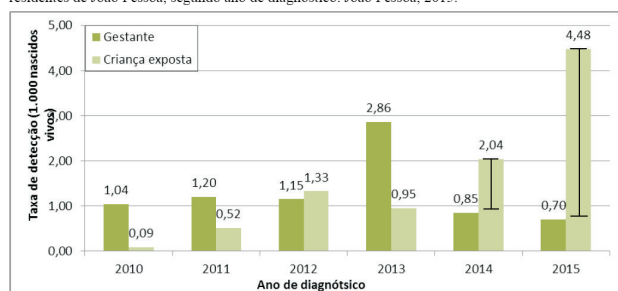


Fonte: Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan) – João Pessoa, 2015. Dados sujeitos a alteração.

3.4 Gestante HIV e Criança exposta ao HIV

Na **Figura 3** verificamos que no período de 2010 a 2011 ocorreu um aumento gradativo na taxa de detecção de gestantes com sífilis, correspondendo a 1,04 e 1,20 respectivamente. Em 2012 observamos uma redução de 0,5 nesta detecção. Em 2013 a 2015 houve uma inversão nas taxas de detecção de gestantes com redução 2,01 entre 2013 a 2014, e 0,15 até o primeiro semestre de 2015. Sendo que a taxa de detecção de crianças expostas ao HIV teve um aumento significativo subindo de 0,95 para 2,04 chegando 4,48 no primeiro semestre de 2015. Estes resultados nos remetem a importância da informação através da notificação oportuna dos casos identificados, o preenchimento adequado das fichas de notificação, e a utilização das fichas específicas para cada agravo. Ainda neste contexto, salientamos que a detecção oportuna no momento da consulta de pré-natal pode garantir o tratamento da gestante adequadamente.

Figura 3 - Taxas de detecção de gestante HIV e criança exposta ao HIV por 1.000 nascidos vivos, em residentes de João Pessoa, segundo ano de diagnóstico. João Pessoa, 2015.



Fonte: Sistema de Informação de Notificação (Sinan) – João Pessoa, 2015. Dados sujeitos a alteração.

Como estratégia de diagnóstico oportuno desde o ano de 2013 o município de João Pessoa através da Seção de DST, HIV, Aids e Hepatites vêm trabalhando intensamente na capacitação de profissionais da rede de atenção a saúde, principalmente os profissionais das equipes da Estratégia Saúde da Família(ESF) para realização de Teste Rápido(TR) HIV, Sífilis, Hepatite B e C.

3.5 Implantação do Teste Rápido nas UBS e Referências Municipais.

No ano de 2012 foram implementadas várias ações de prevenção no município, entre estas ações foi à descentralização dos Testes Rápido (TR) nas Referências e Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Neste período alguns serviços de saúde já realizavam ações de promoção, diagnóstico e prevenção das DST/HIV/AIDS/HV. A implantação do teste rápido para diagnóstico da infecção do HIV e Sífilis, nas Unidades de Saúde da Família, Maternidades e serviços de referências do município de João Pessoa, corroborou para a melhoria da assistência desses serviços de saúde, possibilitando que os usuários conheçam a sorologia e as vulnerabilidades para infecção dessas patologias e sejam prontamente encaminhados para acompanhamento em rede especializada.

A estratégia de implantação e implementação dos TR na rede de assistência municipal, tem por objetivo:

- Capacitar e orientar os profissionais de saúde na implantação dessa estratégia, abordando aspectos inerentes à realização dos testes.
- Apoio técnico para implantação do teste rápido para diagnóstico do HIV e Sífilis, em Serviços no município de João Pessoa.
- Ampliar o acesso e a oferta dos testes rápidos, proporcionando o diagnóstico precoce possibilitando uma assistência adequada.
- Promover reflexões práticas e teóricas que fundamentam o aconselhamento no pré e pós-teste, orientando para práticas de sexo seguro.
- Enfatizar as necessidades de prática de biossegurança e conhecimento sobre os testes rápidos.

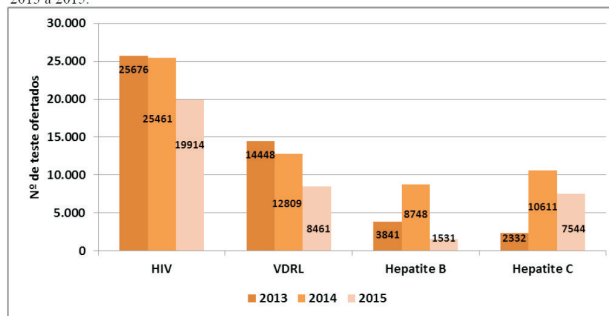
A implantação dessa estratégia vem agregar um inestimável valor à qualidade do serviço oferecido, promovendo a melhoria da assistência nesses serviços de saúde, uma vez que vem cumprir os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde: equidade e integralidade da assistência, bem como da universalidade de acesso aos serviços de saúde.

Na figura abaixo verificamos que a realização dos testes rápidos para HIV, VDRL, e Hepatite B e C vem sendo ofertados com maior frequência a partir do ano de 2013 com

25.676, 25.461 em 2014, e 19.914 em 2015. Com estes resultados observamos uma média de 23.683,66 ofertados para toda rede de assistência com um possível decréscimo até o mês de outubro de 2015. O teste de VDRL vem sendo ofertado em conjunto com outros testes disponibilizados logo após o aconselhamento, o teste para detecção de Sífilis é de fundamental importância para prevenção da sífilis em gestante e consequentemente, a Sífilis Congênita. Sensibilizar os profissionais da rede para a importância do teste durante o pré-natal constitui um desafio para a gestão, pois são inúmeras as justificativas para a não realização. Mediante esta situação é notório que mesmo a realização dos teste sejam concomitante aos outros testes ocorreu neste período uma queda na oferta dos teste de sífilis, onde no ano de 2013 foram realizados 14.118 testes rápidos, 12.809 em 2014, e 8.461 em 2015, refletindo em resultados não muito satisfatório quanto a transmissão vertical em HIV e Sífilis no município.

No município observamos uma subnotificação dos casos de hepatites virais. O número de casos notificados não corresponde aos diagnosticados, estes indicadores podem ser verificados quando comparamos os bancos de dados do Sistema de Informação de Notificação de Agravos Notificados (SINAN) e Sistema de Informação de Mortalidade (SIM), ao observamos o número de óbitos por hepatite C e B. No primeiro semestre de 2015 sofremos um desabastecimento de testes rápidos de Hepatites B, pelo Ministério da Saúde que a carretou em uma descontinuidade nas ações de detecção oportuna dos casos de hepatite no município. De acordo com a **Figura 4**, nos anos de 2013 a 2015, é visível a redução dos números de testes rápidos de hepatites B ofertados com um aumento de 43,90% entre 2013 a 2014, e uma queda abrupta em 2015 correspondendo a 82,49%.

Figura 4. Número de testes rápido realizados na rede pública de saúde de João Pessoa, no período de 2013 a 2015.

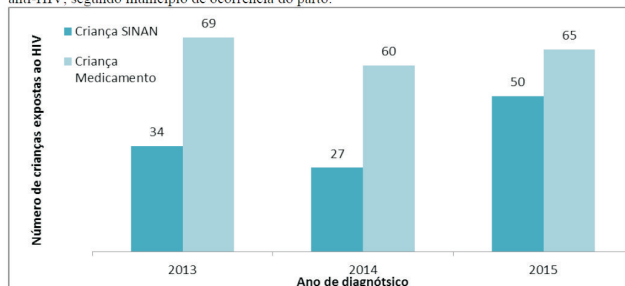


Fonte: Dados coletados por planilha eletrônica – seção DST/HIV/AIDS/HV – SMS.

A detecção oportuna dos casos de HIV em gestantes bem como a identificação da criança exposta ao HIV é fundamental para a prevenção e controle do HIV/AIDS. A Seção de DST/HIV/AIDS/HV do município tem como uma das principais metas na parte de prevenção e diagnósticos, a distribuição da fórmula infantil juntamente com a profilaxia Anti – HIV junto às maternidades públicas e privadas, principalmente na referência estadual, o Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW).

Conforme a **Figura 5**, podemos observar que o número de casos de notificação de crianças expostas no SINAN, não corresponde ao número de casos de crianças exposta ao HIV que fazem uso da profilaxia Anti – HIV, desvelando um sério problema de subnotificação. A ausência de casos no SINAN dificulta na análise epidemiológica dos agravos de HIV/AIDS prejudicando o planejamento de ações estratégicas de prevenção, diagnóstico e controle da doença no município. Muito embora sejam detectamos uma elevada ocorrência de casos de gestantes vindas de outros municípios para realizarem o parto em João Pessoa.

Figura 5. Número de crianças expostas ao HIV notificadas no SINAN e crianças em uso de profilaxia anti-HIV, segundo município de ocorrência do parto.



Fonte: Dados coletados por planilha eletrônica – seção DST/HIV/AIDS/HV – SMS.

Atualmente no município não existem notificados no SINAN casos de crianças com HIV+, que tenham sido detectados nos anos de 2013, 2014, e 2015. Isto significa dizer que existe uma vigilância atuante no acompanhamento dos casos das crianças exposta ao HIV na referência estadual (HULW).

Espera-se que o número de casos de gestantes HIV+ seja detectado em tempo oportuno para que sejam minimizados os efeitos danosos proveniente da profilaxia nos Recém- Nascidos (RN).

4 OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral

Reduzir a transmissão vertical do HIV em menos de 1% da Sífilis em menos de 0,5 casos/1000 nascidos vivos até 2019.

4.2 Objetivos específicos

- Fortalecer a rede de atenção à saúde para a prevenção, diagnóstico e tratamento;
- Aumentar a taxa de detecção dos casos de Sífilis e HIV
- Ampliar a cobertura e qualidade do tratamento da Sífilis e do HIV
- Melhorar a qualidade e oportunidade da informação epidemiológica e operacional;
- Capacitar os profissionais da rede de atenção ao HIV/AIDS e Sífilis no manejo clínico da sífilis e do HIV
- Aumentar o conhecimento da população acerca da doença HIV e Sífilis
- Ampliar e aumentar a prevenção para transmissão vertical de HIV e sífilis com a participação de todos os atores envolvidos: população em geral, principalmente os mais vulneráveis; rede pública, privadas e ONGs.

5 METAS

Reduzir a transmissão vertical do HIV (menos de 1% de transmissão) e sífilis (menos de 0,5 casos/1000 nascidos vivos), no Estado da Paraíba até 2019.

5.1 Gargalos Identificados

EIXO – AMBIENTE POLÍTICO INSTITUCIONAL

Legislação e Política – Política Nacional de DST/AIDS/HV

- Garantia da aquisição do insumo **Penicilina G Benzatina**;
- Estruturação inadequada nas unidades de saúde para administração da **Penicilina G Benzatina**;
- Implementação dos recursos humanos para a Seção de **DST/HIV/AIDS/HV**;
- Fortalecimento da Rede de Assistência para as ações de **DST/HIV/AIDS/HV**;
- Agilidade na tramitação dos processos administrativos;
- Rotatividade de profissionais nos serviços dificultando o fortalecimento da rede.

EIXO – OFERTA DE SERVIÇOS

Acesso ao serviço com Recursos Humanos adequados

No Diagnóstico

- Oferta insuficiente dos testes de sífilis e HIV durante o pré-natal(primeiro e terceiro trimestre);
- Morosidade para o recebimento dos resultados dos exames.
- VDRL falsos negativos e positivos devido ao **efeito Prozona** (devido à produção elevada de anticorpos no soro não diluído, tornando a reação não reagente – cerca de 1% a 2% dos casos).
- Rotatividade de profissionais nos serviços dificultando o fortalecimento da rede.

Disponibilidade de Materiais / Insumos essenciais

No tratamento

- Dificuldade na aquisição da Penicilina G Benzatina, fármaco com maior resposta ao tratamento adequado da sífilis.
- Tratamento inadequado da sífilis, com outra medicação que não a Penicilina G Benzatina ou dose insuficiente da Penicilina G Benzatina;

- Não priorização do uso da Penicilina G Benzatina para tratamento da Sífilis;
- Não tratamento do parceiro sexual da gestante com sífilis;
- Resistência dos profissionais de saúde na aplicação da Penicilina G Benzatina na Atenção Básica;
- A falta de informação sobre o fluxo para os serviços de referência da gestante de alto risco;
- Não adesão da gestante com HIV ao tratamento;
- Falta de fluxo estabelecido para administração do medicamento específica nas referências municipais.

EIXO QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Na Vigilância

- Subnotificação dos casos de HIV e sífilis em gestante;
- Subnotificação dos casos de transmissão Vertical do HIV e da Sífilis;
- Incompletude e inconsistência da informação contida nas fichas de notificação do HIV e da Sífilis.
- Falta de busca ativa dos casos reagentes tanto da gestante como dos parceiros.

6 FORTALEZAS

- Realização da contratação dos técnicos para atuação nas ações de vigilância epidemiológica da Seção de DST/AIV/AIDS/HV;
- Disponibilização de Testes rápidos de HIV, Sífilis, Hepatite B e C;
- Logística e oferta da fórmula Infantil e Profilaxia das crianças exposta ao HIV nas maternidades públicas e privadas;
- Programação das Ações e Metas (PAM) anual com incentivo financeiro fundo à fundo;
- Parceria com profissionais da rede de assistência municipal;
- Articulação intersetorial com outros municípios e Secretaria Estadual de Saúde

7 METODOLOGIA PARA CONSTRUÇÃO DO PLANO

O processo de construção deste Plano, primeiramente se deu pelos encontros presenciais promovidos pela Gerência Estadual de DST/HIV/AIDS/HV no Estado da Paraíba e de representantes do UNICEF. Foram convocados os municípios prioritários para o enfrentamento da Sífilis e do HIV, onde a chefe da Seção de DST/HIV/AIDS/HV, juntamente com os técnicos do município de João Pessoa se fizeram presentes.

A utilização de metodologia participativa facilitou o processo de trabalho em equipe tornando as discussões mais produtivas. Na ocasião foram mostrados dados inerentes ao Estado da Paraíba, em destaque os 29 municípios prioritários que concentram maiores incidências de transmissão verticais do HIV e da Sífilis. As informações foram utilizadas do DevInfo que é um software desenvolvido pela ONU.

Para facilitar o processo de construção do plano foi utilizada uma ferramenta de trabalho onde continham eixos determinantes para detecção de gargalos, ou seja, nós críticos que dificultam o avanço das ações de prevenção, controle e consequentemente a redução da transmissão vertical da sífilis e HIV. Assim identificados os principais gargalos demos início a elaboração do **Plano de Qualificação das Linhas de Cuidados da Transmissão Vertical do HIV e da Sífilis no município de João Pessoa**, onde serão contidas as principais ações propostas para serem implantadas/ implementadas realizadas durante o quadriênio (2015 a 2019).

A primeira reunião da gestão do município de João Pessoa para construção deste plano foi no dia 01 de setembro do ano em curso, onde reunimos o coordenador de Vigilância Epidemiológica (VIEP), dos Núcleos de Vigilância Epidemiológicas das Unidades de Pronto Atendimento- UPAs, diretores dos Distritos Sanitários (L.I.I.I.IV.V).

O segundo momento foi no dia 09 de setembro onde fortalecemos as necessidades de planejamento das ações, buscando o entendimento dos serviços dentro deste contexto. Procuramos identificar os principais gargalos para traçarmos nosso plano. Após a discussão ficou acordado que as unidades enviassem seu quantitativo de gestantes, bem como fosse enviado a Sessão de DST/AIDS/HV as listas nominais para podermos mensurar nossa demanda de pessoas que realizaram ou foram encaminhadas para o tratamento da sífilis, assim podermos fazer uma provisão para adquirirmos a medicação específica. Ainda como demanda das reuniões houve um diálogo com assistência farmacêutica (GEMAF), VIEP, Seção de DST/HIV/AIDS/HV e LACEN municipal.

Como resultado de um processo de construção coletiva este plano será apresentado no dia 22 de Outubro de 2015 durante uma reunião com a Gerência Estadual de DST/AIDS/HV no Estado da Paraíba e de representantes do UNICEF para apreciação. Logo após serão feitas as correções necessárias para análise e avaliação do gestor municipal, gerência da atenção básica, rede cegonha, etc, na perspectiva de sensibilizá-los para o desenvolvimento das estratégias de erradicação da transmissão vertical do HIV e da Sífilis no município e consequentemente no estado da Paraíba. Em seguida, será encaminhada a Gerência Estadual de DST/AIDS/HV no Estado da Paraíba, onde deverá ser encaminhada para apreciação da Comissão Intergestores Bipartite – CIB.

8 PLANO DE QUALIFICAÇÃO DAS LINHAS DE CUIDADOS

EIXO – AMBIENTE POLÍTICO INSTITUCIONAL, Legislação e Política – Política Nacional de DST/AIDS/HV										
Nº	AÇÃO	META	INDICADOR	RESPONSÁVEL/ PARCEIROS	REALIZAÇÃO ATÉ 2019	REALIZAÇÃO				
						2015	2016	2017	2018	2019
01	Avaliação e elaboração da programação das ações de DST/HIV/AIDS/HV	01	Proporção de reunião para avaliação geral	SEÇÃO DST/AIDS, DAS, SERVIÇOS DE REFERÊNCIA, HULW, GAF, SOCIEDADE CIVIL, ATORES SOCIAIS (SESC, SENAC, SESI), SESPB.		X	X	X	X	X
02	Contatar 02 técnicos para a Seção de DST/HIV/AIDS/HV para atuarem nas ações de vigilância epidemiológica dos relatórios agravos de notificação.	100%	Proporção de técnicos contratados.	GESTOR SMS, SEAD, VIEP, SEÇÃO DST/AIDS/HV		X	X	X	X	X
03	Capacitar os Profissionais das Maternidades Para o Protocolo De Manejo Clínico Para Profissionais De HIV/Sífilis e Hepatites Virais	100%	Capacitar 100% Dos Profissionais Em Manejo Clínico Para Profilaxia De HIV/Sífilis E Hepatites Virais	SEÇÃO DST/AIDS, DAS CAIS, HULW, GAF, SESPB.		X	X	X	X	X
04	Capacitar os Profissionais das Referências, DAS, DS (HULW) do município em abordagem Síndromica de Sífilis	100%	Capacitar 100% Dos Profissionais Em Abordagem Síndromica De Sífilis.	SEÇÃO DST/AIDS, DAS CAIS, HULW, GAF, SESPB.		X	X	X	X	X
05	Realizar 06 campanhas de sensibilização para DST/HIV/AIDS/HV	100%	Proporção de campanhas de sensibilização para DST/HIV/AIDS/HV e HEPATITES VIRAIS realizadas.	SEÇÃO DST/AIDS, DAS CAIS, HULW, GAF, SESPB.		X	X	X	X	X
06	Implantar o GT para investigar os casos de transmissão vertical	100%	01 GT implantado.	SEÇÃO DST/HIV/AIDS/HV, DAS, REDE CEGONHA/SESPB			X			
07	Fornecer as práticas de educação permanente em saúde em DST/HIV/AIDS/HV nas UBS	100%	Proporção de ações de educação permanente em saúde para DST/HIV/AIDS/HV realizadas	VIEP, SEÇÃO DST/AIDS/HV, DAS, SESPB		X	X	X	X	X
08	Realizar reuniões trimestrais para monitoramento do Plano de Qualificação das Linhas de Cuidados de Transmissão Vertical do HIV e da Sífilis do Município João Pessoa	100%	Proporção de reuniões realizadas para monitoramento do Plano	VIEP, SEÇÃO DST/AIDS/HV, DAS, referências municipais, SESPB.		X	X	X	X	X

EIXO – OFERTA DE SERVIÇOS - Acesso ao serviço com Recursos Humanos adequados										
Nº	AÇÃO	META	INDICADOR	RESPONSÁVEL/ PARCEIROS	REALIZAÇÃO ATÉ 2019	REALIZAÇÃO				
						2015	2016	2017	2018	2019
01	Testagem para sífilis na primeira consulta de pré-natal no terceiro trimestre de gestação, por meio de realização de VDRL ou RPR ou de teste rápido triagem.	80%	Proporção de testes de sífilis por gestante no 1º e 3º trimestre realizados.	DAS, SEÇÃO DE DST/AIDS/HV, GEMAF, LACEN-SMS		X	X	X	X	X
02	Realização de abordagem dos parceiros sexuais das gestantes em seguimento, incluindo testagem para HIV e sífilis.	60%	Proporção de parceiros sexuais das gestantes em seguimento, incluindo testagem para HIV e sífilis	DST/AIDS/HV, GEMAF, LACEN-SMS		X	X	X	X	X
03	Realização de VDRL mensal após o tratamento das gestantes com sífilis até o parto (controle de cura).	100%	Proporção de VDRL mensal após o tratamento das gestantes com sífilis até o parto	DST/AIDS/HV, GEMAF, LACEN-SMS		X	X	X	X	X
04	Testagem para o HIV no primeiro e terceiro trimestres de gestação mediante aconselhamento, por meio de solicitação de sorologia ou realização de teste rápido diagnóstico.	80%	Proporção de gestante com testes de HIV, no primeiro e terceiro trimestre de gestação.	DST/AIDS/HV, GEMAF, LACEN-SMS		X	X	X	X	X
05	Administração da Penicilina G Benzatina para o tratamento adequado da Sífilis	100%	Proporção de Penicilina G Benzatina para o tratamento da Sífilis.	DST/AIDS/HV, GEMAF, LACEN-SMS, SES - PB		X	X	X	X	X
06	Aquisição de Kits sorológicos para HIV e Sífilis.		Proporção de testes sorológicos para HIV e Sífilis adquiridos.	DST/AIDS/HV, GEMAF, LACEN-SMS, SES - PB						

EIXO - DEMANDA DE SERVIÇOS – Demandas culturais e crencas (Tratamento)										
Nº	AÇÃO	META	INDICADOR	RESPONSÁVEL/ PARCEIROS	REALIZAÇÃO ATÉ 2019	REALIZAÇÃO				
						2015	2016	2017	2018	2019
01	Realizar o tratamento adequado para sífilis durante o pré-natal, para a gestante e o parceiro(s) sexual (s) com penicilina G benzatina, no número de doses necessário para cada caso.	100%	Proporção de tratamento adequado para sífilis durante o pré-natal na gestante e seu parceiro fixo.	DST/AIDS/HV, GEMAF, LACEN-SMS			X	X	X	X
02	Fornecer o fluxo de referência para SAE pré-natal de alto risco para seguimento das gestantes infectadas pelo HIV.	100%	Fluxo da referência	SEÇÃO DST/AIDS/HV		X	X	X	X	X
03	Garantir o acompanhamento da puérpera e parceiros diversos	100%	Proporção de acompanhamento de puérperas com crianças expostas a tratamentos diversos	SEÇÃO DST/AIDS/HV, DAS, ESF, REFERENCIA HULW.		X	X	X	X	X
04	Garantir o acompanhamento da criança exposta. Monitoramento da administração do ACT xarope Profilaxia para o P. jurevei com co-trimoxazol-viceações.	100%	Proporção de crianças expostas ao HIV acompanhadas para tratamento adequado.	SEÇÃO DST/AIDS/HV, DAS, ESF, REFERENCIA HULW.		X	X	X	X	X
05	Monitoramento da administração do ACT xarope Profilaxia para o P. jurevei com co-trimoxazol-viceações.	100%	Proporção de doses de medicamento para profilaxia do HIV e monitoramento das doses	SEÇÃO DST/AIDS/HV, DAS, ESF, REFERENCIA HULW, MATERNIDADES DE JOÃO PESSOA.		X	X	X	X	X
06	Garantir a administração da fórmula infantil para as crianças expostas ao HIV	100%	Proporção de crianças expostas ao HIV em uso de fórmula infantil.	SEÇÃO DST/AIDS/HV, DAS, ESF, REFERENCIA HULW, MATERNIDADES DE JOÃO PESSOA.		X	X	X	X	X

EIXO - QUALIDADE DOS SERVIÇOS – Qualidade										
Nº	AÇÃO	META	INDICADOR	RESPONSÁVEL/ PARCEIROS	REALIZAÇÃO ATÉ 2019	REALIZAÇÃO				
						2015	2016	2017	2018	2019
01	Realizar 02 reuniões SEMESTRAIS de monitoramento aos DS e serviços para implementação de ações de vigilância epidemiológica de DST/HIV/AIDS/HV	100%	Proporções de visitas aos DS realizadas para ações de vigilância.	SEÇÃO DST/AIDS/HV, DAS, ESF, REFERENCIA HULW, MATERNIDADES JOÃO PESSOA.		X	X	X	X	X
02	Notificação de todas as gestantes com diagnóstico de sífilis e do HIV.	100%	Proporção de notificação de todas as gestantes com diagnóstico de sífilis e do HIV.	SEÇÃO DST/AIDS/HV, VIEP, DAS, ESF, REFERENCIA HULW, MATERNIDADES JOÃO PESSOA.		X	X	X	X	X
03	Notificação de todas as crianças com sífilis congênita e exposta ao HIV	100%	Proporção de notificação de todas as crianças com sífilis congênita e exposta ao HIV			X	X	X	X	X
04	Garantir o preenchimento adequado dos dados inseridos no SINAN.	100%	Proporção de fichas de notificação com preenchimento adequado			X	X	X	X	X

9 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação serão realizados a partir de reuniões trimestrais com todos os envolvidos na construção do plano e verificação mensal do banco de dados do SINAN, bem como das notificações por semana epidemiológica. Acreditando que todo planejamento é cíclico poderemos implementar ações de intervenções ao longo da execução do plano para garantir resultados satisfatórios.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Programa Nacional de DST e Aids. **Protocolo para a prevenção de transmissão vertical de HIV e sífilis**. Brasília: Ministério da Saúde; 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Pré-natal de baixo risco – manual técnico**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde, MS/CNS. **Resolução Nº 196**, de 10 de outubro de 1996.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Programa Nacional de DST e Aids. **Prevalências e freqüências relativas de Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) em populações selecionadas de seis capitais brasileiras, 2005** / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Programa Nacional de DST. Brasília, 2008a.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Programa Nacional de DST e Aids. **Direitos Humanos e HIV/Aids: avanços e perspectivas para o enfrentamento da epidemia no Brasil**. Brasília, 2008b.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Portaria nº 33** de 14 de julho de 2005. Brasília, 2005.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria nº 1.459**, de 24 de junho de 2011. Institui no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS - a Rede Cegonha. Brasília, 2011.

BRASIL. Coordenação Nacional de DST/AIDS. **Protocolo para a prevenção da Transmissão Vertical do HIV e Sífilis**. Brasília. 2007. (Séries Manuais nº 80).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Programa Nacional de DST e Aids. **Boletim Epidemiológico - Aids e DST**. Ano I - nº 1 - até semana epidemiológica 52ª - dezembro de 2012. Brasília, 2012.

BRITO, AM; et al. Tendência da transmissão vertical de Aids após terapia anti-retroviral no Brasil. **Rev. Saúde Pública**. 2006, v.40, suppl., p. 18-22.

CONNOR, EM; et al. Reduction of maternal-infant transmission of human immunodeficiency virus type 1 with zidovudine treatment. **Pediatric AIDS Clinical Trials Group Protocol 076 Study Group. N Engl J Med**. n. 331, p. 1173-1180, 1994.

DOMINGUES, R.M.S.M; HARTZ, Z.M.A.; LEAL, M.C. Avaliação das ações de controle da sífilis e do HIV na assistência pré-natal da rede pública do município do Rio de Janeiro, Brasil. **Rev. Bras. Saude Mater. Infant**. 2012, v.12, n.3, p. 269-280 .

GIL, C.R.R. **Avaliação de projetos**: análise do projeto UNI- Londrina- Avaliação como instrumento de ação. Dissertação (Mestrado)- Faculdade de Ciências Médicas, Universidade de Campinas, Campinas.

GONÇALVES CV, CESAR JA, MENDOZA-SASSI RA. Qualidade e equidade na assistência à gestante: um estudo de base populacional no Sul do Brasil. Cad Saúde Pública 2009; 25:2507-16.

HARTZ, Z.M.A.(org). **Avaliação em Saúde: dos modelos conceituais a prática na análise da implantação de programas.** Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), Rio de Janeiro: 1997.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA(IBGE). **Censo demográfico 2010.** Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/cidadesat/topwindow.htm?1>. Acesso em: 30 set. 2013.

JOÃO PESSOA. Prefeitura Municipal de João Pessoa. Secretaria Municipal de Saúde (SMS). **Unidades de Saúde.** Disponível em: <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/secretarias/saude/>. Acesso em: 01 out. 2013.

LEOPARDI, M. T. Metodologia da pesquisa na saúde. 2. ed. rev. e anual. Florianópolis: UFSC/Pós-Graduação em Enfermagem, 2002.

LOMOTÉY CJ, et al.,Maternal and congenital syphilis in rural Haiti **RevPanam Salud Publica.** v.26, n. 3, p. 197-202, 2009.

MACÊDO, V. C. et al. Avaliação das ações de prevenção da Transmissão vertical do HIV e sífilis em maternidades públicas de quatro municípios do Nordeste Brasileiro. **Cadernos de Saúde Pública,** Rio de Janeiro, v. 25, n. 8, p. 1679-1692, ago, 2009.

PAGANNINI, J.M. Calidad y eficiencia em hospitales. **Bol. Oficina Sant. Panam.** v.115, n. 6, p. 482-519. 1993.

PIRES ON, PIMENTEL ZNS, SANTOS MVS, SANTOS WA. Vigilância epidemiológica da sífilis na gravidez no centro de saúde do bairro Uruará-Área Verde. **DST j. bras. doenças sex. transm.**v.19, n3/4: p.162-165, 2007.

RASIA ICRB, ALBERNAZ E. Atenção pré-natal na Cidade de Pelotas, Rio Grande do Sul, Brasil. **RevBras Saúde Matern Infant.** v. 8, p. 401-10. 2008.

RODRIGUES, CS; GUIMARAES, MDC; CESAR, CC. Missed opportunities for congenital syphilis and HIV perinatal transmission prevention. **Rev. Saúde Pública.** v.42, n.5, p. 851-858, 2008.

EXTRATO

EXTRATO N.º 647/2015
PROCESSO 16.862/2014 E 15.170/2014

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS CIRÚRGICOS PARA ATENDER AO USUÁRIO VALDIR ALVES BATISTA**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias, relativos à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.098/2015**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação funcional programática:

13.301.10.302.5005.4441-MAC- Outras ações de implementação do bloco de média e alta complexidade- Hospitalar e Ambulatorial;

- Elemento despesa: 33.90.30 – Material de consumo

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.355/2015	GOLDMEDIC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME.	R\$ 23.906,00 (vinte e três mil,novecentos e seis reais)	25 de novembro de 2015


ALEUDA NÁGILA DE SÁ CARDOSO
Secretária de Saúde

EXTRATO N.º 665/2015 DO TERMO ADITIVO N.º 003/2015 DO CONTRATO N.º 097/2013 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato oriundos:

Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4252 – AB – SF – Manter e implementar as ações de Saúde da Família;
Fonte de recursos: 25 – SUS;
Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS.

Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

4.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2016, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado até o limite estabelecido no art 57, II da Lei nº 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): JACINTO SOARES DA SILVA

DATA DA ASSINATURA: 31.12.2015


ALEUDA NÁGILA DE SÁ CARDOSO
Secretária de Saúde

EXTRATO N.º 666/2015 DO TERMO ADITIVO N.º 013/2015 DO CONTRATO N.º 376/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato oriundos:

Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4252 – AB – SF – Manter e implementar as ações de Saúde da Família;
Fonte de recursos: 25 – SUS;
Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS.

Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

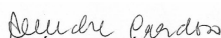
4.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2016, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado até o limite estabelecido no art 57, II da Lei nº 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): LUSIMAR DOS SANTOS LIMA

DATA DA ASSINATURA: 31.12.2015


ALEUDA NÁGILA DE SÁ CARDOSO
Secretária de Saúde

EXTRATO N.º 668/2015 DO TERMO ADITIVO N.º 004/2015 DO CONTRATO N.º 046/2012 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato oriundos:

Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4287 – AB – PAB-FIXO – Manter e implementar as ações de atenção básica em João Pessoa;

Elemento despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física;
Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
Fonte de recursos: 25 – SUS.

Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

4.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2016, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado até o limite estabelecido no art 57, II da Lei nº 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): JOSÉ SEVERINO FÉLIX DOS SANTOS

DATA DA ASSINATURA: 31.12.2015


ALEUDA NÁGILA DE SÁ CARDOSO
Secretária de Saúde

EXTRATO Nº 672/2015 DO TERMO ADITIVO Nº 013/2015 DO CONTRATO Nº 293/2008 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato oriundos:

Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4252 – AB – SF – Manter e implementar as ações de Saúde da Família;
Fonte de recursos: 25 – SUS;
Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS.

Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

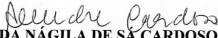
4.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2016, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado até o limite estabelecido no art 57, II da Lei nº 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA

DATA DA ASSINATURA: 31.12.2015


ALEUDA NÁGILA DE SÁ CARDOSO
Secretária de Saúde

EXTRATO Nº 673/2015 DO TERMO ADITIVO Nº 008/2015 DO CONTRATO Nº 3792/2009 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato oriundos:

Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4252 – AB – SF – Manter e implementar as ações de Saúde da Família;
Fonte de recursos: 25 – SUS;
Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS.

Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

4.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2016, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado até o limite estabelecido no art 57, II da Lei nº 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): JOSEFA FREIRE DE FIGUEIREDO

DATA DA ASSINATURA: 31.12.2015


ALEUDA NÁGILA DE SÁ CARDOSO
Secretária de Saúde

EXTRATO Nº 674/2015 DO TERMO ADITIVO Nº 012/2015 DO CONTRATO Nº 190/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato oriundos:

Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4252 – AB – SF – Manter e implementar as ações de Saúde da Família;
Fonte de recursos: 25 – SUS;
Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS.

Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

4.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2016, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado até o limite estabelecido no art 57, II da Lei nº 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

DATA DA ASSINATURA: 31.12.2015


ALEUDA NÁGILA DE SÁ CARDOSO
Secretária de Saúde

EXTRATO Nº 675/2015 DO TERMO ADITIVO Nº 005/2015 DO CONTRATO Nº 044/2012 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato oriundos:

Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4252 – AB – SF – Manter e implementar as ações de Saúde da Família;
Fonte de recursos: 25 – SUS;
Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS.

Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

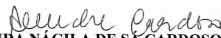
4.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2016, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado até o limite estabelecido no art 57, II da Lei nº 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): ANA PAULA FÉLIX PEREIRA

DATA DA ASSINATURA: 31.12.2015


ALEUDA NÁGILA DE SÁ CARDOSO
Secretária de Saúde

EXTRATO Nº 683/2015 DO TERMO ADITIVO Nº 010/2015 DO CONTRATO Nº 212/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato oriundos:

Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4252 – AB – SF – Manter e implementar as ações de Saúde da Família;
Fonte de recursos: 25 – SUS;
Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS.

Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE


4.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2016, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado até o limite estabelecido no art 57, II da Lei nº 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): MARIZA GALDINO DIAS

DATA DA ASSINATURA: 31.12.2015


ALEUDA NÁGILA DE SÁ CARDOSO
Secretária de Saúde

EXTRATO Nº 685/2015 DO TERMO ADITIVO Nº 015/2015 DO CONTRATO Nº 195/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato oriundos:

Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4252 – AB – SF – Manter e implementar as ações de Saúde da Família;
Fonte de recursos: 25 – SUS;
Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS.

Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

4.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2016, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado até o limite estabelecido no art 57, II da Lei nº 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): HUGO JOSÉ REIS DA SILVA

DATA DA ASSINATURA: 31.12.2015


ALEUDA NÁGILA DE SÁ CARDOSO
Secretária de Saúde

EXTRATO Nº 686/2015 DO TERMO ADITIVO Nº 014/2015 DO CONTRATO Nº 134/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato oriundos:

Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4252 – AB – SF – Manter e implementar as ações de Saúde da Família;
Fonte de recursos: 25 – SUS;
Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS.

Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE


4.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2016, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado até o limite estabelecido no art 57, II da Lei nº 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): DAMIÃO CONSTÂNCIO NETO

DATA DA ASSINATURA: 31.12.2015


ALEUDA NÁGILA DE SÁ CARDOSO
Secretária de Saúde

EXTRATO Nº 688/2015 DO TERMO ADITIVO Nº 008/2015 DO CONTRATO Nº 4135/2009 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato oriundos:

Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4252 – AB- SF- Manter e implementar as ações de Saúde da Família;

Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.

Fonte de recursos: 25 – SUS;
Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE


4.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2016, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado até o limite estabelecido no art 57, II da Lei nº 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): MARIA AUXILIADORA DE MELO VANDERLEY

DATA DA ASSINATURA: 31.12.2015


ALEUDA NÁGILA DE SÁ CARDOSO
Secretária de Saúde

EXTRATO Nº 690/2015 DO TERMO ADITIVO Nº 005/2015 DO CONTRATO Nº 124/2012 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato oriundos:

Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5005.4277 – MAC- RESM/PASM- Implementar e manter os serviços da Rede de Saúde Mental de Média e Alta Complexidade;

Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.

Fonte de recursos: 25 – SUS;
Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

4.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2016, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado até o limite estabelecido no art 57, II da Lei nº 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): JURANIR SIQUEIRA DE OLIVEIRA

DATA DA ASSINATURA: 31.12.2015


ALEUDA NÁGILA DE SÁ CARDOSO
Secretária de Saúde

EXTRATO Nº 692/2015 DO TERMO ADITIVO Nº 003/2015 DO CONTRATO Nº 103/2013 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato oriundos:

Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4252– AB- SF- Manter e implementar as ações de Saúde da Família;

Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.
Fonte de recursos: 25 – SUS;
Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

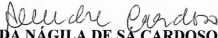
4.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2016, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado até o limite estabelecido no art 57, II da Lei nº 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): MARIA DA PENHA SOUZA DA SILVA

DATA DA ASSINATURA: 31.12.2015


ALEUDA NÁGILA DE SÁ CARDOSO
Secretária de Saúde

EXTRATO Nº 693/2015 DO TERMO ADITIVO Nº 006/2015 DO CONTRATO Nº 053/2010 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato oriundos:

Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4252– AB- SF- Manter e implementar as ações de Saúde da Família;

Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.
Fonte de recursos: 25 – SUS;
Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

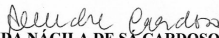
4.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2016, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado até o limite estabelecido no art 57, II da Lei nº 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): JOSÉ FRANCO DA SILVA

DATA DA ASSINATURA: 31.12.2015


ALEUDA NÁGILA DE SÁ CARDOSO
Secretária de Saúde

EXTRATO Nº 694/2015 DO TERMO ADITIVO Nº 014/2015 DO CONTRATO Nº 2.897/2006 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato oriundos:

Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4287– AB- PAB-FIXO- Manter e implementar as ações de Atenção Básica em João Pessoa;

Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.
Fonte de recursos: 25 – SUS;
Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

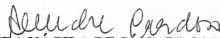
4.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2016, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado até o limite estabelecido no art 57, II da Lei nº 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): DORÁLIA DE FARIAS RIBEIRO

DATA DA ASSINATURA: 31.12.2015


ALEUDA NÁGILA DE SÁ CARDOSO
Secretária de Saúde

EXTRATO Nº 703/2015 DO TERMO ADITIVO Nº 003/2015 DO CONTRATO Nº 108/2013 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato oriundos:

Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4252– AB- SF- Manter e implementar as ações de Saúde da Família;

Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.
Fonte de recursos: 25 – SUS;
Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

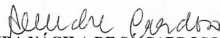
4.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2016, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado até o limite estabelecido no art 57, II da Lei nº 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): FRANCISCO CARNEIRO CAVALCANTI

DATA DA ASSINATURA: 31.12.2015


ALEUDA NÁGILA DE SÁ CARDOSO
Secretária de Saúde

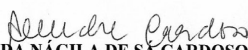
EXTRATO Nº 707/2015 DO TERMO ADITIVO Nº 004/2015 DO CONTRATO Nº 157/2012 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA****2.1.** Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato oriundos:

Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4252– AB- SF- Manter e implementar as ações de Saúde da Família;

Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.

Fonte de recursos: 25 – SUS;

Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE**4.1.** O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2016, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado até o limite estabelecido no art 57, II da Lei nº 8.666/93.**As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.****CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A):** CICERO QUERINO DA SILVA**DATA DA ASSINATURA:** 31.12.2015

ALEUDA NÁGILA DE SÁ CARDOSO
 Secretária de Saúde
EXTRATO Nº 713/2015 DO TERMO ADITIVO Nº 003/2015 DO CONTRATO Nº 002/2013 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA****2.1.** Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato oriundos:

Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4287– AB- PAB-FIXO-Manter e implementar as ações de atenção básica em João Pessoa;

Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.

Fonte de recursos: 25 – SUS;

Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE**4.1.** O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2016, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado até o limite estabelecido no art 57, II da Lei nº 8.666/93.**As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.****CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A):** JOSÉ ANTONIO BEZERRA**DATA DA ASSINATURA:** 31.12.2015

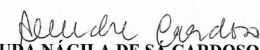
ALEUDA NÁGILA DE SÁ CARDOSO
 Secretária de Saúde
EXTRATO Nº 715/2015 DO TERMO ADITIVO Nº 006/2015 DO CONTRATO Nº 192/2011 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.**OBJETIVO:** Alteração da Cláusula:**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA****2.1.** Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato oriundos:

Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5005.4252– AB- SF- Manter e implementar as ações de Saúde da Família;


Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.

Fonte de recursos: 25 – SUS;

Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE**4.1.** O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2016, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado até o limite estabelecido no art 57, II da Lei nº 8.666/93.**As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.****CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A):** RAQUEL VIEIRA DE AZEVEDO CHAGAS**DATA DA ASSINATURA:** 31.12.2015

ALEUDA NÁGILA DE SÁ CARDOSO
 Secretária de Saúde
EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO

Instrumento de Aditivo Convênio nº 001 / 2015 /SEDES/CHP
Concedente, SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDES.
Conveniente: ESCOLA VIVA OLHO DO TEMPO
Objeto: Alteração da Cláusula Sexta ,inciso IV do convênio nº 001/2015/SEDES/CHP, e Parecer jurídico 236/2015/Sedes, resolve de Ofício celebrar o presente Termo de Aditivo Simplificado de nº 001 de Prorrogação de Prazo.
Prazo de Vigência: : Vigência Original 02/03/2015 a 31/12/2015)
 Término da Vigência do Aditivo para execução Física Financeira 31/03/2016
 Data 22 de Dezembro de 2015.


EDUARDO JORGE ROCHA PEDROSA
 Secretário de Desenvolvimento Social

Eduardo Pedrosa
 Secretário da SEDES
 Mat. 83.284-7
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2015 REFERENTE AO CONTRATO Nº 050/2013, ADVINDO DOPREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 22/2013

Partes: Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB, CNPJ nº 09.154.915/0001-26 (CONTRATANTE) e CONSÓRCIO JOÃO PESSOA, inscrito no CNPJ nº 19.400.968/0001-33 (CONTRATADA).

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - O presente aditivo tem como fundamento legal o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, como também, cláusula sétima (item 7.1) do Contrato nº 050/2013.

1.2 – O objeto deste aditivo é a prorrogação do contrato nº 050/2013 pelo período de 12 (doze) meses, passando seu término para o dia 30.12.2016.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas Contratuais.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015.


CARLOS ALBERTO BATINGA CHAVES
 Superintendente

EXTRATO DO ADITIVO Nº 006/2015

Referência:

Contrato nº 003/2011.

CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 028/2010, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, PREGÃO PRESENCIAL N. 332/2009
Processo nº 2015/126286

Partes:

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB e LOCALIZA RENT A CAR S/A., inscrita no CNPJ nº 16.670.085/0001-55.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - Este aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato nº 003/2011 até o final do exercício financeiro de 2016, passando seu término para o dia 31.12.2016, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da cláusula sétima, subitem 7.1 do contrato.

1.2 - De acordo com a cláusula décima, subitem 10.1 do contrato, a Contratante resolve suprimir 2 (dois) veículos do objeto contratado, passando a contratar apenas 13 (treze) veículos, nas mesmas condições da cláusula segunda, subitem 2.1.

1.3 - O valor mensal dos 13 (treze) veículos contratados perfaz um total de R\$ 17.315,35 (dezesete mil trezentos e quinze reais e trinta e cinco centavos) que serão reajustados pelo índice discriminado no subitem seguinte.

1.4 - O valor supramencionado será reajustado pelo percentual de 10,54%, com base no IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV) dos últimos 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Quarta do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas Contratuais.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2015.


CARLOS ALBERTO BATANGA CHAVES
Superintendente

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04-082/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2015

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de 2015 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012-SEAD, de 19/03/2012 e nº 1682/2012-SEAD, de 10/08/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 04-082/2015, devidamente homologado às Fls. ____ do aludido processo, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: PAPELARIA E LIVRARIA PEDRO II LTDA-EPP

CNPJ: 24.116.337/0001-27 Fone/Fax: (83) 3221 1736

END.: Av. Dom Pedro II, 163, Centro - João Pessoa/PB CEP: 58013-420

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
2	1010801058	AGENDA TIPO DIÁRIO, ANO SEGUINTE, DIMENSÕES 21 X 15 CM (FECHADO)	SÃO DOMINGOS	UND	8	R\$ 15,50
9	1011103021	PAPEL CARBONO DUPLA FACE COR AZUL CX COM 100 UND - A4	TRIS	CX	8	R\$ 21,00
10	1010203072	PAPEL CARBONO A4 (21 X 29,7 CM) - 01 VIA CX COM 100 FOLHAS	MULTILASER	CX	8	R\$ 19,00
27	1010205126	ENVELOPE PAPEL MADEIRA 200X280 MM	CELUCAT	UND	240	R\$ 0,14
45	1010112101	LÁPIS PERMANENTE AZUL - CX COM 12 UND	JOCAR	CX	20	R\$ 9,90
83	1020116072	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO - FARDOS C/2400 FOLHAS - 100% FIBRAS CELULOSICAS.	LORD	FARDO	50	R\$ 16,00
97	1010905007	ESTILETE LAMINA LARGA EM AÇO INOX C/CABO EM ACRILICO	JOCAR	UND	40	R\$ 1,00
138	1010103069	CANETA ESFEROGRAFICA AÇO INOXIDAVEL PONTA FINA 0,7MM - COR AZUL	PAPER MATE	UND	40	R\$ 0,55
139	1010103055	CANETA ESFEROGRAFICA AÇO INOXIDAVEL PONTA FINA 0,7MM - COR PRETA	PAPER MATE	UND	40	R\$ 0,55
140	1010103087	CANETA ESFEROGRAFICA AÇO INOXIDAVEL PONTA FINA 0,7MM - COR VERMELHA	PAPER MATE	UND	40	R\$ 0,55

VENCEDOR: COMERCIAL MEDEIROS LTDA-ME

CNPJ: 04.654.716/0001-63 Fone/Fax: (83) 3238 4362

END.: Rua Olívia de Azevedo Sena, 79, Mangabeira VII - João Pessoa/PB CEP: 58058-070

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
4	1170401001	BATERIA 9 V	ALFACEL	UND	8	R\$ 8,30
5	1170402202	BATERIA 2032	ELGIN	UND	20	R\$ 2,60
11	1139913005	MÍDIA CD-R 700MB, 80 MINUTOS, 52X. (GRAVÁVEL)	ELGIN	UND	200	R\$ 0,80
16	1010303005	CLIPS GALVANIZADO Nº 8 NAO RECICLADO- CX COM 25 UND (NORMAS ABNT)	FERPLAS	CX	340	R\$ 1,20
22	1139913003	MÍDIA DVD-R 4,7 GB, 120 MINUTOS, 8X MÍNIMO (GRAVÁVEL)	ELGIN	UND	200	R\$ 0,90
29	1010401005	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO E ABA, OFÍCIO TRANSPARENTE CRISTAL - 40MM	ALAPLAST	UND	400	R\$ 1,75
30	1010401003	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO E ABA, OFÍCIO TRANSPARENTE CRISTAL - 18MM	ALAPLAST	UND	500	R\$ 1,60
36	1010606088	FITA ADESIVA DUPLA FACE 25MM X 30M	ADELBRAS	UND	60	R\$ 3,70
39	1019907011	GRAMPEADOR GRANDE 26/6 METAL BASE APROX 20CM	CAVIA	UND	20	R\$ 16,20
49	1010812013	LIVRO DE PROTOCOLO C/100 FOLHAS, CAPA DURA (PLASTIFICADA)	GRAFSET	UND	60	R\$ 4,43
63	1170403066	PILHA PALITO ALCALINA TENSÃO 1,5 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEIS.	ALFACEL	UND	60	R\$ 1,90
64	1170403067	PILHA PEQUENA ALCALINA AA, TENSÃO 1,5 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEIS.	ALFACEL	UND	60	R\$ 1,75
82	1010405032	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE LARGA COM ELÁSTICO (4CM)	ALAPLAST	UND	100	R\$ 1,85
111	1010701013	ALMOFADA P/CARIMBO Nº 2 - AZUL	JAPAN	UND	5	R\$ 2,70
112	1109916001	PILHA ALCALINA - TAMANHO AA - EMB. C/02 UND	ALFACEL	CARTELA	15	R\$ 3,30
113	1109916002	PILHA ALCALINA - TAMANHO AAA - EMB. C/02 UND.	ALFACEL	CARTELA	15	R\$ 3,30
134	1010405034	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE MÉDIA C/ ELÁSTICO TAM. OFÍCIO (2CM)	ALAPLAST	UND	100	R\$ 1,60
137	1010307003	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - CAIXA C/5.000 UNID (NIQUELADO)	BRW	CX	10	R\$ 2,50

VENCEDOR: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 05.449.553/0001-40 Fone/Fax: (81) 3257 1179 / 3251 4927

END.: Av. Estância, 405, Areias - Recife/PE CEP: 50781-130

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
1	1010416134	PASTA SUSPensa EM PAPELÃO PLASTIFICADO C/VISOR E ETIQUETA, COM GRAMPO EM PLÁSTICO.	FRAMA	UND	1500	R\$ 0,88
6	1010403014	CAIXA ARQUIVO POLIIONDA (CORES VARIADAS)	ALAPLAST	UND	100	R\$ 2,40
12	1010403006	CLASSIFICADOR DUPLO	FRAMA	UND	120	R\$ 0,68
24	1010205125	ENVELOPE BRANCO 240X340 MM	FORONI	UND	440	R\$ 0,20
28	1010416127	PASTA COM ABA E ELÁSTICO EM PAPELÃO PLASTIFICADO	FRAMA	UND	240	R\$ 0,85
33	1010606005	FITA ADESIVA PEQUENA - 12MM X 30M TRANSPARENTE	EUROCEL	UND	120	R\$ 0,49
35	1010606090	FITA ADESIVA CREPE - ROLO DE 18MM X 50M	EUROCEL	UND	120	R\$ 2,10
38	1110207011	GIZ DE CERA PEQUENO CAIXA COM 12 UND - CORES VARIADAS	DELTA	CX	120	R\$ 0,90
46	1010112103	LIGA PCT 1KG	PREMIER	KG	24	R\$ 13,85
56	1010203171	PAPEL MADEIRA: - PAPEL PARDO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO PAPEL SEMI-KRAFT, COMPRIMENTO 100 CM, LARGURA 120 CM, COR PARDA, APRESENTAÇÃO FOLHA.	IBURA	FL	360	R\$ 0,47
58	1010416026	PASTA A-Z LOMBO LARGO EM PAPELÃO RÍGIDO (OFÍCIO)	FRAMA	UND	180	R\$ 4,96
67	1010916027	PRANCHETA EM ACRILICO COM PRENDEDOR - TAM OFÍCIO	WALEU	UND	20	R\$ 3,50
73	1010720038	TINTA P/CARIMBO AZUL BASE DAGUA - 40ML	JAPAN	UND	18	R\$ 1,47
74	1010920039	TINTA P/CARIMBO PRETA BASE DAGUA - 40ML	JAPAN	UND	8	R\$ 1,47
81	1010416147	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM GRAMPO TRILHO	ALAPLAST	UND	100	R\$ 1,16
84	1010416161	PASTA SUSPensa PLÁSTICA TRANSPARENTE COM GRAMPO EM PLÁSTICO (DIVERSAS CORES)	ALAPLAST	UND	100	R\$ 2,10
86	1010203228	CAIXA ARQUIVO POLIIONDA AMARELA (35 X 25)CM	ALAPLAST	UND	150	R\$ 2,23
87	1010403029	CAIXA ARQUIVO POLIIONDA AZUL 35 X 25 CM	ALAPLAST	UND	200	R\$ 2,23
88	1010403023	CAIXA ARQUIVO POLIIONDA CINZA 35 X 25 CM	ALAPLAST	UND	150	R\$ 2,23
89	1010403018	CAIXA ARQUIVO POLIIONDA VERDE CLARO 35 X 25 CM	ALAPLAST	UND	150	R\$ 2,23
90	1010403022	CAIXA ARQUIVO POLIIONDA VERMELHA 35 X 25 CM	ALAPLAST	UND	150	R\$ 2,23
92	1010205092	ENVELOPE EM PAPEL MADEIRA Nº 30 TAM. A4	FORONI	UND	150	R\$ 0,21

95	1010606006	FITA ADESIVA CREPE - ROLO DE 19MM X 50M.	EUROCEL	UND	50	R\$ 2,10
102	1010203038	CARTOLINA COMUM BRANCA	JANDAIA	UND	40	R\$ 0,38
104	1010806895	FORMULARIO CONTINUIO 01 VIA - 80 COL	DATAPEL	CX	10	R\$ 74,00
105	1010603035	COLA PLASTICA P/ USO ESCOLAR - BISNAGA C/90 GRAMAS	GLINORTE	UND	100	R\$ 0,90
108	1010602005	BORRACHA BICOLOR	MASTERPRINT	UND	20	R\$ 0,21
122	1170405002	FITA CREPE PARA PINTURA 25MM X 50M	EUROCEL	UND	10	R\$ 3,90
125	1010602022	BORRACHA BRANCA ESCOLAR MACIA MED 2X3CM APROX.	REDBOR	UND	10	R\$ 0,20
129	1020100027	ALCOOL ANTISSEPTICO 70% _500ML.	PILARES	UND	5	R\$ 4,42
130	1020101030	ALCOOL GEL GARRAFA COM 500ML	PILARES	UND	5	R\$ 3,51
133	1010403015	CAIXA ARQUIVO POLIONDA (36 X 14)CM	ALAPLAST	UND	100	R\$ 2,40
136	1010303028	CLIPS NIQUELADO Nº 3 - CAIXA C/ 50 UNID.	ECCOCLIPS	CX	10	R\$ 1,59

VENCEDOR: HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS-EIRELI
CNPJ: 20.873.342/0001-23 **Fone/Fax:** (83) 3223 8506 / 98795 9015
END.: Rua José Francisco da Silva, 571, Cristo Redentor - João Pessoa/PB CEP: 58070-410

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
3	1010701002	ALMOFADA PICARIMBO Nº 3 - PRETA	JAPAN	UND	20	R\$ 2,05
7	1010203257	CALCULADORA 08 DÍGITOS- GRANDE (BOLSO)	IMPORTADO	UND	8	R\$ 12,60
8	1010103059	CANETA PARA ESCRITA EM CD (PRETA) - NORMAS ABNT	BRW	UND	60	R\$ 1,17
13	1010303053	CLIPS GALVANIZADO Nº 2 NAO RECICLADO- CX COM 100 UND (NORMAS ABNT)	FERPLAS	CX	240	R\$ 1,05
14	1010303043	CLIPS GALVANIZADO Nº 4 NAO RECICLADO- CX COM 100 UND (NORMAS ABNT)	FERPLAS	CX	240	R\$ 1,05
15	1170403007	CLIPS GALVANIZADO Nº 6 NAO RECICLADO- CX COM 50 UND (NORMAS ABNT)	FERPLAS	CX	240	R\$ 1,29
17	1320703020	COLA BRANCA _EMB.1 KG	MID	UND	62	R\$ 6,45
18	1010603018	COLA COLORIDA COM 25 GRAMAS	KOALA	UND	60	R\$ 0,94
19	1010603066	COLA GLITER 25G	KOALA	UND	120	R\$ 1,20
20	1320702004	BASTAO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE (FINO) - KG _ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 1KG	RENDICOLA	PAC	12	R\$ 25,00
21	1320702010	BASTAO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE (GROSSO) - KG _ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 1KG	RENDICOLA	PAC	12	R\$ 25,00
23	1010205124	ENVELOPE BRANCO 180X260 MM	SCRITY	UND	440	R\$ 0,14
25	1010205130	ENVELOPE BRANCO 200 X280MM	SCRITY	UND	240	R\$ 0,15
26	1010205131	ENVELOPE PAPEL MADEIRA 110X170 MM	SCRITY	UND	240	R\$ 0,12
31	1010905006	ESTILETE LAMINA ESTREITA EM AÇO INOX C/CABO EM ACRILICO	BRW	UND	36	R\$ 0,68
32	1010205134	ETIQUETAS ADESIVAS ENVELOPE A4	IMPRIMASTER	CX	6	R\$ 7,70
34	1010506138	FITA ADESIVA 48X45	POLIBRAS	UND	84	R\$ 2,30
37	1019909009	FOLHA DE ISOPOR 10 MM	FRICALOR	FL	120	R\$ 2,37
40	1019907007	GRAMPEADOR PEQUENO 26/6	BRW	UND	60	R\$ 6,61
41	1010307062	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE 100 SUPER 240	BACCHI	CX	10	R\$ 5,90
42	1010112035	LAPIS AZUL PARA QUADRO BRANCO	BRW	UND	210	R\$ 1,29
43	1010112069	LAPIS PRETO PARA QUADRO BRANCO	BRW	UND	217	R\$ 1,29
44	1010112070	LAPIS VERMELHO PARA QUADRO BRANCO	BRW	UND	210	R\$ 1,29
48	1010812010	LIVRO DE ATA - COM 100 FOLHAS	GRAFSET	UND	120	R\$ 6,00
50	1010213010	MARCA TEXTO AMARELO E VERDE	BRW	UND	240	R\$ 0,81
51	1010216304	PAPEL CARTAO PCT COM 50 UND	OFFJET	PAC	20	R\$ 12,70
52	1010216306	PAPEL COUCHE A4	OFFJET	PAC	120	R\$ 12,40
53	1010216175	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	ARTFLOR	FL	1120	R\$ 0,68
55	1010216080	PAPEL JORNAL TAMANHO OFICIO - (215 X 315) MM	BECOPEL	RES.	20	R\$ 9,10
59	1170420056	PEN DRIVE DE 8 GB COM CAPA DE PROTEÇÃO PARA CONECTOR USB	MULTILASER	UND	40	R\$ 24,00
60	1170420057	PEN DRIVE DE 16 GB COM CAPA DE PROTEÇÃO PARA CONECTOR USB	MULTILASER	UND	10	R\$ 42,00
61	1019916033	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE P/ APROX. 25 FOLHAS	BRW	UND	12	R\$ 12,10
62	1019916009	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO PARA APROX. 15 FOLHAS	BRW	UND	12	R\$ 6,38
65	1180116041	PISTOLA DE COLA QUENTE TAM. GRANDE	BRW	UND	60	R\$ 18,80
66	1019916011	PORTA FITA ADESIVA - PEQUENA.	BRW	UND	36	R\$ 6,45
69	1110220025	TESOURA GRANDE EM AÇO INOX 7" COM PONTA PARA COSTURA	BRW	UND	60	R\$ 3,70
70	1110220020	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA EM AÇO INOX C/CABO PLASTICO MED 13CM APROX.	BRW	UND	100	R\$ 1,59

75	1110220039	TINTA PARA TECIDO AUTO RELEVO COR AZUL - EMB. C/35 ML: PODE SER APLICADA SOBRE DIVERSOS MATERIAIS, INCLUSIVE SOBRE TECIDOS. RESISTENTE A LAVAGENS E NÃO TÓXICA; PODE SER APLICADA DIRETAMENTE COM O BICO SOBRE A SUPERFÍCIE A SER TRABALHADA.	ACRILEX	UND	20	R\$ 2,95
76	1110220041	TINTA PARA TECIDO AUTO RELEVO COR BRANCA - EMB. C/35 ML: PODE SER APLICADA SOBRE DIVERSOS MATERIAIS, INCLUSIVE SOBRE TECIDOS. RESISTENTE A LAVAGENS E NÃO TÓXICA; PODE SER APLICADA DIRETAMENTE COM O BICO SOBRE A SUPERFÍCIE A SER TRABALHADA.	ACRILEX	UND	20	R\$ 2,95
77	1110220042	TINTA PARA TECIDO AUTO RELEVO COR VERMELHA - EMB. C/35 ML: PODE SER APLICADA SOBRE DIVERSOS MATERIAIS, INCLUSIVE SOBRE TECIDOS. RESISTENTE A LAVAGENS E NÃO TÓXICA; PODE SER APLICADA DIRETAMENTE COM O BICO SOBRE A SUPERFÍCIE A SER TRABALHADA.	ACRILEX	UND	20	R\$ 2,95
79	4080417821	QUADRO BRANCO MEDINDO 1,20M X 0,90M	BRANT	UND	20	R\$ 51,90
80	1010107003	GRAMPO P/GRAMPEADOR COBREADO 9/14_ CAIXA COM 5.000 UND	ACC	CX	40	R\$ 12,80
91	1010205064	ENVELOPE BRANCO OFICIO S/TIMBRE (114X229MM)	SCRITY	UND	2750	R\$ 0,09
93	1010112076	LAPIS MARCA TEXTO AMARELO.	BRW	UND	175	R\$ 0,81
94	1010112075	LAPIS VERDE PARA QUADRO BRANCO	BRW	UND	7	R\$ 1,29
96	1010812011	LIVRO DE ATA - COM 200 FOLHAS	GRAFSET	UND	50	R\$ 13,30
99	1010912003	LAPISEIRA 0,5 MM - PONTA METÁLICA (ROSQUEADA)	BRW	UND	10	R\$ 2,70
100	1010912013	LAPISEIRA 0,7 MM - PONTA METÁLICA (ROSQUEADA)	BRW	UND	10	R\$ 2,70
101	1019902001	BANDEJA DE ACRILICO FUME PIDOCUMENTOS	ARANY	UND	10	R\$ 10,80
103	1010603016	COLA EM BASTAO COM 10 GR - TAMPA GIRATÓRIA	BRW	UND	20	R\$ 0,77
106	1010203196	RÉGUA DE 30 CM: RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO / POLEGADA, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL.	WALEU	UND	30	R\$ 0,40
107	1019913004	MOLHA DEDOS TIPO GEL	WALEU	UND	10	R\$ 1,70
109	1010216009	POST IT ETIQUETA AUTO - COLANTE (76 X 76) MM COM 100 FOLHAS	BRW	UND	40	R\$ 1,90
110	1010416205	PASTA PLASTICA SAFONADA COM ELASTICO - 12 DIVISÕES - TAM. OFICIO.	PLASCONY	UND	10	R\$ 10,70
114	1010112002	LAPIS GRAFITE Nº 2 (HB)	BRW	UND	150	R\$ 0,18
115	1010205129	ENVELOPE BRANCO 114 X162MM	SCRITY	UND	200	R\$ 0,09
116	1010916063	PINCEL ESCOLAR Nº 02	LEO E LEO	UND	10	R\$ 1,65
117	1110216033	PINCEL ESCOLAR Nº 06	LEO E LEO	UND	10	R\$ 1,90
118	1010916109	PINCEL ESCOLAR Nº 10	LEO E LEO	UND	10	R\$ 2,10
119	1010916110	PINCEL ESCOLAR Nº 20	LEO E LEO	UND	10	R\$ 3,60
120	1010203133	FOLHA DE ISOPOR - 5MM	FRICALOR	FL	10	R\$ 1,18
121	1010203134	FOLHA DE ISOPOR - 15MM	FRICALOR	FL	10	R\$ 3,50
123	1010203053	CARTOLINA COMUM - CORES DIVERSAS	JANDAIA	FL	500	R\$ 0,35
126	1010103073	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL	BRW	UND	40	R\$ 1,29
127	1010113006	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA	BRW	UND	40	R\$ 1,29
128	1010103071	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA	BRW	UND	40	R\$ 1,29
131	1010216296	PAPEL 40KG	REPORT	UND	20	R\$ 0,65
132	1320703029	COLA BRANCA (EMBALAGEM COM 01 LITRO)	MID	UND	10	R\$ 6,45
135	1010603003	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA, SEM CHEIRO, PINCEL EXTRA FINO E RESISTENTE - COM 18 ML.	FRAMA	UND	5	R\$ 0,85

VENCEDOR: JONAS SOARES SILVA DE LIMA - ME
CNPJ: 12.071.175/0001-79 **Fone/Fax:** (83) 98894 4930 / 99661 8095
END.: Rua Professora Luiza Fernandes Vieira, 644, St 03, Cristo Redentor - João Pessoa/PB CEP: 58071-280

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.
57	1010216006	PAPEL A4 ALCALINO (210 X 297)MM 75G/M²	COPIMAX	RES.	4300	R\$ 13,00
85	1120203005	COPO DESCARTAVEL P/AGUA C/180 ML _PCT C/100 UND (NORMA NBR)	ULTRA	PAC	1500	R\$ 2,22

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

2.1.1	SEAD	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.1.2	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.1.3	SEREM	SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
2.1.4	GAPRE	GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA III – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1. O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

2. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 04-08/2015, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS


1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

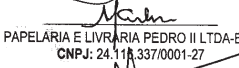
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.


CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.


João Pessoa, 10 de dezembro de 2015

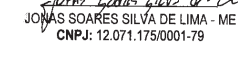

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário


PAPELARIA E LIVRARIA PEDRO II LTDA-EPP
 CNPJ: 24.118.337/0001-27


COMERCIAL MEDEIROS LTDA-ME
 CNPJ: 04.854.716/0001-63


TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
 CNPJ: 07.749.553/0001-40


HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS-EIRELI
 CNPJ: 20.873.822/0001-23


JONAS SOARES SILVA DE LIMA - ME
 CNPJ: 12.071.175/0001-79

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.148 À 10.153/2015

Processo Licitatório nº 01.633/2015

Pregão Presencial nº 10.056/2015

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS, MATERIAIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 10.056/2015, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e do Decreto Municipal nº 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.148/2015

Empresa: AERLISON CABRAL DE LIMA - ME - CNPJ: 16.417.577/0001-33

ITENS	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VLR. UNIT. RS	VALOR GLOBAL RS
01	10	Unid.	Carro funcional de limpeza, estrutura em polipropileno de alta densidade, com cantos arredondados, rodas de borracha silenciosas que não marcam o piso, bolsa amarela de vinil com capacidade de 90L, para coleta de lixo ou roupa suja, com tampa de bolsa removível, sistema de fixação de sacos de lixos através de hastes, sistema frontal para retirada de saco de lixo, altura 100 cm, largura 57 cm, comprimento 116 cm, peso 1 kg e 06 meses de garantia.	BRALIMPIA	599,00	5.990,00
02	80	unid	Ácido muriático em líquido composto de HCL+ H2O incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro do produto.	LIMPA FACIL	3,00	240,00
07	115	mil	Saco para lixo hospitalar infectante, 100 litros, leitoso, 5 micras com dispositivo para amarração, contendo informações impressas de advertência, fabricado de acordo com normas ABNT 9191/7500.	RAVA	198,26	22.799,90
10	60	unid	Pinça em nylon para mop úmido.	BRALIMPIA	5,00	300,00
11	60	unid	Lixeira, com tampa basculante, capacidade 20 litros, cor branca. Cesto e tampa injetado em plástico polipropileno. Mecanismo do pedal para abertura do cesto confeccionado em plástico resistente.	CAJOVIL	24,50	1.470,00
20	300	caixa	Copo descartável para água 180 ml (caixa c/ 2500 unidades) normatizado.	BONOPLAST	53,00	15.900,00
26	400	Unid.	Refil para dispenser, Sabonete em gel, capacidade para 800 ml, Grande durabilidade, válvula constituída com esfera e mola em aço inox. Possui tampa.	DERMOL CLASSIC	7,00	2.800,00
VALOR TOTAL RS						49.499,90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.149/2015

Empresa: BJ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 07.227.808/0001-55

ITENS	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VLR. UNIT. RS	VALOR GLOBAL RS
08	1.200	Unid.	Esponha dupla face para limpeza geral, 102mmx560mm. Sendo uma em fibra sintética com material abrasivo, para limpeza mais difícil e a outra em espuma de poliuretano, ou similar, para limpeza de superfícies delicadas devidamente sobrepostas e firmemente unidas. Quando embtida em detergente não deverá murchar, esfiapar-se ou soltar pedaços durante o processo de esfregadura.	WISH	0,31	372,00
09	14	fardo	Esponha de aço, fardo com 14 pacotes, com 8 embalagens cada. Formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lâ de aço carbono.	TAMBRILO	11,71	163,94
16	50	mil	Saco plástico para lixo comum, 60 litros, preto, com 3 micras fabricado de acordo com ABNT 9191/7500, com certificado do Inmetro embalados em pacotes com 100 unidades contendo dados do produto e do fabricante.	RAVA	79,98	3.999,00
21	25	caixa	Copo descartável para café 50 ml (caixa c/ 5000 unidades) normatizado.	ULTRA C	54,80	1.370,00
22	1.200	pacote	Colher descartável resistente, cor branca leitosa, tamanho grande para refeição. Pacote com 50 unidades.	PACFEST	1,95	2.340,00
VALOR TOTAL RS						8.244,94

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.150/2015

Empresa: DISTRIBUIDORA FF ALIMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 19.447.850/0001-60

ITENS	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VLR. UNIT. RS	VALOR GLOBAL RS
04	100	cx.	SABÃO COMUM EM BARRA, produto para lavagem e limpeza doméstica formulada à base de sais alcalinos de ácidos graxos associados ou não a outros tenso ativos, devendo atender as seguintes especificações: Deve possuir composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina; corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações pH 1% =11,5 Máximo, alcalinidade livre: Máximo 0,5%pp; de glicerina; na cor amarela; embalado em saco plástico, com validade 2 anos; Caixa com 50 barras de 200 g. Deverão constar no rótulo as seguintes inscrições: Nome do produto, Modo de usar, Cuidados e conservações (em destaque), Limitações de uso, Princípio ativo, Volume, Frases de advertência obrigatória em destaque, Precauções, Cuidados em casos de acidentes, Número do lote, data da fabricação e prazo de validade, Nome do responsável técnico com número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou de Química, Dados do fabricante: Razão social, CNPJ, Endereço, Composição qualitativa As inscrições dos dizeres da rotulagem deverão ser legíveis e indelévels. Validade de 02 anos.	NOVO REINO	29,40	2.940,00
17	60	mil	Saco plástico para lixo comum, 200 litros, preto, com 5 micras fabricado de acordo com ABNT 9191/7500, com certificado do Inmetro embalados em pacotes com 100 unidades contendo dados do produto e do fabricante.	DONAPACK	212,50	12.750,00
VALOR TOTAL RS						15.690,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.151/2015

Empresa: MM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 13.312.369/0001-81

ITENS	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VLR. UNIT. RS	VALOR GLOBAL RS
03	1.440	frasco	Produtos para limpeza geral de ambiente como: cozinha, banheiro, móveis, computadores, vidros e vidraçaria em geral possuindo um excelente desempenho para remoção de poeira e manchas, para limpeza profunda, pias, eletrodomésticos e fogões. Frasco com 500 ml. Tipo multiuso.	VOFSI	1,55	2.232,00

05	15	Unid.	Balde espremedor com divisória para água limpa e suja (12L a 18L) estrutura em polipropileno, com rodízio projetado e chip de fixação para haste, dreno de escoamento de água suja, cor amarela.	BRALIMPIA	260,00	3.900,00
14	60	Unid.	Refil acrílico para mop p 30 cm.	BRALIMPIA	22,83	1.369,80
15	60	Unid.	Refil acrílico para mop p 60 cm.	BRALIMPIA	36,30	2.178,00
23	360	pacote	Faca descartável resistente, cor branca leitosa, tamanho grande para refeição (pacote com 50 unidades).	STAR FEST	2,33	838,80
24	480	pacote	Garfo descartável resistente, cor branca leitosa, tamanho grande para refeição (pacote com 50 unidades).	STAR FEST	2,35	1.128,00
VALOR TOTAL RS					11.646,60	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.152/2015

Empresa: SINTESE SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE PROD. DIVERSOS LTDA - ME - CNPJ: 14.563.405/0001-42

ITENS	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VLR. UNIT. RS	VALOR GLOBAL RS
12	1.010	fardo	Papel higiênico branco, folha dupla, 100% celulose virgem, gramatura de 14 a 16g/m ² , largura do rolo 10,0cm, rolo com 300m e fardo com 8 rolos.	KAMI	71,28	71.992,80
13	120	caixa	Papel toalha branco, em rolo com média 600 folhas por rolo 100% celulose virgem, gramatura da toalha 37 a 38g/m ² . Caixa c/ 12 rolos.	KAMI	89,00	10.680,00
VALOR TOTAL RS					82.672,80	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.153/2015

Empresa: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 05.449.553/0001-40

ITENS	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VLR. UNIT. RS	VALOR GLOBAL RS
06	120	Mil	Saco para lixo hospitalar infectante, 50 litros, leitoso, 3 micras com dispositivo para amarração, contendo informações impressas de advertência, fabricado de acordo com normas ABNT 9191/7500.	RAVA	121,99	14.638,80
18	10	Mil	Saco plástico para roupa, 200 litros, azul, com 5 micras, fabricado de acordo com ABNT 9191/7500, com certificado do Inmetro embalados em pacotes com 100 unidades contendo dados do produto e do fabricante.	RAVA	985,74	9.857,40
25	1.000	Unid.	Prato descartável resistente, cor branca leitosa, para refeições.	COPOBRAS	0,17	170,00
VALOR TOTAL RS					24.666,20	

João Pessoa, 14 de Dezembro de 2015.

Aleudá Nágila de Sá Cardoso
ALEUDÁ NÁGILA DE SÁ CARDOSO
 Secretária de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.154/2015

Processo Licitatório n° 05.184/2015 Pregão Presencial n° 10.066/2015

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER A GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZONÓSES

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial n° 10.066/2015, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei n° 8.666/1993, do Decreto Federal n° 7.892/2013, e do Decreto Municipal n° 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.154/2015

Empresa: GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ: 12.040.718/0001-90

ITENS	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	50	Unid.	RESPIRADOR SEMIFACIAL (máscara com filtro): com corpo moldado em silicone, com duas aberturas laterais, e uma abertura frontal, através das quais se encaixa internamente um suporte de base para válvulas (inalação e exalação respectivamente), confeccionado em material plástico rígido.	CARBOGRAFIT E Mod: CG 306 C.A.: 7072	114,00	5.700,00
2	150	Unid.	FILTRO CARTUCHOS QUÍMICOS: filtros de carvão ativado que siga as especificações do Respirador Semifacial acima.	CARBOGRAFIT E MOD: para o respirador acima C.A.: 31722	33,00	4.950,00
3	50	Unid.	OCULOS DE SEGURANÇA AMPLA-VISÃO: armação em uma única peça de PVC transparente com sistema de ventilação indireta, composto de fendas na parte superior e inferior, visor de policarbonato incolor com tratamento	CARBOGRAFIT E Mod: 2700 C.A.: 6874	16,20	810,00
4	100	Unid.	VESTIMENTA PARA APLICAÇÃO DE PRAGUICIDAS: confeccionada em tecido de algodão, impermeabilizada. Gramatura mínima de 162g/m ² , tratado na parte externa do tecido para a garantia de fácil transpiração do usuário e conforto térmico. Kit com os seguintes componentes: -Blusão de mangas longas, fechamento através de costura rebatidas, com elástico nos punhos ou outro dispositivo de vedação. Cordão ou cinto de ajuste na cintura. - Calça comprida com reforço de PVC nas pernas à meia altura (no mínimo), do joelho para baixo. - Avental de PVC forrado 90 x 60cm para proteção do usuário no preparo da calda. - Boné ou capuz tipo árabe conjugado à blusa, do mesmo tecido, com saia de 30 cm de comprimento e fechamento frontal em velcro.	AMERICA SEG Mod: nature clean C.A.: 31146	174,00	17.400,00
5	1.000	Unid.	LUVA DE LATEX PUNHO 20 cm: Luva de látex de borracha natural, anatômica, espessura 0,60 mm, sem revestimento interno (flocos), superfície externa antiderrapante (na palma e nos dedos)	CARBOGRAFIT E Mod: 3911/3912/3913 C.A.: 13.974	3,80	3.800,00

6	10	Unid.	PROTECTOR AUDITIVO TIPO CONCHA: protetor auditivo tipo concha com parte externa em ABS, haste de sustentação em aço inoxidável, espuma antrúido, almofada desmontável com bolsa interna em gel líquido para um perfeito conforto, ajuste e vedação, atenuação de NRRsf 20 dB.	CARBOGRAFIT E Mod: CG 107 C.A.: 9704	41,10	411,00
7	40	Unid.	BOTAS SETE LÉGUAS: formulação em borracha super resistente, cano Longo Alt. Cano: 360 mm, Solado Antiderrapante. Numeração: 38,40,42 e 43. (Sendo 05 unids.- Tamanho 38) ; (12 unids - Tamanho 40); (13 unids - Tamanho-42); (10 unids -Tamanho-43);	ZUQUIBRAZ Mod: OBPLC02 - BB/PP C.A.: 19.048	37,20	1.488,00
VALOR TOTAL RS					34.559,00	

João Pessoa, 28 de Dezembro de 2015.

Aleudá Nágila de Sá Cardoso
ALEUDÁ NÁGILA DE SÁ CARDOSO
 Secretária de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.155/2015

Processo Licitatório n° 06.177/2014 Pregão Presencial n° 10.044/2015

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO (ELÉTRICOS) PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial n° 10.044/2015, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei n° 8.666/1993, do Decreto Federal n° 7.892/2013, e do Decreto Municipal n° 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.155/2015

Empresa: CASA DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - CNPJ: 16.515.252/0001-93

ITENS	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VLR. UNIT. RS	VALOR GLOBAL RS
04	30	UND	Base para start (rabicho).	INCEMAG	0,59	17,70
09	20	PÇ	Cabo de cobre isolado EPR, flexível, 10 mm ² , 0,6/1KV / 90° C (Eprotenax-G7 ou similar), peça C/100 mts.	LAMEZA	470,00	9.400,00
13	20	PÇ	Cabo flexível, 16 mm ² 0,6/1KV, peça C/100 mts.	LAMEZA	718,00	14.360,00
15	100	UND	Caixa de PVC 4" x 2" , embutir, p/eletroduto (preta).	DURAMAIS	0,44	44,00
16	100	UND	Caixa de PVC 4" x 4" , embutir, p/eletroduto (preta).	AMANCO	1,95	195,00
17	20	CX	Caixa externa em PVC rígido, com 2 (duas) perfurações traseira, fixação, para 1(uma) unidade de disjuntor monofásico.	INPLAST	4,78	95,60
27	60	UND	Conector para haste de aterramento (GTDU).	CONIMEL	9,25	555,00
30	50	UND	Curva para eletroduto, em PVC preto, 90°, 01.	PLASTUBOS	1,45	72,50
31	50	UND	Curva para eletroduto, em PVC preto, 90°, 1/2.	PLASTUBOS	1,00	50,00
32	50	UND	Curva para eletroduto, em PVC preto, 90°, 3/4	PLASTUBOS	1,00	50,00
54	100	UND	Eletroduto PVC Roscável, de 01.	NORDESTE	8,80	880,00
55	100	UND	Eletroduto PVC Roscável, de 1/2.	MERIDIONAL	3,50	350,00
56	100	UND	Eletroduto PVC Roscável, de 3/4.	LIGHT	5,10	510,00
57	100	UND	Eletroduto PVC Roscável, de 32.	NORDESTE	7,20	720,00
58	150	UND	Eletroduto PVC Roscável, de 40.	VICAP	11,00	1.650,00
60	20	UND	Extensão elétrica 2x1 mm (padrão novo) com 10 metros, entrada para 03 tomadas.	ILUMI	17,50	350,00
61	50	UND	Filtro de linha bivolt com 06 pontos elétrico tripolar na cor branca.	FOX LUX	33,00	1.650,00
63	400	MT	Fio FE100.	FORMATO	0,69	276,00
64	30	PÇ	Fio flexível de 1,5 mm ² , peça c/100 mts.	FORTECON	40,00	1.200,00
65	30	PÇ	Fio flexível paralelo de 1,5 mm ² , peça c/100 mts.	FORTECON	85,00	2.550,00
66	50	PÇ	Fio flexível paralelo de 2,5 mm ² , peça c/100 mts.	FORTECON	140,00	7.000,00
67	300	UND	Fita isolante elétrica de PVC; Dimensões: 19mm x 0,18mm x 20m; Classe Temperatura: 90° C; Baixa Tensão 750 V na cor Preta.	THOMPSOM	2,50	750,00
68	100	UND	Fita isolante elétrica de PVC; Dimensões: 19mm x 0,18mm x 20m; Classe Temperatura: 90° C; Baixa Tensão 750 V na cor Vermelha.	DECORLUX	3,50	350,00
69	100	UND	Fita isolante elétrica de PVC; Dimensões: 19mm x 0,18mm x 20m; Classe Temperatura: 90° C; Baixa Tensão 750 V na cor Azul	DECORLUX	3,50	350,00
70	200	UND	Fita Auto Fusão, material básico borracha etileno-propileno (EPR), resistência à tensão até 69.000, classe temperatura 90°C, comprimento 10, largura 19, espessura 0,76.	3M	17,70	3.540,00
77	60	UND	Haste de cobre de aterramento Ø 5/8 x 23,40mts.	JLOBATO	22,50	1.350,00
78	20	CX	Interruptor Campainha que funcione por acionamento digital, dispensando fios, com instalação facilitada. Alcance igual ou superior a 80 metros em vão livre e 30 metros com obstáculos. Possuir opção para sinalizador sonoro musical ou tipo ding-dong.	DECORLUX	49,00	980,00

79	40	CX	Interruptor interno de 01 seção (de cor branca) fabricação nacional, com garantia, caixa com 25 unidades.	MECTRONIC	73,00	2.920,00
80	20	CX	Interruptor interno de 01 seção + tomada (de cor branca) fabricação nacional, com garantia, caixa com 25 unidades;	ILUMI	148,00	2.960,00
81	40	CX	Interruptor interno de 02 seções (de cor branca), caixa com 25 unidades.	ILUMI	142,80	5.712,00
82	20	CX	Interruptor interno de 02 seções + tomada (de cor branca), caixa com 25 unidades.	ILUMI	225,00	4.500,00
83	30	CX	Interruptor interno de 03 seções (de cor branca), caixa com 25 unidades.	MECTRONIC	170,00	5.100,00
84	10	CX	Interruptor interno sistema X para chuveiro elétrico 25A, (de cor branca) fabricação nacional, com garantia, caixa com 25 unidades.	ILUMI	258,00	2.580,00
85	10	CX	Interruptor para sistema X de 01 seção (de cor branca), caixa com 25 unidades.	ILUMI	110,00	1.100,00
86	10	CX	Interruptor para sistema x, de 02 seções (de cor branca), caixa com 25 unidades.	ILUMI	162,00	1.620,00
87	30	CX	Lâmpada compacta de 15 W, fabricação nacional, caixa com 25 unidades.	TASCHIBRA	173,60	5.208,00
88	100	CX	Lâmpada fluorescente 20 W, Luz do dia, fabricação nacional, caixa com 25 unidades.	PHILLIPS	104,00	10.400,00
89	300	CX	Lâmpada fluorescente 40 W, Luz do dia, fabricação nacional, caixa com 25 unidades.	PHILLIPS	104,00	31.200,00
97	30	UND	Luva de emenda para eletroduto "25"	PLASTUBOS	0,42	12,60
98	30	UND	Luva de emenda para eletroduto de "32"	PLASTUBOS	0,68	20,40
101	100	UND	Luva eletroduto PVC Roscável, de "1".	AMANCO	1,00	100,00
102	100	UND	Luva eletroduto PVC Roscável, de "1/2".	PLASTUBOS	0,33	33,00
103	300	UND	Luva eletroduto PVC Roscável, de "3/4".	PLASTUBOS	0,44	132,00
105	200	UND	Placa cega "4" x "2", cor branca.	ROMAZI	1,30	260,00
106	200	UND	Placa cega "4" x "4", cor branca.	RADIAL	3,05	610,00
109	50	UND	Plug prolongador de 10 A.	MECTRONIC	2,60	130,00
110	100	UND	Pino Adaptador Macho bipolar 10A.	ILUMI	3,63	363,00
112	10	UND	Quadro elétrico de distribuição para embutir em PVC, com barramento, para 24 circuitos.	TIGRE	120,00	1.200,00
113	10	UND	Quadro elétrico de distribuição sobrepôr em PVC, com barramento, para 06 circuitos.	TIGRE	47,00	470,00
114	10	UND	Quadro elétrico de distribuição sobrepôr em PVC, com barramento, para 24 circuitos.	TIGRE	115,00	1.150,00
116	50	CX	Reator eletrônico alto fator de potência, para lâmpada fluorescente tubular, de 01 x 20 w partida rápida, caixa com 20 unidades.	ECP	207,13	10.356,50
117	100	CX	Reator eletrônico alto fator de potência, para lâmpada fluorescente tubular, de 01 x 40 w partida rápida, caixa com 20 unidades.	ECP	285,79	28.579,00
118	60	CX	Reator eletrônico alto fator de potência, para lâmpada fluorescente tubular, de 2 x 20 w partida rápida, caixa com 20 unidades.	ECP	304,75	18.285,00
119	100	CX	Reator eletrônico alto fator de potência, para lâmpada fluorescente tubular, de 02 x 40 w partida rápida, caixa com 20 unidades.	ECP	406,00	40.600,00
122	25	UND	Relé fotoelétrico 1000 W, com Base.	ECP	19,00	475,00
127	100	UND	Reator Vapor Metálico 125Ws.	INTRAL	42,00	4.200,00
128	100	UND	Reator Vapor Metálico 400Ws.	MAPRELUX	65,00	6.500,00
129	50	UND	Refletor Para Lâmpada Metálica 400Ws.	SPOTLUX	45,00	2.250,00
130	50	UND	Refletor para lâmpada 250Ws.	SPOTLUX	43,00	2.150,00
132	400	UND	Tomada modelo novo 2P + T universal de embutir, com placa (de cor branca), 10 A, 220V.	MECTRONIC	4,30	1.720,00
133	100	UND	Tomada modelo novo 2P+T sistema X para chuveiro elétrico, (de cor branca), 20A 220V.	RADIAL	5,00	500,00
137	200	UND	Tomada sistema X, sobrepôr, cor branca, 2P+T (20A/220V)	ILUMI	6,35	1.270,00
142	3.000	MT	Cabo flexível 50mm² /01kv	LAMEZA	23,50	70.500,00
VALOR TOTAL RS					314.462,30	

João Pessoa, 16 de Dezembro de 2015.

Aleuda Nágila de Sá Cardoso
ALEUDA NÁGILA DE SÁ CARDOSO
 Secretária de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.156/2015

Processo Licitatório nº 01.442/2014

Pregão Presencial nº 10.067/2014

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GEL LUBRIFICANTE

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 10.067/2014, devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e do Decreto Municipal nº 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.156/2015

Empresa: SEMINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 55.163.042/0001-35

ITENS	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	200.000	Unid.	GEL LUBRIFICANTE – Incolor, transparente, não gorduroso, solúvel em água. Embalagem em polímero metalizado com polietileno, em tamanho similar ao preservativo masculino tamanho 52mm. Apresentação individual em sachês de 05 gramas. Na embalagem do sachê deverá conter referência a Secretária de Saúde do Município de João Pessoa e sua logomarca, do Programa Municipal de DST/HIV/AIDS e HV e, ainda, a informação sobre a sua distribuição como sendo GRATUITA, aposta de maneira que seja de fácil visualização.	SEMINA	0,38	76.000,00
VALOR TOTAL RS					76.000,00	

João Pessoa, 28 de Dezembro de 2015.

Aleuda Nágila de Sá Cardoso
ALEUDA NÁGILA DE SÁ CARDOSO
 Secretária de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 262/2015
Processo nº 2903/2015

Contratação do Cantor VINICIUS MENDES representado por TIME PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME - CNPJ - Nº 20.750.086/0001-87, que fará uma apresentação no dia 31 de dezembro de 2015, no Réveillon de João Pessoa – no Busto de Tamandaré, às 22h00, conforme memorando N.º 316-1/2015 de 04 de dezembro de 2015.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 262/2015 – Processo nº 2903/2015, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOELHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Cantor VINICIUS MENDES representado por TIME PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME - CNPJ - Nº 20.750.086/0001-87, pelo valor global de R\$15.000,00(Quinze mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 30 de dezembro de 2015

Maurício Navarro Burity
Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 174/2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º – **EXONERAR**, os servidores abaixo relacionados ocupante de Cargo em Comissão.

MATRICULA	NOME	CARGO
0013452	ROGÉRIO ALEXANDRE DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR – AP – GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2016.

João Pessoa, 31 de dezembro de 2015.

Durval Ferreira
DURVAL FERREIRA
 Presidente

PORTARIA Nº 175/2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, Art.26, no Inciso XXIX, do referido diploma,

RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR**, os servidores abaixo relacionados, para ocupar Cargo em Comissão.

MATRICULA	NOME	CARGO
0013452	ROGÉRIO ALEXANDRE DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR – APE – GV
0013786	FÁBIO DE SOUSA NASCIMENTO	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR – AP – GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2016.

João Pessoa, 31 de dezembro de 2015.


DURVAL FERREIRA
 Presidente

PORTARIA Nº 176/2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 20, inciso IV, do Regimento Interno,

Considerando a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de João Pessoa, Estado da Paraíba, composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE – **PAULO JOSÉ DA SILVA VASCONCELOS**, matrícula 00013336;
 1º MEMBRO – **ALLISON OLIVEIRA MAGALHÃES**, matrícula 0013355;
 2º MEMBRO – **RAFAEL BARBOSA DAMASCENO**, matrícula 0013681;
 SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – **ABDON MORAIS DA SILVA FILHO**, matrícula 009172

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2016 com vigência até 31 de dezembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 31 de dezembro de 2015.


DURVAL FERREIRA
 Presidente

PORTARIA Nº 177 /2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 20, inciso IV, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, de acordo com os artigos 9º e 10, IV e V, da Lei nº 11.388 de 08 de fevereiro de 2008, na função de **SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO- FIAL-1**, o servidor efetivo **ABDON MORAIS DA SILVA FILHO**, matrícula 009172 e nas funções de **MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – FSAL-2**, o servidor efetivo **RAFAEL BARBOSA DAMASCENO**, matrícula 0013681 e o servidor efetivo **ALLISON OLIVEIRA MAGALHÃES**, matrícula 0013355.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2016.

João Pessoa, 31 de dezembro de 2015.


DURVAL FERREIRA
 Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 34/2015**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Equipamentos de Segurança.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a empresa CASA DAS ANTENAS MATERIAL ELETRÔNICO LTDA - ME.

Processo: 103-3-304-000866-1/2015.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 12/2015.

Signatários: Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. Durval Ferreira da Silva Filho e, o Sr. José Everaldo da Silva, pela empresa CASA DAS ANTENAS MATERIAL ELETRÔNICO LTDA - ME.

Vigência: A partir da assinatura do contrato até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2015.

Valor Global: R\$ 5.535,00 (cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

Dotação Orçamentária: 01.122.5279.2471 – Administração Geral da Câmara; 33.90.30 – Material consumo e 33.90.39 - Outros Serviços de terceiros - PJ.

Data da assinatura: 21/12/2015.

João Pessoa, 21 de dezembro de 2015.


Durval Ferreira da Silva Filho
 Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

**EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 35/2015**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 10 (dez) Roteadores Wireless.

Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a empresa ORGANIZAÇÕES LIRA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.

Processo: 103-1-20-000832-1/2015.

Modalidade: Pregão Presencial nº 09/2015.

Signatários: Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. Durval Ferreira da Silva Filho e, o Sr. Fábio Franca Lucena, pela empresa ORGANIZAÇÕES LIRA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.

Vigência: 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato.

Valor Global: R\$ 4.590,00 (quatro mil, quinhentos e noventa reais).

Dotação Orçamentária: 01.122.5279.2471 – Administração Geral da Câmara; 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Data da assinatura: 17/12/2015.

João Pessoa, 17 de dezembro de 2015.


Durval Ferreira da Silva Filho
 Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

**EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 36/2015**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 28 (vinte e oito) Nobreaks.

Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a empresa GERALDO VIDAL DA NOBREGA – ME.

Processo: 103-1-20-000832-1/2015.

Modalidade: Pregão Presencial nº 09/2015.

Signatários: Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. Durval Ferreira da Silva Filho e, o Sr. Geraldo Vidal da Nobrega Júnior, pela empresa GERALDO VIDAL DA NOBREGA – ME.

Vigência: 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato.

Valor Global: R\$ 46.280,00 (quarenta e seis mil, duzentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: 01.122.5279.2471 – Administração Geral da Câmara; 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Data da assinatura: 15/12/2015.

João Pessoa, 15 de dezembro de 2015.


Durval Ferreira da Silva Filho
 Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

**EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 37/2015**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 12 (doze) Impressoras.

Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a empresa R.A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.

Processo: 103-1-20-000832-1/2015.

Modalidade: Pregão Presencial nº 09/2015.

Signatários: Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. Durval Ferreira da Silva Filho e, o Sr. Antônio Severino da Silva Filho, pela empresa R.A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.

Vigência: 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato.

Valor Global: R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: 01.122.5279.2471 – Administração Geral da Câmara; 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Data da assinatura: 15/12/2015.

João Pessoa, 15 de dezembro de 2015.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

**EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 38/2015**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 37 (trinta e sete) Microcomputadores.

Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a empresa MJL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.

Processo: 103-1-20-000832-1/2015.

Modalidade: Pregão Presencial nº 09/2015.

Signatários: Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. Durval Ferreira da Silva Filho e, a Sra. Luzitânia Franco de Almeida, pela empresa MJL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.

Vigência: 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato.

Valor Global: R\$ 90.300,00 (noventa mil e trezentos reais).

Dotação Orçamentária: 01.122.5279.2471 – Administração Geral da Câmara; 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Data da assinatura: 18/12/2015.

João Pessoa, 18 de dezembro de 2015.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

**EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 41/2015**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo, subcategoria - expediente.

Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a empresa HC COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS – EIRELI – EPP.

Processo: 103-3-304-000867-1/2015.

Modalidade: Pregão Presencial nº 11/2015.

Signatários: Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. Durval Ferreira da Silva Filho e, o Sr. Antônio Gomes Feitosa Neto, pela empresa HC COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS – EIRELI – EPP.

Vigência: A partir da assinatura contratual até o dia 31 de dezembro de 2015.

Valor Global: R\$ 7.677,52 (sete mil, seiscentos e setenta e sete reais, e cinquenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: 01.122.5279.2471 – Administração Geral da Câmara; 33.90.30 – Material de Consumo.

Data da assinatura: 21/12/2015.

João Pessoa, 21 de dezembro de 2015.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

**EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 42/2015**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo, subcategoria - expediente.

Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a empresa O ESCOLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP.

Processo: 103-3-304-000867-1/2015.

Modalidade: Pregão Presencial nº 11/2015.

Signatários: Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. Durval Ferreira da Silva Filho e, o Sr. Carlos Alberto Sobral, pela empresa O ESCOLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP.

Vigência: A partir da assinatura contratual até o dia 31 de dezembro de 2015.

Valor Global: R\$ 2.566,90 (dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais, e noventa centavos).

Dotação Orçamentária: 01.122.5279.2471 – Administração Geral da Câmara; 33.90.30 – Material de Consumo.

Data da assinatura: 21/12/2015.

João Pessoa, 21 de dezembro de 2015.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

**EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 43/2015**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo, subcategoria - expediente.

Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a empresa PAPELARIA E LIVRARIA PEDRO II LTDA.

Processo: 103-3-304-000867-1/2015.

Modalidade: Pregão Presencial nº 11/2015.

Signatários: Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. Durval Ferreira da Silva Filho e, a Sra. Afra Eulália Alves Porto Sales, pela empresa PAPELARIA E LIVRARIA PEDRO II LTDA.

Vigência: A partir da assinatura contratual até o dia 31 de dezembro de 2015.

Valor Global: R\$ 1.167,00 (mil, cento e sessenta e sete reais).

Dotação Orçamentária: 01.122.5279.2471 – Administração Geral da Câmara; 33.90.30 – Material de Consumo.

Data da assinatura: 21/12/2015.

João Pessoa, 21 de dezembro de 2015.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

**EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 44/2015**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo, subcategoria - expediente.

Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a empresa SUNDRY COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.

Processo: 103-3-304-000867-1/2015.

Modalidade: Pregão Presencial nº 11/2015.

Signatários: Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. Durval Ferreira da Silva Filho e, a Sra. Jéssica Cerqueira Leite, pela empresa SUNDRY COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.

Vigência: A partir da assinatura contratual até o dia 31 de dezembro de 2015.

Valor Global: R\$ 24.180,00 (vinte e quatro mil, cento e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: 01.122.5279.2471 – Administração Geral da Câmara; 33.90.30 – Material de Consumo.

Data da assinatura: 21/12/2015.

João Pessoa, 21 de dezembro de 2015.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 45/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para para fornecimento de material de consumo, subcategoria - expediente.
Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a empresa WANDERLY SOARES DE SOUZA – EPP.
Processo: 103-3-304-000867-1/2015.
Modalidade: Pregão Presencial nº 11/2015.
Signatários: Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. Durval Ferreira da Silva Filho e, o Sr. Wanderly Soares de Sousa, pela empresa WANDERLY SOARES DE SOUZA – EPP.
Vigência: A partir da assinatura contratual até o dia 31 de dezembro de 2015.
Valor Global: R\$ 6.184,70 (seis mil, cento e oitenta e quatro reais, e setenta centavos).
Dotação Orçamentária: 01.122.5279.2471 – Administração Geral da Câmara; 33.90.30 – Material de Consumo.
Data da assinatura: 21/12/2015.

João Pessoa, 21 de dezembro de 2015.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2015

Objeto: Alteração Unilateral Quantitativa, dos itens 01 - 03 (três) Nobeak's 1.000 VA e 02 - 04 (quatro) Nobreak's 1.800VA.
Fundamento Legal: Art. 65, I "b", § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
Processo: 103-1-20-000832-1/2015.
Partes: Câmara Municipal de João Pessoa e a Empresa GERALDO VIDAL DA NÓBREGA – ME.
Signatários: Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. Durval Ferreira da Silva Filho, e o Sr. Geraldo Vidal da Nóbrega Júnior, pela empresa GERALDO VIDAL DA NÓBREGA – ME.
Valor Global: R\$ 11.570,00 (onze mil, quinhentos e setenta reais).
Dotação Orçamentária: 01.122.5279.2471 – Administração Geral da CMJP; 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Data da assinatura: 29/12/2015.

João Pessoa, 30 de dezembro de 2015.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 46/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de copa e cozinha.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a empresa DIMEX – DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.
Processo: 103-3-304-0001070-1/2015.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 13/2015.
Signatários: Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. Durval Ferreira da Silva Filho e, o Sr. Joseph Cardjn Ribeiro Fragoso, pela empresa DIMEX – DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.
Vigência: A partir da assinatura contratual até o dia 31 de dezembro de 2015.
Valor Global: R\$ 7.493,97 (sete mil, quatrocentos e noventa e três reais, e noventa e sete centavos).
Dotação Orçamentária: 01.122.5279.2471 – Administração Geral da Câmara; 33.90.30 – Material de Consumo.
Data da assinatura: 21/12/2015.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2015

Objeto: Alteração Unilateral Quantitativa do item 06 - 03 (três) Impressoras Laser.
Fundamento Legal: Art. 65, I "b", § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
Processo: 103-1-20-000832-1/2015.
Partes: Câmara Municipal de João Pessoa e a Empresa R. A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.
Signatários: Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. Durval Ferreira da Silva Filho, e o Sr. Antônio Severino da Silva Filho, pela empresa R. A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.
Valor Global: R\$ 3.510,00 (três mil, quinhentos e dez reais).
Dotação Orçamentária: 01.122.5279.2471 – Administração Geral da CMJP; 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Data da assinatura: 29/12/2015.

João Pessoa, 30 de dezembro de 2015.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2015

Objeto: Alteração Unilateral Quantitativa do item 05 - 02 (dois) Roteadores Wireless.
Fundamento Legal: Art. 65, I "b", § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
Processo: 103-1-20-000832-1/2015.
Partes: Câmara Municipal de João Pessoa e a Empresa ORGANIZAÇÕES LIRA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA – EPP.
Signatários: Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. Durval Ferreira da Silva Filho, e o Sr. Fábio Franca Lucena, pela empresa ORGANIZAÇÕES LIRA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA – EPP.
Valor Global: R\$ 918,00 (novecentos e dezoito reais).
Dotação Orçamentária: 01.122.5279.2471 – Administração Geral da CMJP; 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Data da assinatura: 29/12/2015.

João Pessoa, 30 de dezembro de 2015.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2015

Objeto: Alteração Unilateral Quantitativa do item 03 – 08 (oito) Microcomputadores Fonte ATX 220 Watts.
Fundamento Legal: Art. 65, I "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Processo: 103-1-20-000832-1/2015.
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a empresa MJL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.
Signatários: Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. Durval Ferreira da Silva Filho e, a Sra. Luzitânia Franco de Almeida, pela empresa MJL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.
Valor Global: R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: 01.122.5279.2471 – Administração Geral da Câmara; 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Data da assinatura: 29/12/2015.

João Pessoa, 30 de dezembro de 2015.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2015.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução por 31 (trinta e um) dias corridos.

Fundamento Legal: Art. 57, §1º, IV da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Processo: 103-2-1940-000782-1/2014.

Partes: Câmara Municipal de João Pessoa e a Empresa RLA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME.

Signatários: Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. Durval Ferreira da Silva Filho e, o Sr. Ricardo Luna de Albuquerque, pela empresa RLA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME.

Vigência: Até o dia 29 (vinte e nove) de janeiro de 2016.

Dotação Orçamentária: 01.122.5278.1127 – AMPLIAÇÃO DA CÂMARA – 44.90.51 – Obras e Instalações.

Data da assinatura: 29/12/2015.

João Pessoa, 29 de dezembro de 2015.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROC. Nº 103-3-304-0001109-1/2015**

A Câmara Municipal de João Pessoa, através de seu Presidente, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 0178/2015, vinculada ao Pregão nº 069/2015, processo nº 19.000.0009000.2015, gerenciada pelo Governo do Estado da Paraíba, Secretaria de Estado da Administração, em que foram registrados os preços da empresa VENDE TUDO MAGAZINE LTDA, CNPJ nº 05.765.913/0001-12, localizada na Av. Carneiro Cunha, nº 692, Torre, João Pessoa/PB, cujo objeto é o registro de preços para eventual fornecimento de ares condicionados, com o intuito de adquirir os itens a seguir relacionados:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND.	QUANT	PREÇO UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
3	39172	CONDICIONADOR de ar tipo split, Hi Wall, capacidade de 12.000 btus.	und	35	1.229,00	43.015,00
13	91938	CONDICIONADOR de ar tipo split, modelo piso/teto, capacidade de 48.000 btus/h.	und	02	5.174,00	10.348,00
TOTAL: R\$ 53.363,00 (cinquenta e três mil trezentos e sessenta e três reais)						

João Pessoa, 29 de dezembro de 2015.


DURVAL FERREIRA
Presidente

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROC. Nº 103-3-304-0001110-1/2015**

A Câmara Municipal de João Pessoa, através de seu Presidente, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 07/2015, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 007/2015, processo nº 64691.007333/2015-04 – B Adm QGEX, gerenciada pelo Exército Brasileiro, integrante do Ministério da Defesa, em que foram registrados os preços da empresa FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ nº 04.869.711/0001-58, localizada na Rua 13, Lote 19-E/24, Qd. 0010, Polo empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, cujo objeto é o registro de preços para eventual fornecimento mobiliários diversos, com o intuito de adquirir os itens da ata a seguir relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QTDE.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	mesa de trabalho retangular – med.: 1000x600 x740 mm.	UND	01	1.098,00	1.098,00
05	mesa de trabalho retangular – med.: 1200x600 x740mm.	UND	01	1.580,00	1.580,00
06	mesa de trabalho retangular – med.: 1400x600 x740mm.	UND	14	578,00	8.092,00
07	mesa de trabalho retangular – med.: 1600x600 x740mm.	UND	30	626,00	18.780,00
08	gaveteiro fixo com 2 gavetas 400x310x292.	UND	03	640,00	1.920,00
09	mesa te trabalho em l – med.: 1400x1400x600x600x740mm.	UND	04	750,00	3.000,00
16	mesa em l tipo península – med.: 1600x1800x600x800x740mm.	UND	01	1.138,00	1.138,00
20	armário alto fechado, medindo: 800x500x1600mm.	UND	28	308,00	8.624,00
22	gaveteiro volante com 3 gavetas medida – 402x500x600mm.	UND	03	556,00	1.668,00
VALOR GLOBAL: R\$ 45.900,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos reais)					

João Pessoa, 29 de dezembro de 2015.


DURVAL FERREIRA
Presidente

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROC. Nº 103-3-304-0001111-1/2015**

A Câmara Municipal de João Pessoa, através de seu Presidente, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 67/2015, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 20/2015 (UASG 153063), processo nº 015902/2015, gerenciada pela Universidade Federal do Pará – UFPA, em que foram registrados os preços da empresa FLEXFORM INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., CNPJ nº 49.058.654/0001-65, localizada na Av. Papa João Paulo I, nº 1849, Cumbica, Guarulhos - SP, cujo objeto é o registro de preços para eventual fornecimento mobiliários diversos, com o intuito de adquirir os itens da ata a seguir relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QTDE.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
97	POLTRONA ESPALDAR ALTO.	UND	06	1.124,48	6.746,88
99	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS.	UND	12	511,86	6.142,32
101	LONGARINA DE 03 LUGARES, COM BRAÇOS FIXOS.	UND	04	1.828,75	7.315,00
102	CADEIRA OPERACIONAL COM BRAÇOS REGULÁVEIS.	UND	45	700,63	31.528,35
VALOR GLOBAL: R\$ 51.732,55 (cinquenta e um mil, setecentos e trinta e dois reais, e cinquenta e cinco centavos)					

João Pessoa, 29 de dezembro de 2015.


DURVAL FERREIRA
Presidente

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS**

Acatando relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa, inclusive Parecer da Douta Procuradoria Especializada nº 210/2015, referente ao Processo nº 103-3-304-0001049-1/2015, licitado na modalidade de Pregão Presencial nº 14/2015, com o objetivo de adquirir 100 (cem) aparelhos telefônicos convencionais de mesa, destinados à Câmara Municipal de João Pessoa – PB, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe e ADJUDICO-O em favor da empresa GERALDO VIDAL NÓBREGA - ME, CNPJ Nº 18.995.457/0001-49, com valor global de R\$ 5.790,00 (cinco mil setecentos e noventa reais). PUBLIQUE-SE. EMPENHE-SE.

João Pessoa, 24 de dezembro de 2015.


DURVAL FERREIRA
Presidente

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MATERIAL DE EXPEDIENTE**

Acatando relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa, inclusive Parecer da Douta Procuradoria Especializada nº 187/2015, referente ao Processo nº 103-3-304-000867-1/2015, licitado na modalidade de Pregão Presencial nº 11/2015, com o objetivo de contratação de empresas especializadas no ramo para fornecimento de Material de Expediente, destinado à Câmara Municipal de João Pessoa – PB, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe e ADJUDICO-O em favor das empresas: HC COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS – EIRELI – EPP, CNPJ Nº 20.873.342/0001-23, vencedora dos itens 09, 11, 22, 25, 29, 31, 37, 40, 41, e 42, os quais totalizam o valor global de R\$ 7.677,52 (sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos); O ESCOLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 09.183.224/0001-50, vencedora dos itens 01, 05, 14, 21 e 24, os quais totalizam o valor global de R\$ 2.566,90 (dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos); PAPELARIA E LIVRARIA PEDRO II LTDA – EPP, CNPJ Nº 24.116.337/0001-27, vencedora dos itens 02, 03, 04 e 34, os quais totalizam o valor global de R\$ 1.167,00 (mil cento e sessenta e sete reais); SUNDRY COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ Nº 21.553.674/0001-93, vencedora dos itens 07, 13, 28 e 45, os quais totalizam o valor global de R\$ 24.180,00 (vinte e quatro mil, cento e oitenta reais) e WANDERLY SOARES DE SOUZA – EPP, CNPJ Nº 11.589.693/0001-16, vencedora dos itens 06, 08, 10, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 26, 27, 30, 32, 33, 35, 36, 38, 39, 43, 44, 46, 47 e 48, os quais totalizam o valor global de R\$ 6.184,70 (seis mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta centavos). PUBLIQUE-SE. EMPENHE-SE. *REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

João Pessoa, 30 de dezembro de 2015.


DURVAL FERREIRA
Presidente